

UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO
PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY
ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

ANA PAULA VITORIO MARQUES
JANDIRA SALIMENI
MIKE DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

**ADOÇÃO TARDIA: um estudo acerca do tema na concepção da equipe técnica
que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.**

DUQUE DE CAXIAS - RJ
2018

ANA PAULA VITORIO MARQUES
JANDIRA SALIMENI
MIKE DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

**ADOÇÃO TARDIA: um estudo acerca do tema na concepção da equipe técnica
que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado como requisito parcial de
avaliação do curso de Serviço Social da
Universidade Unigranrio, para obtenção
do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Diego A. Rivas dos Santos.

DUQUE DE CAXIAS-RJ
2018

CATALOGAÇÃO NA FONTE/BIBLIOTECA - UNIGRANRIO

M357a Marques, Ana Paula Vitorio.

Adoção tardia: um estudo acerca do tema na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz / Ana Paula Vitorio Marques. – Duque de Caxias. 2018.

85 f. : il. ; 30 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Serviço Social) – Universidade do Grande Rio “Prof. José de Souza Herdy”, Escola de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

“Orientador: Profº. Diego Augusto Rivas dos Santos”.

Bibliografia: f. 76-78.

1. Serviço social. 2. Adoção. 3. Violência doméstica. 4. Família.
I. Salimeni, Jandira. II. Silva, Mike da Conceição Alves da. III. Santos, Diego Augusto Rivas dos. IV. Universidade do Grande Rio “Prof. José de Souza Herdy. V. Título.

CDD – 361.3

*Dedicamos este trabalho a todos os mestres
que nos proporcionaram a concretização
de nossa formação, e aos nossos familiares
e amigos por todo o apoio e compreensão.*

AGRADECIMENTOS

Enfim, o tão esperado “the end”, eu não diria que será o fim, mas sim um novo começo com novas concepções e ideias para se aventurar nesse sistema capitalista, lutando por um futuro mais justo e humanitário.

Quero agradecer a Deus, porque eu já pedi tanto e tanta coisa me foi dada, uma delas é está concluindo a graduação, agradeço a Deus pela vida, por mais um dia e por ter me dado forças para chegar até aqui.

Sou privilegiada por ser neta de Gonair Vitorio e Maria Hilda Faustina que mesmo vindo do campo para cidade e sendo analfabetos, fizeram de tudo para seus filhos estudarem. Hoje em memória tenho meu avô (Gonair Vitorio) que foi um pai para mim e sei que da onde você está, deve estar muito orgulhoso de mim por ter seguido suas orientações. Eterna gratidão a minha vida, meu amor, minha mãe Maria Nilza, tantas coisas passamos juntas, sem essa estrela guia não teria conquistado um terço de tudo que conquistei, passamos por muitas batalhas, mas sua positividade e seus amigos espirituais como ela diz nos fortaleceu em todos os momentos difíceis.

A minha tia Joana Dar’c imensa gratidão, por ter cuidado de mim e da minha mãe no momento em que mais precisamos e ao meu “Ti Paulo” como eu o chamo, meu tio Paulo Vitorio, muito obrigada, por ter acreditado em mim, por ter me auxiliado nos momentos complexos da vida.

De uma forma geral sou muita grata a minha turma tanto a da manhã e a da noite, aqueles que não concluíram e aos concluintes. Por mais complexa que foi nossa turma, seguimos juntos até o final e isso é uma grande vitória à todos e à todas e também a todos os professores que passaram pela a minha graduação, agradecimentos pela partilha de conhecimentos, por me fazer pensar, refletir e me reconstruir.

Forte abraço à todos que compartilharam comigo deste processo e não poderia deixar de agradecer a um amigo de trabalho Ademir Marinho Ferreira, que me ajudou a crescer profissionalmente e pessoalmente sem ele e ao chefe Marco Aurélio que me ajudou bastante no processo acadêmico eu não teria conseguido concluir a graduação. Aos “chatos” da minha vida reconhecimento e gratidão.

Ana Paula Vitorio

Agradeço primeiramente a Deus que é o maior mestre da humanidade. Por ter me abençoado para que eu pudesse chegar até aqui.

A virgem Maria que me acompanhou em todo processo de conquistas, me cobriu com seu manto azul anil, me livrando dos perigos do ir e vir.

A minha mãe Ana Tavares Salimeni, que foi meu porto seguro nesta jornada tão marcante da minha vida e sempre acreditou em meu sucesso. E com seu amor maternal orava, pedindo a Deus proteção à meu favor. E ainda me abençoando com um sinal da cruz em minha testa.

A minha filha Dayana Salimeni da Silva, que me apoiou em meus momentos de lutas me oferecendo seu ombro amigo, sempre me dando incentivo para continuar trilhando para a vitória.

Ao meu amigo, irmão, Mike Alves, que nunca me negou ajuda no TCC e durante todo o decorrer do curso de Serviço Social. Seu carinho gerou uma cumplicidade ímpar, que levarei para o restante de minha vida. E durante também, de outras graduações as quais faremos juntos eu creio...

A todos os professores que serviram como exemplo para que eu me tornasse uma profissional melhor a cada dia. A todos meus queridos conselheiros, cúmplices formadores desta jornada acadêmica.

A professora Marina Amoedo pelo carinho e cumplicidade, a minha amada professora Mônica Ramos (você é dez, você é cem, você é mil... o restante ela sabe), professora Érica Silva, Rosane Lopes, Carla Morani, Renata Coelho “Vamos ser feliz”, Vaniele Copello e ao meu querido coordenador Adriano Oliveira pelo carinho e paciência. Um agradecimento especial ao meu professor orientador Diego Rivas, que com seu jeito amigo de orientador, usou todo seu conhecimento científico para fazer o melhor, um divisor de águas em função do nosso TCC. De maneira ética, onde a práxis se materializou. E neste contexto, tivemos um resultado de excelência.

Ao TJRJ meu estágio que amo, em especial ao meu supervisor e coordenador Rogério Sousa e toda equipe maravilhosa, por me agregar conhecimentos e ter paciência comigo.

E por fim, obrigado a Unigranrio pelo empenho em manter um curso de qualidade, inovando-se a cada ano à sua metodologia de ensino.

Jandira Salimeni

Em tudo eu vejo a mão de Deus. Do nascer do Sol ao pôr do Sol é a mão do Mestre que tem me sustentado. Primeiramente agradeço a Deus e a Jesus, o autor e consumidor da minha fé, por me conceder todo este tempo de vida onde pude crescer espiritualmente, fisicamente e profissionalmente. Me permitiu conhecer pessoas que fazem parte da minha história e algumas com certeza levarei por toda minha vida.

Agradeço também a meu pai Hyonir Jacintho da Silva (In Memoriam), pois foi um grande exemplo para que hoje me tornasse a pessoa que sou, pena que o tempo que passamos juntos foi pouco e hoje ele não está entre nós para ver o filho maravilhoso que ele teve e que conseguiu reencontrar toda família e mudar o rumo da sua história.

Agradeço a minha querida mãe, Maria da Conceição Alves, minha fonte de inspiração. Mesmo analfabeta, nordestina, trabalhou muito para proporcionar aos seus três filhos o melhor e hoje apresento essa conclusão de curso por toda motivação que ela me deu, quando estava passando por diversos problemas ela estava comigo me aconselhando e me orientando. Mãe você sempre foi para mim um exemplo de mulher a referência que é mais forte onde eu estiver, o meu porto seguro minha inspiração é você, guardo sempre na memória o que me falou, os conselhos e o carinho que nunca faltou, a base da nossa casa sempre foi você querida mãe.

Aos meus irmãos maternos Mário e Marisa, que amo muito e que demonstram um imenso orgulho em ter seu irmão mais novo se formando em Serviço Social.

Aos meus irmãos paternos Elaine e Herder, pelo apoio, carinho e dedicação. Deus me orientou a encontrá-los e sou muito feliz por isso.

Aos meus sobrinhos Camila Alves e Jonathan Alves, pois sempre procuraram estar presentes e são os filhos do meu coração.

Ao irmão do coração Francisco Pereira, mesmo do seu jeito de ser me apoiou para meu crescimento profissional.

Agradeço a Paulo Araújo, por seu companheirismo e me ajudar também nos momentos mais difíceis que enfrentei e sem sua ajuda não estaria me formando.

Aos meus mestres que foram tão importantes nesse processo de formação e que proporcionaram momentos ímpares que jamais esquecerei. Sou grato a Marina Amoedo, minha eterna professora, amiga, companheira, sem sua atuação teria trancado a faculdade pela segunda vez. Ao meu orientador Diego Rivas, pois acreditou em minha proposta de trazer um novo assunto a ser debatido e abraçou a causa. A Mônica Ramos, pois sempre acreditou e confiou em tudo que trouxemos para agregar valores ao nosso curso. Ao coordenador Adriano Oliveira, por me ajudar também em tudo que precisei para o processo de formação. E a todos os outros mestres que são muitos (Érica Silva, Carla Morani, Vaniele Copello, Elisa Goldman, Lisis Fernandes, Deildo Jacinto) fica até difícil elencar todos, pois fizeram grandes transformações na minha vida através de seus conhecimentos, mas os tenho sempre na memória.

Agradeço aos colegas de turma, os do turno da manhã onde iniciei e o da noite onde dei continuidade a graduação e principalmente as minhas amigas que amo muito Marilda Sabino, Viviane Fonseca, Jandira Salimeni e Renata Barros, que participam e estão presentes em minha vida.

Agradeço também aos dois equipamentos que pude estagiar, o primeiro campo de estágio, EDUCAP através das Assistentes Sociais Lúcia e Alexsandra Silva por permitirem participar do espaço e adquirir novos conhecimentos, ao segundo campo de estágio, onde cresci muito em conhecimento, TJRJ - ETIC Nova Iguaçu - Fórum de Mesquita, com os assistentes sociais Rogério Sousa, Maria Celide, Luciane Silva e Valesca, o meu muito obrigado a vocês, pois me proporcionaram a ser um excelente profissional com suas orientações e permissões para participar ativamente nesse processo de construção.

O meu muito obrigado também ao M.M Iberê Dias, juiz da Comarca de São Paulo, que me apoiou e me deu algumas orientações e de quem pude me espelhar para abordar o assunto de Adoção Tardia, e que faz um excelente trabalho em São Paulo com o Projeto Adote um Boa Noite e que contribuiu para uma maior divulgação sobre adoção tardia no Brasil e um grande defensor da causa “estamos juntos”.

Um agradecimento especial a todos os profissionais que atuam na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, sem a colaboração de vocês esse estudo não seria possível.

Muchas gracias por todo. Dios bendiga a todos con su infinita gracia.

Mike da Conceição Alves da Silva

“Os filósofos limitaram-se a interpretar o mundo de diversas maneiras; o que importa é modificá-lo.”

(Karl Marx)

RESUMO

A pesquisa elaborada aborda um tema ainda com pouca visibilidade em nosso país, algo que precisa estar sempre em pauta, visando o bem-estar das crianças e adolescentes que vivem ou passam boa parte de suas vidas dentro de um abrigo, sem saber ao certo o referencial de família, bem como fazer parte de uma sociedade de forma ativa e dedicando assim sua trajetória em um novo olhar do que será sua vida cotidiana após uma adoção. A adoção tardia é algo ainda que engatinha como temática em nossa sociedade, sendo necessário sua abordagem de forma científica e que se faça presente através de projetos e de mesas de debate para que um maior número de crianças conquiste o direito de serem escolhidas para fazer parte de uma família. Nesta pesquisa demonstraremos os entraves que se encontram na nova Lei de Adoção e como a equipe técnica busca minimizar esses entraves através de suas ações de projetos e parcerias que visem o bem-estar da criança/adolescente, assim como também garantir a efetivação de seus direitos conforme rege o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesta monografia, realizamos uma pesquisa de caráter bibliográfica, dialogamos com a equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, através da entrevista semi-estruturada, visando conhecer a realidade das crianças e adolescentes, e a atuação do profissional do Serviço Social mediante a estas emergências das expressões da questão social, em prol de uma sistematização da análise, utilizamos uma pesquisa documental referente às fichas cadastrais, onde contém todo o histórico das crianças e adolescentes dentro deste equipamento já supra citado acima, no que tange um aprofundamento sobre este campo empírico. Também será abordado o perfil que as famílias traçam para escolha dessas crianças e quando este perfil é bem restrito quais são os problemas que geram dentro dos abrigos e as dificuldades que surgem com esse perfil traçado. Buscamos também mostrar qual seria o ideal para que um maior número de crianças/adolescentes pudesse conquistar esse direito de serem adotados e assim fazerem parte de uma família e não de uma estatística ruim.

Palavras Chave: Adoção, Adoção tardia, Família, Violência Doméstica, Abrigo.

ABSTRACT

The elaborated research approaches a subject still with little visibility in our country. Something that must always be on the agenda for the welfare of children and adolescents who live or spend a good part of their lives in a shelter, without knowing for sure the family reference, as well as being part of a society in an active and thus dedicating their trajectory in a new look of what will be their daily life after an adoption.

Delayed adoption is something that is crawling as a theme in our society, and it is necessary that we approach it in a scientific way and that it is present through projects and discussion boards so that more children gain the right to be chosen to be part of a family.

In this research we will demonstrate the obstacles that are found in the new Adoption Law and how the technical team seeks to minimize these obstacles through its actions of projects and partnerships aimed at the well-being of the child / adolescent, as well as guaranteeing the realization of their rights in accordance with the Statute of the Child and Adolescent (ECA). However in this monograph we used a bibliographical research, we dialogued with the technical team that works in the Evangelical Association Happy Child Project, through the semi-structured interview, aiming to know the reality of children and adolescents, and the work of the Social Work professional through these emergencies of the expressions of the social question, in favor of a systematization of the analysis, we used a documentary search referring to the cadastral registers, where it contains all the history of the children and adolescents within this equipment already mentioned above, in what concerns a deepening on this empirical field.

It will also be approached the profile that the families draw for choosing these children and when this profile is very restricted what are the problems that generate in the shelters and the difficulties that arise with this outlined profile.

We also sought to show what would be the ideal for a greater number of children / adolescents to achieve this right to be adopted and thus be part of a family and not a bad statistic.

Keywords: Adoption, Late Adoption, Family, Domestic Violence, Shelter.

LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal

CLT - Consolidação das Leis de Trabalho

CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CMM - Código Mello Mattos

CNA - Cadastro Nacional de Adoção

CNCA - Cadastro Nacional de
Crianças Acolhidas

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COMAS - Conselho Municipal da Assistência Social

DIU - Dispositivo Intrauterino

DNA/ADN - Ácido Desoxirribonucleico

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor

FIA - Fundação para Infância e Adolescência

FIV - Fertilização In-Vitro

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONG - Organização Não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PLC - Projeto de Lei da Câmara

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNBEM - Política Nacional do Bem Estar do Menor

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

TCLE - Termo de Consentimento Livre Esclarecido

TJRJ - Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO I - O Problema	18
1.1 – Apresentação do problema	18
1.2 – Relevância do estudo	24
1.3 – Objetivos	25
1.3.1 – Objetivo geral	25
1.3.2 – Objetivos específicos	25
CAPÍTULO II - Revisão de literatura	27
2.1 – O conceito de família	27
2.2 – Os direitos da criança e do adolescente no Brasil: breve histórico	34
2.3 – O acolhimento a criança e ao adolescente	38
2.4 – Adoção e a adoção tardia no Brasil	42
2.5 – A legalidade da adoção – Legislação	44
2.6 – O campo empírico da pesquisa: Um olhar acerca da Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, localizado no município de São João de Meriti	48
CAPÍTULO III - A pesquisa de campo	52
3.1 - Metodologia	52
3.1.1 – Método	52
3.1.2 – Tipo de pesquisa	53
3.1.3 – Universo e amostra	54
3.1.4 – Instrumento e procedimento	54
3.2 – Análise de dados	55
3.2.1 – Eixo 1 - O perfil socioeconômico de acordo com as os dados analisados através das fichas de cadastro do período de 2018 das crianças que foram acolhidas na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz	56
3.2.1.1 – Sexo	57
3.2.1.2 – Motivo que levou ao acolhimento institucional	58
3.2.1.3 – Faixa etária	59
3.2.1.4 – Étnico-racial	60

3.2.2 – Eixo 2 – O trabalho realizado pela equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz	60
3.2.3 – Eixo 3 – O conceito de família na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz	62
3.2.4 – Eixo 4 – O perfil das famílias que buscam a Associação Evangélica Projeto Criança Feliz com o intuito de adoção	64
3.2.5 – Eixo 5 – Os fatores que facilitam e/ou dificultam a materialização da adoção tardia de acordo com a equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz	65
3.2.6 – Eixo 6 – A contribuição da nova lei de adoção na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz	67
3.2.7 – Eixo 7 – Adoção tardia. Materialização ou não dela, os entraves encontrados na lei de adoção, a desistência familiar do processo de adoção e após sua materialização de acordo com a equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz	69
3.2.8 – Eixo 8 – As consequências sociais, educacionais e profissionais ocasionadas por não ocorrer a adoção do adolescente até atingir a maioridade na visão da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz	72
Considerações Finais	74
Referências Bibliográficas	76
Apêndice A – Roteiro de entrevistas	79
Anexo A – Modelo TCLE	80
Anexo B – Ficha de cadastro e acompanhamento da criança e do adolescente institucionalizados	82

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico I - Sexo	57
Gráfico II - Motivos que levaram ao acolhimento institucional	58
Gráfico III - Faixa etária	59
Gráfico IV - Étnico Racial	60

INTRODUÇÃO

O estudo teve como objetivo buscar a compreensão, bem como se aprofundar no que se refere o processo de adoção tardia que ocorre na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, localizado no município de São João de Meriti/RJ. Essa inquietude por parte dos autores surgiu quando nos deparamos com os números estatísticos que compete a este assunto, logo buscamos localizar dentro do município de São João de Meriti, abrigos que realizassem esse tipo de adoção.

A adoção e adoção tardia em nosso país é um tema que deve ser muito discutido devido ou não ter um grande interesse por parte das autoridades em abordar esse assunto em suas pautas, pois não é um fato principal para muitos, já que tentam de todas as formas reintegrar essa criança/adolescente em sua família biológica, porém não conseguem ter uma visão de que nem sempre a reaproximação familiar irá contribuir para o bem-estar dessa criança/adolescente. Nesse estudo nos debruçamos com assuntos que tratam de violência em suas diversas esferas e como essa criança/adolescente era tratada nas décadas passadas, onde não era vista ou digamos que negada sua infância e esse era alvo das atrocidades que a sociedade impunha a esses indivíduos.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

Buscamos compreender no primeiro capítulo deste estudo, quais são os entraves e facilidades na materialização da adoção tardia, através das pesquisas bibliográficas, as leis que regulamentam essa ação, o trabalho da equipe técnica que atua na instituição Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, assim como também buscamos trazer em nossa pesquisa a relevância do estudo, para que a sociedade tome por conhecimento a importância da adoção e com isso traçamos nossos objetivos gerais e específicos.

No segundo capítulo deste estudo apresentaremos o conceito de família que é a base para todo cidadão construir seu desenvolvimento social, os direitos da criança e do adolescente no Brasil com base nas leis de regulamentação e no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a legalidade da adoção a própria legislação, o conceito de adoção e adoção tardia no Brasil e um breve histórico da instituição Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

No terceiro capítulo apresentamos o método utilizado, que parte da teoria social crítica de Marx, nosso tipo de pesquisa foi exploratória, bibliográfica e catalográfica das fichas de cadastro das crianças e adolescentes institucionalizadas. Realizamos ainda entrevistas semiestruturadas com os profissionais que atuam na instituição, o que é de grande relevância, uma vez que nenhum dos autores que produziu este estudo atua como estagiário na instituição pesquisada.

Durante todo processo de pesquisa e estudo foram tomados os devidos cuidados éticos de acordo com a profissão, para que a equipe de profissionais que atuam na instituição, fossem resguardados durante as entrevistas de suas emoções devido a complexidade do assunto abordado, estando livres a não responderem as perguntas do questionário e assim pudéssemos adquirir o máximo de informações possíveis para

contribuições no estudo. Utilizamos o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), para garantir o anonimato dos entrevistados e assim o mesmo não tenha problemas futuros por participar de uma entrevista que traz à tona um assunto de grande importância.

Neste estudo conseguimos ter uma visão a respeito de adoção e adoção tardia no Brasil e principalmente no município de São João de Meriti, que foi nosso cenário de estudo. Vimos o quão é importante realizar esse estudo e trazer a discussão para que sejam realizadas novas pesquisas e aprofundamentos no assunto abordado. Como autores desse estudo buscamos trazer de forma sucinta todos esses assuntos relacionados a criança e adolescente para que tenhamos em nossas universidades e até mesmo em nossa sociedade, conhecimento dos direitos que são negados a essas crianças e adolescentes e qual nosso papel dentro da sociedade e o que podemos fazer para minimizar ou extinguir tais violações de direitos enquanto sociedade civil. Devemos criar projetos e até mesmo quem sabe programas que visem o bem-estar dessas crianças e adolescentes, bem como garantir também acesso aos seus direitos.

CAPÍTULO I: O PROBLEMA.

1.1 - Apresentação do problema.

O problema de pesquisa surge, no decorrer da formação em Serviço Social devido a observarmos que ainda existe por uma grande parte da sociedade uma falta de interesse em questões relacionadas à adoção e a adoção tardia no Brasil. No decorrer da nossa trajetória acadêmica, despertamos uma visão crítica acerca dos fenômenos presentes na sociedade, essa criticidade nos levou a aprofundar os estudos, no que tange o abandono de crianças no Brasil. Como futuros Assistentes Sociais, faz-se necessário buscar reflexões mais críticas e reflexivas, visando desenvolver estratégias que sejam mais acolhedoras e humanizadas para tratar da questão da adoção principalmente acerca da adoção tardia.

Alguns autores dessa pesquisa se familiarizam com o tema pelas experiências de estágio em Serviço Social vividos no espaço sócio-jurídico no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, lhe dando cotidianamente com questões pertinentes ao universo de família, além de participação em um Núcleo de Estudos e Pesquisas na área de infância, juventude e família dentro da própria instituição de ensino superior com temas transversais a este estudo em tela.

Nosso incômodo surge quando analisamos a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL. Constituição Federal de 1988, de 05 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

E temos uma percepção de que os direitos da criança/adolescente que está institucionalizada são violados e há uma negligência quanto a todos os seus princípios fundamentados na Constituição. Isso demonstra que a Constituição não é vista de forma coerente como deveria. Exemplo disso é quando o Serviço Social inserido no espaço sócio jurídico, se depara com milhares de processos de adoção e não consegue dar conta de suas finalizações devido a burocracia e entraves que a própria Lei impõe quando famílias buscam pôr em prática o desejo de adotar.

Diante disso, olhamos para nossa sociedade e verificamos quantas crianças encontram-se dentro de abrigos, aguardando uma habilitação¹ e seleção por uma família para que sejam adotadas e assim garantirem um lugar diferenciado dentro dessa sociedade.

O que percebemos enquanto pesquisadores que surge uma forma de preconceito, quando as famílias criam seus perfis para adotar, buscam traçar um perfil do que a sociedade sugere como ideal. Segundo Heller (1989), os preconceitos são criados e

¹ Crianças habilitadas para adoção: são aquelas que conviveram ou convivem sobre risco social (abuso sexual, exploração trabalhista por parte familiar ou sobre risco de morte) que após intervenção da Vara da Infância e juventude, não foi mais possível sua restituição à família. Após passar por um período de institucionalização nos abrigos a mesma passa por processo de estudo e trabalho social pela equipe técnica interprofissional e é posta a adoção no Cadastro Nacional de Adoção, para uma nova família dentro ou fora do país. Disponível em: (<http://www.cnj.jus.br/habilitacao>). Acesso em: 10 de março de 2018.

disseminados na esfera cotidiana, constituindo-se, desse modo, numa categoria do pensamento e do comportamento cotidianos. A autora adverte, ainda, que os preconceitos exercem função substantiva, também, em esferas que gozam de universalidade e se encontram acima da cotidianidade.

A quantidade de crianças e adolescentes que vivem em abrigos na verdade ultrapassam a casa dos 37 mil. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (2017), apenas 7 mil estão habilitadas para adoção, porém as crianças com mais idade dificilmente são adotadas, ou seja, permanecem dentro da instituição por todo tempo necessário até completar 17 anos e 11 meses, após completarem os 18 anos esses adolescentes são desligados do acolhimento e muitos ficam sem caminhos a seguir.

O número de crianças que se encontram institucionalizadas no Brasil que podem ser adotadas segundo o Conselho Nacional de Justiça (2017), é de aproximadamente 7.200. Esse número se torna preocupante diante de uma fila de espera por adoção de casais habilitados² que chega a ser de 38.541, porém em sua grande maioria os casais procuram crianças com menos de 2 anos de idade, para que possam ser criadas e educadas, conforme os hábitos, costumes e tradições desejadas. Tal criação em uma criança com mais de 2 anos de idade seria mais dificultosa.

Portanto, esse incômodo em trazer à tona essa pesquisa e a exposição desse tema, surge quando olhamos para essas instituições que abrigam essas crianças e adolescentes, e percebemos que o que mais se precisa é encontrar um lar para essas crianças com idade mais avançada, pois essas crianças querem simplesmente ter uma família e mudar o cenário atual de vida, apresentando outras perspectivas e horizontes.

Essas crianças precisam de carinho, amor e afeto, pois são vidas que futuramente terão um destino incerto, porque não há um programa de continuidade para quando essas crianças e adolescentes atingirem a maioridade, conseqüentemente não se tem um norte específico para se tornarem jovens/adultos que tenham uma família como base de sua criação e formação de caráter, moral e ética, pois as majorias passam a viver em situação de rua, conforme podemos constatar no campo empírico pesquisado.

Práticas educativas são aqui entendidas como ações contínuas e habituais realizadas pelas agências socializadoras, como a escola e a família, nas trocas intersubjetivas, adotadas pelos membros mais velhos a fim de possibilitar a construção e a apropriação de saberes, práticos e hábitos sociais pelos mais jovens, trazendo no seu bojo uma compreensão e uma proposta de ser-no-mundo com outro, além de uma concepção de criança e adolescente. (SZYNANSKI, 2001, pág. 68)

Apresentamos o interesse pelo tema de adoção tardia, pois é grande o quantitativo de crianças que precisam de encaminhamentos e destinos a famílias que querem assumir o compromisso e responsabilidade de tê-las no seio de sua família. O ECA, elaborado a partir da Lei de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, salienta a importância da proteção a essas crianças e adolescentes:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata

² Casais habilitados – Pessoa(s) que procuram a Vara da Infância de seu município com o intuito de adotar crianças, passam por um processo de análise documental, abrem um processo através de uma petição pública, elaborado pelo Defensor Público, são realizados entrevistas e visitas com equipe técnica interprofissional e curso de preparação psicossocial e jurídica de 10h. Após aprovação em todos os estágios o casal ou pessoa é incluída no Cadastro Nacional de pretendentes a adoção válido por um período de 2 anos em território nacional. (<http://www.cnj.jus.br/habilitacao>) acesso em: 10 de março de 2018.

esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

Tomando por base novamente os dados estatísticos referentes à adoção tardia, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), administrado pela Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – mostram que mais de 57% dos pretendentes exigem que seus filhos tenham até 3 anos. A partir daí, o percentual diminui à medida que a idade aumenta, a ponto de só 5% se interessarem por crianças acima de 8 anos.

Logo, vimos o preconceito por parte da sociedade em adotar essas crianças com idade mais avançada, criando barreiras e impeditivos, a partir de um modelo de família que a própria sociedade impõe para que seja a família perfeita de acordo com seus parâmetros, costumes e bem-estar social. De acordo com os modelos tradicionais que se apresentam na trajetória da história de família pelo senso comum, muitos têm a ilusão de que família perfeita é aquela composta por pai, mãe e seus respectivos filhos provenientes dessa relação.

Com base no CNJ, grande parte das crianças e adolescentes que estão institucionalizadas, são de idade avançada, devido ao estereótipo de perfil traçado por esta população que visa entrar para fila de adoção e assim formar sua nova família. Esquecem-se da importância de tirarmos essas crianças das instituições, pois encontram-se lotadas, o que resulta em uma pouca qualidade prestada a essas crianças e adolescentes.

A adoção tardia é um tema que deve ser elaborado e pesquisado de forma contínua para que possamos dedicar mais estudos e pesquisas, visando traçar estratégias que possibilitem o acolhimento social dessas crianças e adolescentes, nos diversos lares que se encontram habilitados para receber essas crianças que tanto precisam de um único sentimento, o amor familiar.

Como a adoção tardia ainda é algo não muito discutido em nossa sociedade, o número de crianças em abrigos aumentam, devido a vulnerabilidade social e a falta de planejamento familiar, pois a maioria dessas crianças são negras ou passaram por situações de violência doméstica ou intrafamiliar. O planejamento familiar é de tal importância que é, princípio constitucional e protegido pelo Estado, nos termos da Lei 9.263/1996, que regulamenta o § 7º, do art. 226, da Constituição Federal.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado:

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. (BRASIL. Constituição Federal de 1988, de 05 de outubro de

Contudo, embora vigente, a Política Nacional de Planejamento Familiar (desde 2007), pela qual se inclui a oferta de oito tipos de métodos contraceptivos, as mulheres em idade fértil podem escolher entre: injetável mensal, injetável trimestral, minipílula, pílula combinada, diafragma, pílula anticoncepcional de emergência (ou pílula do dia seguinte), Dispositivo Intrauterino (DIU), além dos preservativos e alguns de forma gratuita.

É importante salientar que o planejamento familiar, com conhecimento dos métodos e livre escolha, é uma das ações da Política de Assistência Integral à Saúde da Mulher preconizada pelo Ministério da Saúde, desde 1984. Portanto, dentro dos princípios que regem esta política, os serviços devem garantir o acesso aos meios para evitar ou propiciar a gravidez, o acompanhamento clínico ginecológico e ações educativas para que as escolhas sejam conscientes.

No Brasil, o planejamento familiar é privilégio de um grupo seletivo da população, aquele que detém poder aquisitivo, a população mais pobre continua, em sua grande maioria a não ter acesso a informações acerca do planejamento familiar. Percebemos tal fato, quando visualizamos o aumento da população brasileira. Em 30 anos, a população mais que dobrou. Em 1970, a população brasileira era de 90 milhões de pessoas. Conforme os dados do Censo Demográfico realizado em 2010 (IBGE), a população brasileira ultrapassou os 190 milhões, ou seja, em 30 anos a população mais do que dobrou. Somente entre os anos de 2000 e 2004 a população aumentou em 10 milhões de pessoas. Em 2015, a população ultrapassou 204 milhões de pessoas. Este monstruoso contingente populacional colocou o Brasil em 5º (quinto) lugar dentre os mais populosos países do mundo, perdendo somente para a China, Índia, EUA e Indonésia. O pior é que há uma enorme irregularidade na distribuição populacional, um expressivo número dessa população se encontra aglomerada em favelas e periferias das grandes cidades.

De acordo com o que é citado no CNJ, muitas crianças institucionalizadas, sofreram algum tipo de violência doméstica e por esse motivo foram direcionadas a tais instituições com o intuito de se trabalhar a família, para que essa criança possa retornar ao ambiente familiar, o próprio CNJ afirma que em sua maioria são crianças negras, devido a trajetória da família que geralmente são de classe baixa, não tiveram acesso a educação ou até mesmo a políticas sociais que visem o bem-estar e o convívio familiar.

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (GUERRA, 1998, p. 32).

De acordo com o Cadastro Nacional de Adoção (CNA, 2010), dos mais de 44 mil meninos e meninas que, por diversas razões (quase sempre pelo puro e simples abandono pelas famílias), acabaram em abrigos, 5.465 estavam, em março deste ano, aptas a serem recebidas por novas famílias. São um testemunho enfático das lamentáveis condições em que centenas de milhares de crianças e adolescentes são

criados no Brasil, mas pelo menos uma parcela deles pode ter a esperança de dias melhores, por meio da adoção. Os dados oficiais indicam que 68% dessas crianças deixam os abrigos para serem acolhidos em lares dentro ou fora do país.

No que diz respeito a crianças disponíveis para adoção, segundo o Cadastro Nacional de Adoção - CNA (2017), a cada 8,15 crianças institucionalizadas, apenas 1 encontra-se disponível para adoção, devido a morosidade nos trâmites legais que legalizam a disponibilidade dessa criança, pois primeiro são realizados diversas tentativas de reaproximação a família de origem, somente após se esgotarem todas as possibilidades de aproximação desta criança a sua família é que a mesma entra para a fila de adoção. São mais meninos (56%) do que meninas (44%), classificados em totais nacionais como pardos (47%), brancos (33%) e negros (19%), além de um pequeno número de indígenas e amarelos. O quantitativo de negros na verdade é mascarado diante do problema de conscientização de raça e a aceitação pela sociedade da raça negra, se somarmos o quantitativo de pardos e negros este número passa para (66%), então teremos uma real estatística de negros a estarem na fila de adoção comparado a brancos são mais da metade. Só na Região Sul o contingente de brancos (54%) supera o de pardos, certamente em razão do perfil étnico dos moradores daqueles estados, portanto se olharmos para os demais estados brasileiros principalmente na Região Sudeste este número ultrapassa a casa dos (77%.) de acordo com o que demonstra o próprio CNJ em suas pesquisas atualizadas em 2015.

Aos poucos, campanhas de conscientização e de preparação para adultos habilitados a adotar têm mudado essa realidade. Segundo o Cadastro Nacional de Adoção - CNA (2017), em 2015, foram efetivadas 711 adoções tardias – a partir de 3 anos, conforme classificação do Judiciário –, 79 a mais do que em 2014 e 150 a mais em relação a 2013.

Os abrigados em instituições de acolhimento são, na maioria, meninos pardos/negros de 8 a 17 anos que têm irmãos. Os pretendentes a adoção infelizmente fazem muita distinção quanto ao sexo ou raça, mas requerem crianças mais novas e, em mais de 70% dos casos, não aceitam adotar irmãos e tão pouco meninos, pois cria-se a ilusão de que criar menina é bem mais fácil, devido a sua fragilidade, a necessidade de se ter uma atenção maior ao seu desenvolvimento e esta ser mais próxima a mãe, sua adaptação à nova família e se adequar aos princípios da sociedade.

Tendo em vista, que a Associação Evangélica Projeto Criança Feliz é o campo empírico desta pesquisa, faz-se necessário apresentar brevemente esta instituição, assim como o município de São João de Meriti, onde ela está localizada. Tais informações foram coletadas, por meio de uma visita a este espaço sócio institucional, onde após conversar com a assistente social responsável por este espaço, levantamos as seguintes informações:

A Associação Evangélica Projeto Criança Feliz localiza-se no município de São João de Meriti, possui no momento 10 meninos abrigados. Um desses meninos com mais de 18 anos de idade e que continua institucionalizado nesse espaço, por apresentar um quadro de saúde mental e que está sendo solicitado sua tutela por um dos funcionários do abrigo, pois esse jovem não possui nenhum familiar que possa assumir sua guarda e no município não há nenhuma casa terapêutica que possa dar suporte a esse jovem. Soma-se a ele, 03 meninos com menos de 18 anos institucionalizados que também apresentam quadro de saúde mental e os outros 06 meninos que não possuem nenhum tipo de transtorno mental, porém viviam sobre risco social e foram institucionalizados.

No abrigo feminino, são 10 meninas também que estão aos cuidados da equipe multiprofissional, devido a algum tipo de violência doméstica e vulnerabilidade social. Em ambos espaços, grande parte dos abrigados são pardos ou negros, apenas 02 crianças são brancas o que demonstra, que os dados acima informados, estão em conformidade com a realidade do campo em que pesquisamos. A Associação Evangélica Projeto Criança Feliz acolhe crianças de alguns outros municípios da Baixada Fluminense, quando esses não possuem vagas disponíveis para acolhimento nos municípios de origem, porém atende predominantemente o município de São João de Meriti.

O município de São João de Meriti consiste em um dos 13 municípios que compõem a Baixada Fluminense, tais como: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Nilópolis, Mesquita, Queimados, Japeri, Seropédica, Paracambi, Itaguaí. Buscando no arquivo as documentações disponíveis na prefeitura de São João de Meriti em abril de 2017, sobre a história da Baixada Fluminense e de São João de Meriti, temos uma grande riqueza da formação dos municípios e da própria Baixada que foi um grande colaborador para o crescimento do Estado do Rio de Janeiro, no que se refere ao transporte de nossas riquezas naturais. Utilizamos esses documentos presentes na instituição para conhecermos de forma mais aprofundada este território.

A Baixada Fluminense é uma região que vem se afirmando ao longo dos anos. Sua ocupação foi iniciada com a fundação da cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1565, esta que serviu de base para a expulsão dos franceses que haviam ocupado a baía de Guanabara no século XVI.

O conceito de Baixada Fluminense é uma expressão polissêmica que depende do interesse dos pesquisadores, da escala de observação, da atuação das instituições ou grupos políticos. A expressão pode assumir configurações geográficas, econômicas, políticas e culturais diferenciadas. Segundo o dicionário Aurélio, baixada significa “planície entre montanhas”, já fluminense origina-se do latim (flumen, que significa “rio”); esta denominação se aproxima da de “iguassu” que na língua tupi significa “muita água”. Esta designação já era utilizada pelos nativos da região antes da chegada dos europeus e, provavelmente, pelo Rio Iguaçu contar, em seu entorno, com muitas áreas alagadiças. Aproximando-se destas concepções, a Baixada Fluminense seria uma região de terras baixas, planas, recortadas por rios e, em boa parte, alagadiças, que estaria compreendida entre as cidades de Campos, no extremo norte do Estado do Rio de Janeiro, e Itaguaí. Esta interpretação está ligada às análises históricas que tratam da realidade regional até o século XIX, e aproxima-se de um conceito muito utilizado pelos geógrafos, o de Recôncavo Guanabara: área de terras baixas entre a Serra do Mar e a Baía de Guanabara, estendendo-se de São Gonçalo a Nova Iguaçu.

Atualmente, a denominação Baixada Fluminense designa uma série de municípios que, de acordo com o objetivo das pesquisas, pode relacioná-la a uma área mais próxima ao entorno da Baía de Guanabara ou ainda, a uma extensão que abrange municípios mais distantes. Após a expulsão dos franceses no século XVI, as áreas do Recôncavo da Guanabara desenvolveram-se através da doação de sesmarias, lotes extensos de terras concedidos pela Coroa portuguesa àqueles que deveriam ocupar esta parte da colônia e iniciar o processo de produção que atendessem às demandas da metrópole. Através dos rios que cortavam a região do Recôncavo da Guanabara – Meriti, Sarapuí, Iguaçu, Inhomirim, Magé, Suruí, entre outros –, a ocupação portuguesa foi se implementando e dezenas de engenhos de açúcar, capelas e povoados foram surgindo.

A formulação de uma história da Baixada Fluminense atentando para as relações de poder, sobretudo na construção do estado, possibilita operacionalizar uma análise mais detalhada das formas instrumentais da violência, no seu sentido amplo, e permite identificar rupturas, continuidade, dinâmicas que estarão, por sua vez, associadas às esferas econômicas, culturais e sociais. (ALVES, 2003, pág. 20)

A Baixada Fluminense por ser uma região distanciada do município do Rio de Janeiro, não possui uma atenção necessária ao seu desenvolvimento, o que acarreta nas mais diversas expressões da questão social. Isso demonstra uma necessidade de que o governo elabore um diálogo contínuo nas esferas econômicas, sociais e culturais, além de programas que contribuam para o desenvolvimento social da Baixada Fluminense. São João de Meriti é um município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, no Brasil. O nome histórico é Cidade de São João do Rio Meriti. Localiza-se a 22°48'14" de latitude sul e 43°22'20" de longitude oeste, a uma altitude de dezenove metros. O município possui, de acordo com o Censo Demográfico 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, uma população atual de 458.673 habitantes. Há projeção de uma população estimada para o ano de 2017 de 460.461.

Como Duque de Caxias se emancipou de Nova Iguaçu, no ano de 1943, foi pedido a separação e Meriti foi emancipado em 1947 se chamando São João de Meriti. Localiza-se na região da Baixada Fluminense na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Ocupa 34,838 km² de área. Os meritienses identificam-se linguisticamente e culturalmente como cariocas da Baixada e não como fluminenses. O município é conhecido como "Formigueiro das Américas", pois sua densidade demográfica (número de habitantes dividido pela área em quilômetros quadrados) é uma das mais altas do continente, cerca de 13.024, 56 (hab/km²), segundo dados do IBGE. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - São João de Meriti é 0,719, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,831, seguida de Renda, com índice de 0,693, e de Educação, com índice de 0,646.

1.2 – Relevância do estudo.

A importância acadêmica de se escrever sobre esse tema, é justamente incitar tanto no corpo docente como nos discentes, a elaboração de pesquisas e estudos que visem à propagação de conhecimento e emita algo provocativo, que incomodem as pessoas a realizarem uma transformação social, que possam beneficiar essas crianças e adolescentes, visando promover a garantia do direito de serem assistidas por uma família.

Através do tema apresentado, escrevemos essa reflexão, voltados para aplicação de estratégias, no que tange a elaboração e execução de projetos voltados para este público, propiciando a uma vida mais justa dentro da sociedade para essas crianças e adolescentes, que precisam serem vistas pela sociedade como pessoas e não como números, infelizmente ainda são vistas apenas como percentual de problemas a serem resolvidos em nosso país, porém ninguém toma a iniciativa de mudar esse cenário.

A importância para a sociedade, em discutir essa temática, é justamente provocar a mesma a se conscientizar como classe social que precisa ser transformada para ter uma visão menos preconceituosa quando o assunto se tratar de adoção tardia, porque

devido a imposição da mídia e da própria sociedade que não tem bons olhos quanto a esse tipo de prática desde os tempos que antecedem a CF/88, esse texto busca gerar uma vontade na sociedade de ter uma posição diferente no cotidiano e tirar as vendas do preconceito e do racismo, pois todos somos uma única raça dentro desse mundo.

Enquanto sociedade, o tema apresentado busca principalmente estar em conformidade com a CF/1988, em respeito à proteção da criança e ao adolescente e ao ECA/1990, ressalta ainda mais que toda criança tem direito a um lar e todos os seus direitos devem ser respeitados, para mudarmos esse cenário a qual vivemos na atualidade devido a falta de conscientização das pessoas, no que diz respeito a cuidar de que todos tenham acesso a saúde, educação, segurança, esporte, lazer, entre outros direitos pois fazem parte do cotidiano do brasileiro e principalmente do futuro do mundo que são nossas crianças e parte delas vivem em abrigos, muita das vezes em situação precária devido a falta de cuidado do Estado e da própria sociedade.

Para a instituição Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, esta pesquisa é de suma importância, pois visa apresentar para diversas esferas da sociedade a quantidade de crianças que estão institucionalizadas e precisam de todo cuidado e carinho de nossa sociedade, pois a instituição realiza nesse momento o papel de família provisória.

1.3 – Objetivos

1.3.1 – Objetivo geral

- Analisar a concepção da equipe técnica da Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, localizado no município de São João de Meriti, acerca da adoção tardia.

1.3.2 – Objetivos específicos

- Examinar o perfil socioeconômico das crianças e adolescentes institucionalizadas na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
- Conhecer o trabalho realizado pela equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz na concepção destes profissionais.
- Apreender o conceito de família na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
- Identificar o perfil de crianças e adolescentes que mais são pretendidos para adoção na concepção da equipe técnica que atua na instituição Associação Evangélica Projeto Criança Feliz
- Inventariar os fatores que facilitam e/ou dificultam a materialização da adoção tardia na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
- Compreender a contribuição da nova Lei de Adoção na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

- Reconhecer os entraves encontrados na nova Lei de Adoção na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
- Constatar as consequências sociais, educacionais e profissionais ocasionadas aos adolescentes, em casos de não adoção até atingir a maioridade na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

CAPÍTULO II: REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo, buscamos trabalhar as seguintes categorias teóricas: conceito de família, os direitos da criança e do adolescente no Brasil, o acolhimento a criança e ao adolescente, a legalidade da adoção no que diz respeito a legislação, adoção e adoção tardia no Brasil, tendo em vista que essas discussões são essenciais para fundamentação do trabalho, cuja temática é a da adoção tardia.

2.1 – O conceito de família

Neste item, iremos abordar o conceito de família na contemporaneidade, imprescindível, para trabalharmos a temática da adoção tardia, tendo em vista, que família é a base, onde tudo se inicia, família é espaço sociocultural cotidiano e histórico no processo de socialização dos indivíduos.

As famílias foram se modificando com o passar do tempo, e com isso a família chamada de “ideal”, na realidade, tem sua base histórica fixada em controvérsias veladas por uma falsa moral, por opressões de raça e de gênero. Engels (2005, pág. 31) relata: “[...] o círculo compreendido na união conjugal comum, e que era muito amplo em sua origem, se estreita pouco a pouco até que, por fim, abrange exclusivamente o casal isolado, que predomina hoje”. Esse espaço que foi se estreitando ao longo da história, chegando a algo constituído apenas por um casal, configura-se como família, o primeiro local de socialização que o indivíduo tem contato; espaço esse altamente complexo, composto por seres que cotidianamente negociam e estabelecem entre si, e com a sociedade de modo geral, regras que propiciem uma melhor convivência.

A família é um espaço de cuidados baseado em atenção, preocupação mútua e provisão de carinho (categorias da família contemporânea)³ (MIOTO, 2013). Ao se falar em família, é de suma importância levar em consideração os aspectos históricos e culturais na formação social. Com isso, é necessário que os vários profissionais que trabalham diretamente com família compreendam suas composições, pois a família ainda hoje é vista por muitos profissionais como uma estrutura fechada, compostas por pai, mãe e filhos, vivendo em uma casa (COSTA, 2011).

Quando a família se afasta dessa estrutura é chamada de “irregular” ou “fora dos padrões”. É preciso entender e aceitar as novas formas de família sem amarras à estrutura da família nuclear burguesa como sendo o modelo certo a ser seguido, é importante frisar que não existe um padrão estrutural de família correta.

Vale dizer, pelo exercício da capacidade de, ajustando melhor o foco das nossas lentes, sermos capazes de, em primeiro lugar, enxergar as diferenças étnico-culturais presentes na sociedade brasileira; em segundo, há de se respeitar politicamente tais diferenças. Pode-se experimentar evitar os paradigmas de família regular x família irregular, responsável, em longa medida, pelos preconceitos que produzem a evasão escolar, a displicência e o

³ O cuidado mútuo entre os membros da família é visto como categorias pertinentes à família contemporânea pelo fato do matrimônio em sua gênese ter como objetivo proteger o patrimônio e assegurar aos homens quem eram seus filhos legítimos. (FREYRE, 2006, p. 390) afirma: “[...] os homens não gostavam de casar para toda a vida”. Mais à frente, no seu livro Casa Grande e Senzala, Freyre (2006) indica mais uma característica da família patriarcal a mesma dor profunda que para as famílias de hoje” (FREYRE, 2006, p. 450). Com essas duas citações, pode-se perceber que a ideia sobre família, hoje, difere do significado de família em sua origem.

descaso no atendimento médico e a truculência policial em relação às classes populares. (NEDER, 2011, p. 44)

Ajustar o foco das lentes, para Neder (2011), significa enxergar as novas formas de família com menos preconceito, respeitando suas diferenças. Faz-se necessário, portanto, compreender as conjunturas familiares existentes, no intuito de poupar seus membros de passarem por situações de constrangimento e de preconceito.

Deve-se romper com a ideia de que a família nuclear burguesa é a única correta e perfeita, capaz de criar indivíduos moralmente corretos, sem desvios em sua ética. É de suma importância aceitar que, na contemporaneidade, as famílias têm suas particularidades e composições.

Para entender melhor esses tipos de famílias existentes na contemporaneidade, Kaslow (2001) faz uma breve explicação sobre os novos tipos de composição que podem ser consideradas famílias:

Família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos; famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações; famílias adotivas temporárias (Foster); famílias adotivas, que podem ser bi-raciais ou multiculturais; casais; famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe; casais homossexuais com ou sem crianças; famílias reconstituídas depois do divórcio; várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo. (KASLOW, 2001. SZYMANSKI, 2002, pág. 23)

O cuidado mútuo entre os membros da família é visto como categorias pertinentes à família contemporânea pelo fato do matrimônio em sua gênese ter como objetivo proteger o patrimônio e assegurar aos homens quem eram seus filhos legítimos. Freyre (2006, p. 390) afirma: “[...] os homens não gostavam de casar para toda a vida”. Mais à frente, no seu livro *Casa Grande e Senzala*, Freyre (2006) indica mais uma característica da família patriarcal referente ao apego com os filhos “[...] a verdade é que perder um filho pequeno nunca foi para a família patriarcal a mesma dor profunda que para as famílias de hoje” (FREYRE, 2006, pág. 450).

Com essas duas citações, pode-se perceber que a ideia sobre família, hoje, difere do significado de família em sua origem.

No cenário mundial, questões relativas aos temas família ganharam, recentemente, repercussão significativa. Em 1990, por exemplo, a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o Ano Internacional da Família, chamando a atenção para políticas públicas que possibilitassem elevá-la como núcleo central de estudos.

Ao se conceituar família, nos vem a imagem de um conjunto de pessoas, como pai, mãe e filhos, onde os genitores são responsáveis por promoverem o desenvolvimento, educação e cuidado dos filhos, local onde um pode contar com o outro de maneira harmoniosa e cúmplice, o grau de parentesco é fundamental, para que esse contexto se solidifique e que vivam em união debaixo do mesmo teto, chamado de lar. Os avós e tios, apesar de possuírem o mesmo laço consanguíneo, formam outras famílias, a não ser que coabitam na mesma residência, formando a instituição familiar. Esse modelo de família descrito acima foi o que vigorou durante muito tempo em nossas tradições, onde o conceito de família estava atrelado a laços consanguíneos, porém nessas últimas décadas esse conceito vem se modificando conforme as novas formações familiares, que alteram o cenário de nossa história.

O conceito tradicional de família, segundo Sarti (1995), mudou e vem criando novas forças na contemporaneidade existem outros arranjos de família. A família tradicional deixou de ser um marco na sociedade, no momento que outros modos de

convivência social passaram a existir. A historização do conceito de família forma um leque de nuances cada vez mais complexos, os modelos mudam de acordo com o comportamento humano e escolhas sociais, ainda que, haja muita resistência nesse sentido.

A separação dos pais biológicos gera também mais uma modalidade familiar, onde a criança e o adolescente passam a ter novos relacionamentos familiares, com novas figuras criando uma rede parental. As mudanças no contexto familiar existem também com a posição feminina, quando essa troca de papel com seu cônjuge e vai para o mundo empresarial, muitas mulheres sustentam a casa e dominam todo o orçamento familiar, um fato que não ocorria anteriormente ou não era aceito como normal, pois em décadas passadas a mulher não era bem vista quando atuava no mercado de trabalho e quando o fazia sua remuneração era bem menor relacionada a do homem.

O trabalho remunerado da mulher, abalou os alicerces familiares, e ambos inauguram um processo de mudanças substantivas nas famílias, o qual foi extensamente analisado, sob distintos ângulos, especialmente na literatura sobre gênero. (MORAES, 1994. ROMANELLI, 1995. SARTI, 1995. pág. 32)

As modalidades de família acontecem também, a partir de atos e escolhas, com a invenção da pílula anticoncepcional, a mulher se coloca como autora de sua própria construção familiar, planeja o número de filhos desejados e o seu período hormonal.

O mesmo acontece para mulheres que querem ter filhos pelo método de inseminação artificial e fertilização in-vitro - FIV, definindo assim o número de filhos que irão compor sua futura família, com esse avanço as relações sexuais passam a não terem diretamente a função de procriação, temos uma separação entre sexualidade e perpetuação da espécie humana. Essas formas de reprodução humana trazidas pela tecnologia como a FIV, evita a gravidez indesejada e se adequa às condições financeiras de cada família.

A fertilização in vitro, também chamada por suas siglas “FIV” é o tratamento de reprodução humana realizado com mais frequência em nossas clínicas por ser atualmente a opção da medicina reprodutiva que oferece mais chances de gravidez para aqueles que enfrentam dificuldades para engravidar após um ano de tentativas a partir dos 35 anos. (FASSOLAS, 2017. Disponível em: <https://ivi.net.br/tratamentos-reproducao-assistida/fertilizacao-in-vitro/>)

Segundo Sarti (1995), os avanços na atual realidade do ser humano, vem acompanhado de vários detalhes que definem uma historização futura, como a descoberta do exame de DNA, que se tornou uma forma consciente de assumir a paternidade em caso de dúvidas, como assegurar à criança e o adolescente em seus direitos de filho e também garantir seus bens materiais em questões de partilha de bens, garante também a mãe da criança ou adolescente o direito de provar a quem pertence a paternidade, enfatizado neste interim, mais uma conquista feminina e determina que a função de cuidar dos filhos embora o casal não estejam juntos na mesma família é dever de ambos o cuidado à criança e desta forma compartilhar direitos e deveres de seus filhos.

De acordo com Sarti (1995), os divórcios e separações também são fatores que contribuem para uma mudança no conceito de família, em alguns casos as crianças e adolescentes perdem seu vínculo familiar passando a morar de favor em casa de parentes, tendo sua liberdade roubada ou quando perdem seus pais por motivos de morte e são levadas a viverem em abrigos.

Como ainda afirma Sarti (1995), há outros fatores também relacionados às dissoluções da família, onde a criança e o adolescente “ganham” novos pais, neste conceito de família, ocorrem alguns fatos em que a criança e o adolescente são deixados de lado por seus genitores, que dão prioridade a realizar os desejos de seus companheiros, enquanto na verdade deveria acontecer ao contrário.

De acordo com Moraes (1994), as construções familiares são infinitamente existentes, como nos casos das avós que cuidam e guardam seus netos, se tornam responsáveis em disciplinar educar em todo âmbito comportamental, assumem muitas vezes o lugar dos pais e tem sua guarda provisória ou definitiva formando mais um vínculo no contexto familiar.

Como afirma Zacaron (2008), “o perfil das avós atuais mudou, a vovozinha sentada na cadeira de balanço” não configura a real representação da geração que pertence à terceira idade. Hoje em dia a imagem da avó e do avô moderno é mais ativa, eles participam mais da vida de seus familiares e não como parte de alguém que está disposta a cuidar dos seus familiares, ela está mais ativa hoje e participa ativamente do mercado de trabalho, buscando novas oportunidades e formas de contribuir na renda da família, não havendo sua participação ativa na educação das crianças.

Neste sentido, fecha-se ainda mais as evidências de laços e conceitos familiares, onde a cumplicidade quebra as barreiras do preconceito ainda existente na sociedade. A modalidade contemporânea se fortalece e mantém claro que os modelos de família existem independentes de sincretismo, gênero ou formação sociocultural.

Nos casos de instabilidade familiar por separações e mortes, aliada à instituições públicas que substituam de forma eficaz as funções familiares, as crianças passam a não ser uma responsabilidade exclusiva da mãe ou do pai, mas de toda a rede de sociabilidade em que a família está envolvida. (FONSECA, 2002, pág 47)

Para a autora Sarti (2008), o ECA/1990 centraliza a família a ponto de introduzir a ideia da necessidade de se proteger legalmente qualquer criança e adolescente contra seus próprios familiares, ao mesmo tempo em que reitera a convivência familiar como um direito básico dessa criança. Toda a criança e adolescente possuem o mesmo direito em relação a seus pais, embora sejam filhos gerados de uma relação extra conjugal ou que sejam filhos adotados, o estatuto como a própria nomenclatura já diz, tem o poder judicial de favorecer esses direitos.

Na contemporaneidade é comum encontrarmos as mais variadas configurações familiares, um dos motivos que leva a superação do modelo de família nuclear conjugal que prevaleceu durante muito tempo no Brasil é a necessidade das famílias, principalmente as mais pobres encontrarem estratégias para sobreviver, seja no cuidado às crianças, seja no complemento financeiro.

Como relata Sarti (2008), a vulnerabilidade da família pobre ajuda a explicar a frequência de rupturas conjugais, diante de tantas expectativas não cumpridas. As ideologias se contrapõem dando margem aos conflitos sempre presentes nas discussões familiares, projetos não concluídos frustram o casal e cada um se torna refém de um sistema capitalista inatingível.

Deste modo, ocorre a circulação de crianças, que acontece também com crianças que apresentam um modelo de família nuclear conjugal, porém, pelo fato de seus pais precisarem trabalhar, faz-se necessário passarem o cuidado de seus filhos aos avós ou a creches, dessa forma é aceitável e bem vindo o auxílio desse grupo de pessoas.

Segundo Gueiros (2010), tendo em vista as transformações ocorridas na sociedade, fez-se necessário a adoção de novas entidades familiares. Enquanto no

Código Civil de 1916 só se admitia como família legítima aquela formada pelo casamento, com o advento da Constituição Federal de 1988 passou a ser admitida também como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher e a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes, conhecida com família monoparental.

A família monoparental feminina é constituída pelo poder feminino, onde está em sua maioria é mãe solteira, onde teve filho de algum relacionamento que não foi bem sucedido e que acarretou em ser a genitora e provedora desta criança ou também pelo falecimento da figura paterna e esta não consegue se relacionar com outra pessoa ou não vê a necessidade de buscar um companheiro para compartilhar sua vida familiar e também esta pode buscar através dos avanços tecnológicos sua fertilização através da inseminação artificial e assim realizar a vontade de constituir sua família ou até mesmo através da adoção.

A família monoparental masculina é constituída pelo poder paterno, aquele homem que não teve sucesso em seu relacionamento e sua companheira o deixou a cargo de cuidar de sua prole, ou até mesmo pelo falecimento da mesma e em alguns casos por adoção ou buscando através da barriga de aluguel constituir sua família, já que este não pode gerar um filho.

A família nuclear conjugal é a que a sociedade está habituada a ver, família está constituída pelas tradições na figura materna e paterna, constituída através de um casamento ou até mesmo pela união estável de seus pares. Essa família por décadas foi o modelo que a sociedade impunha a ser seguida pelas futuras gerações.

Família ampliada àquela que se constitui a partir não apenas de vínculos consanguíneos, mas também dos que possuem um laço afetivo e de convívio familiar, ampliada aos tios, avós, creches e vizinhos por exemplo. Onde estes envolvidos passam a ter uma função educadora e transformadora na vida familiar de uma criança de forma contínua, para que os pais possam manter seu vínculo empregatício externando os cuidados da criança aos demais membros de seu convívio.

Família reconstituída a estrutura familiar originada do casamento ou da união estável de um casal, na qual um ou ambos de seus membros tem filho ou filhos de um vínculo anterior. Em uma formulação mais sintética, é a família na qual ao menos um dos adultos é um padrasto ou uma madrasta. Nesta categoria entram tanto as novas núpcias de pais viúvos ou mães viúvas como de pais divorciados e de mães divorciadas e pais e mães solteiros. Alude, assim, não só a reconstituição como o estabelecimento de um novo relacionamento, no qual circulam crianças de um outro precedente. Esta noção contempla não só o grupo integrado pelo genitor que tem a guarda dos filhos de um vínculo anterior, mas também o conformado pelo genitor que não a tem, porque a lei, independentemente da convivência, considera parente por afinidade, em linha reta, descendente de primeiro grau, o filho do cônjuge proveniente de uma união anterior. E vai mais além, também compreende o grupo familiar originado de uma união estável, cujos integrantes cumprem as mesmas funções que as do novo cônjuge do pai ou da mãe. É intangível mensurar os modelos de família em relação ao comportamento familiar conjugal entre as pessoas, os filhos de outros relacionamentos nem sempre se aceitam como irmãos, esse fato é carregado de muitos conflitos, que por sinal refletem na vida familiar e no desenvolver teleológico de cada membro, formando um vácuo interior na vida de criança e adolescentes, que se arrastam pela vida e formação social desses novos seres. Só é padrasto ou madrasta o cônjuge do genitor guardião, mas não quem se uniu ao pai ou à mãe que não vive com seus filhos, limitando, assim, a noção de família reconstituída.

Há famílias onde o casal é do mesmo sexo e vivem harmoniosamente, cuidando e educando seus filhos sendo adotados ou não, que traduzem como exemplo de amor e respeito, é de suma importância que esse novo modelo de família seja vista ou não como coisas abstratas, mas como um novo mover nos indivíduos, que vivem em constante transformação.

Até pouco tempo atrás a união homoafetiva não era reconhecida, sendo considerado casamento inexistente, podendo existir, porém não validado perante a Lei. A Constituição antes da aprovação do Projeto de Lei, que garante os mesmos direitos civis e jurídicos dos casais heterossexuais para os homossexuais, trazia no artigo 226, § 3º o reconhecimento como união estável apenas entre o homem e a mulher, ou seja, era reconhecido como entidade familiar apenas os casamentos efetivados entre casais heterossexuais. Amparadas pelos princípios constitucionais, as uniões homoafetivas ganharam relevo a partir do momento em que o obsoleto modelo patriarcal e hierarquizado de família cedeu lugar a um novo modelo fundado no afeto. A propósito, as uniões entre pessoas do mesmo sexo pautadas pelo amor, respeito e comunhão de vida preenchem os requisitos previstos na Constituição Federal em vigor, quanto ao reconhecimento da entidade familiar, na medida em que consagrou a afetividade como valor jurídico. Enquadrar hoje as uniões homoafetivas dentro do âmbito da família é mais do que uma questão constitucional, trata-se de uma postura ética.

Segundo Oliveira (1999), a Constituição Federal de 1988 representou uma inovação na forma de se compreender uma constituição familiar, agora não necessariamente proveniente de um casamento formal, mas fruto de uma “união estável”, entre um homem e uma mulher, como entidade familiar protegida pelo Estado, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento (artigo 226, § 3º). A união entre um homem e uma mulher, legalizada ou não, com certa duração, enquadra-se nos moldes de um núcleo familiar, um agrupamento de pessoas unidas por laços de sangue, vínculos afetivos e comunhão de interesses. Assim, verifica-se que existem três formas de constituição de família, quais sejam, a formada pelo casamento, seja ele civil ou religioso com efeitos civis, a formada pela união estável e a família formada por qualquer dos pais e seus descendentes. Ressalta-se que a instituição do casamento permanece sendo o meio básico de consolidar uma união familiar, não foi suprimido pelo reconhecimento constitucional da união estável, considerando-se que a própria Constituição Federal de 1988 prevê a facilitação de sua conversão em casamento.

Ainda de acordo com Oliveira (1999), o artigo 1.596 do Código Civil de 2002 conservou a redação do artigo 227, § 6º da CF/88. Apesar de determinar a proibição de quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação, ela continua a existir para fins de reconhecimento formal de paternidade e maternidade. Além do filho adotado, os filhos podem ser matrimoniais e extramatrimoniais. Isto porque o casamento carrega com ele a presunção de paternidade e maternidade, regra mantida pelo novo estatuto civil com alguns acréscimos. A filiação possui três espécies, quais sejam: a adotiva, oriunda da adoção; a presumida, pois se presumem naturais os filhos gerados na constância do casamento e a natural, que se refere à questão biológica.

Para Oliveira (1999), o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 25º reconhece a existência de três espécies de família: a natural, a extensa e a substituta.

a) família natural: assim entendida a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

b) família extensa: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

c) família substituta: para a qual a criança e/ou adolescente deve ser encaminhada de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção.

Art. 28: A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), possui as seguintes bases organizacionais: a matricialidade sociofamiliar, a descentralização político-administrativa e territorialização, as novas bases para a relação entre o Estado e a Sociedade Civil, o financiamento e o controle social. No entanto, para o alcance de nosso objetivo, nos deteremos a discutir sobre a primeira, cuja PNAS está centrada.

[...] Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. (BRASIL. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm)

Dessa forma, sendo a família o eixo central de intervenção da PNAS, faz-se necessário compreender o que significa família nesta Política. Portanto, na PNAS,

[...] podemos dizer que estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade. Como resultado das modificações acima mencionadas, superou-se a referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito de família. (BRASIL. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm)

A defesa da criação de uma nova sociabilidade em que a família não deva ser uma instituição obrigatória, com relações forçadas, mas que seja possível a diversificação das relações sociais, abolindo a estrutura atual de família e possibilitando a criação de novas formas de grupos familiares de acordo com a nova reestruturação familiar contemporânea.

O Estado e a sociedade civil como um todo buscam a inclusão e a autonomia da família, baseado em uma metodologia de grupo com a mesma, elevando-a a condição de parceira dos programas sociais, qualificando-as como co-responsáveis pelos programas sociais ao lado dos profissionais que trabalham nesse âmbito.

A família, nas suas mais diversas configurações constitui-se como um espaço altamente complexo. É construída e reconstruída histórica e cotidianamente, através das relações e negociações que estabelece entre seus membros e outras esferas da sociedade, tais como Estado, trabalho e mercado. Reconhece-se também que além de sua capacidade de produção de subjetividades, ela também é uma unidade de cuidado e de redistribuição interna de recursos. Portanto, ela não é apenas uma construção privada, mas também pública e tem um papel importante na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos. E, nesse contexto, pode-se dizer que é a família que “cobre as insuficiências das políticas públicas, ou seja, longe de ser um

“refúgio num mundo sem coração” é atravessada pela questão social”. (MIOTO, CAMPOS, LIMA, 2004)

Toda família tem seu próprio conceito particular e experiência em sua prática vivenciada, um pequeno detalhe de uma para outra, faz toda diferença no modo de encarar as questões de seu dia-a-dia, por tanto precisam ser tratadas de maneira ímpar.

2.2 - Os direitos da criança e do adolescente no Brasil: breve histórico.

Neste item, apresentamos um breve histórico dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, partindo da compreensão do período que corresponde à infância e o período que corresponde a fase de adolescência. Sinalizamos que durante muito tempo, crianças, adolescentes e adultos eram tratadas da mesma forma, ou seja, crianças e adolescentes não eram vistos como sujeito de direitos, estavam submetidos a excessivas jornadas de trabalho, tinham as mesmas tarefas e eram julgados pela mesma legislação que os adultos.

A infância é o período de crescimento que vai do nascimento à puberdade, ou seja, do zero aos doze anos de idade. Etimologicamente, a palavra "infância" tem origem no latim e refere-se ao indivíduo que ainda não é capaz de falar.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define infância desde o primeiro dia de vida até os 10 anos, a adolescência como sendo o período da vida que começa aos 10 anos e termina aos 19 anos completos. Para a OMS, a adolescência é dividida em três fases: Pré-adolescência dos 10 aos 14; adolescência dos 15 aos 19 anos completos e juventude dos 15 aos 24 anos.

Segundo Osório (1992), a adolescência é uma etapa da vida na qual a personalidade está em fase final de estruturação e a sexualidade se insere nesse processo, sobretudo como um elemento estruturador da identidade do adolescente.

A adolescência é a etapa da vida compreendida entre a infância e a fase adulta, marcada por um complexo processo de crescimento e desenvolvimento biopsicossocial.

A Organização Mundial da Saúde circunscreve a adolescência à segunda década da vida (de 10 a 19 anos) e considera que a juventude se estende dos 15 aos 24 anos. Esses conceitos comportam desdobramentos, identificando-se adolescentes jovens (de 15 a 19 anos) e adultos jovens (de 20 a 24 anos).

Há aqui, um descompasso entre a fixação etária do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a da Organização Mundial da Saúde, pois o ECA considera como criança a pessoa com até doze anos incompletos, enquanto que entre os doze e dezoito anos encontra-se a adolescência.

Iniciando o resgate da trajetória da criança e do adolescente no Brasil, temos, segundo Rizzini (2008), a ausência de registro, até o início do século XX, do desenvolvimento de políticas sociais desenhadas pelo Estado brasileiro. As populações economicamente carentes eram entregues aos cuidados da Igreja Católica através de algumas instituições, entre elas as Santas Casas de Misericórdia.

De acordo com Rizzini (2008), no Brasil a primeira Santa Casa foi fundada no ano de 1543, na Capitania de São Vicente (Vila de Santos). Estas instituições atuavam tanto com os doentes quanto com os órfãos e desprovidos. O sistema da Roda das Santas Casas veio da Europa para o Brasil no século XIX, com o objetivo de amparar as crianças abandonadas e de recolher donativos.

Segundo Rizzini (2008), a Roda constituía-se de um cilindro oco de madeira que girava em torno do próprio eixo com uma abertura em uma das faces, alocada em um tipo de janela onde eram colocados os bebês. A estrutura física da Roda privilegiava o

anonimato das mães, que não podiam, pelos padrões da época, assumir publicamente a condição de mães solteiras.

Ainda de acordo com a referida autora, o Código Penal Brasileiro de 1830, fixou a idade de responsabilidade penal objetiva aos 14 anos e facultou ao juiz a possibilidade de — isso se ele entender que a criança sabe distinguir o bem do mal — mandá-la para a cadeia a partir dos 7 anos. Portanto, o Brasil adota critério biopsicológico entre 7 e 14 anos, para afirmar que o indivíduo a partir dos 14 anos, pode ser tratado como adulto. Tal modificação na legislação penal foi realizada para permitir que D. Pedro II, fosse considerado ‘adulto’ aos 14 anos, emancipado, e passasse a governar o Brasil. José Bonifácio de Andrada e Silva seria seu tutor até completar esta ‘nova’ maioridade.

Durante muitos anos, conviveu-se com acirradas críticas ao primeiro Código Penal da República, promulgado em outubro de 1890, o qual teria sido elaborado às pressas, sem que fossem debatidas as questões de maior relevância para o país. No que se refere aos dispositivos relativos à infância, considerou-se um retrocesso ao compará-lo ao Código Criminal de 1830, pelo fato de ter rebaixado a idade penal de 14 para 9 anos, numa época em que se debatia a importância de evitar a punição aplicada a menores. (RIZZINI, 2008, pág. 115)

O ensino obrigatório, conforme aborda Rizzini (2008), foi regulamentado em 1854. No entanto, a lei não se aplicava universalmente, já que ao escravo não havia esta garantia. O acesso era negado também àqueles que padecem de moléstias contagiosas e aos que não tivessem sido vacinados. Estas restrições atingiam as crianças vindas de famílias que não tinham pleno acesso ao sistema de saúde, o que faz pensar sobre a influência da acessibilidade e qualidade de uma política social sobre a outra ou como vemos aqui, de como a não cobertura da saúde restringiu o acesso das crianças à escola, propiciando uma dupla exclusão aos direitos sociais.

A primeira lei brasileira que tratou de proteger efetivamente os menores foi a Lei do Ventre Livre (1871), que, embora seja um absurdo do ponto de vista do século XXI, trouxe o primeiro dispositivo legal protetivo expresso às crianças. Podemos encontrar, no sítio virtual do Senado Federal, o texto da lei, cujo resumo é:

a mãe escrava tem direito a criar seu filho até os 7 anos. Quando a criança completa 7 anos, surgiam duas alternativas: o Estado brasileiro indenizava o dono da escrava num valor de alguns mil réis, e a criança era retirada da mãe e colocada num orfanato — ou seja, deixa de ser escrava para ser abandonada —, ou continuava na companhia da mãe, trabalhava como escrava até os 21 anos, quando então é alforriada. (RIZZINI, 2008, pág. 87).

Com relação à regulamentação do trabalho, houve o Decreto Nº 1.313, em 1891, que estipulava em 12 anos, a idade mínima para se trabalhar. No entanto, tal determinação não se fazia valer na prática, pois as indústrias nascentes e a agricultura contavam com a mão de obra infantil.

Conforme alega Rizzini (2008), o início do século XX foi marcado, no Brasil pelo surgimento das lutas sociais do proletariado nascente. Liderado por trabalhadores urbanos, o Comitê de Defesa Proletária foi criado durante a greve geral de 1917. O Comitê reivindicava, entre outras coisas, a proibição do trabalho de menores de 14 anos e a abolição do trabalho noturno de mulheres e de menores de 18 anos.

Segundo Rizzini (2008), em 1923, foi criado o Juizado de Menores, tendo Mello Mattos como o primeiro Juiz de Menores da América Latina. No ano de 1927, foi promulgado o primeiro documento legal para a população menor de 18 anos: o Código de Menores, que ficou popularmente conhecido como Código Mello Mattos.

Ainda, tomando por base a referida autora, a doutrina subjacente ao Código Mello Mattos (CMM) era a de manter a ordem social. As crianças com família não eram objeto do Direito; já as crianças pobres, abandonadas ou delinquentes, em situação irregular – e apenas aquelas que estivessem em situação irregular-, passariam a sê-lo. Estariam em situação irregular aqueles menores de idade (18 anos) que estivessem expostos (art.14, CMM); abandonados (art.26, CMM); ou fossem delinquentes (art.69, CMM). Era, pois, um tratamento conservador e parcial da questão; mas apesar disto constituía-se em um avanço legislativo considerável.

Como afirma Rizzini (2008), foi criado em 05 de novembro de 1941, através do Decreto-lei 3.799, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Tratava-se de um conjunto de estabelecimentos de ‘correção’ para menores infratores e abandonados. A finalidade do SAM era definida no próprio Decreto lei: Art. 2º O S. A. M. terá por fim:

a) sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares ; b) proceder à investigação social e ao exame médico-psicopedagógico dos menores desvalidos e delinquentes; c) abrigar os menores, á disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal; d) recolher os menores em estabelecimentos adequados, afim de ministrar-lhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento; e) estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos; f) promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas. (BRASIL. Lei 3.799, de 05 de novembro de 1941. Disponível em : <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>)

Ainda como ressalta Rizzini (2008), uma série de fatores estruturais e conjunturais determinaram a decadência do SAM, inclusive a falta de recursos públicos para sustentar infra-estrutura mínima de assistência aos internos. Foi em razão desta queda que editou-se a Lei 4.513/64, que procurou dar um tratamento mais padronizado, sistemático e planejado, e menos repressivo e correccional, aos menores internos.

Para gerir a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM), em dezembro de 1964, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com autoridade sobre suas subdivisões estaduais – as Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor (FEBEM’s).

Como afirma Rizzini (2008), essas novas fundações e abrigos tinham por cunho aplicar de forma coercitiva e corretiva, tratar as crianças e adolescentes com poder agressivo em sua grande maioria, o que já gerava nas crianças um sentimento de revolta por serem tratadas de forma sub-humanas, as instituições eram administradas por pessoas que não possuíam nenhum conhecimento acerca dos Direitos Humanos e métodos de correção da criança através do aconselhamento e de forma didática, pois eram indicações do poder executivo. Dessa forma, demonstravam autoridade sobre as crianças, mas não davam o respeito merecido, que todo ser humano é passível, já que todos são iguais perante a lei. As leis foram sendo alteradas ao longo dos anos para que houvesse uma proteção maior a criança e não houvesse tantos casos de maus tratos por parte das instituições que abrigavam estas crianças e até mesmo por parte da família, essas novas leis buscam em sua teoria salvaguardar o direito à vida, ao lazer, à educação, bem como também o convívio no seio familiar de forma que essa criança não sofra com a violência doméstica que ocorrem diariamente nos lares brasileiros. Em parte essa violência ocorre por parte dos pais, devido a uma separação ou para mostrar

autoridade dentro do lar. O que gera inúmeras denúncias nos Conselhos Tutelares existentes nos diversos estados do país.

Mais tarde, em 1927, o Código de Menores, segundo Rizzini (2008), proibiu o sistema das Rodas, de modo a que os bebês fossem entregues diretamente a pessoas destas entidades, mesmo que o anonimato dos pais fosse garantido. O registro da criança era uma outra obrigatoriedade deste novo procedimento.

O melhor exemplo desse modelo foi a “Roda dos Expostos” – instituição que acolhia crianças através da Santa Casa de Misericórdia. Por mais de 150 anos os asilos de expostos com suas rodas cumpriram seu papel de abrigar os enjeitados da sociedade. (RIZZINI, 2008, pág. 94)

Segundo Rizzini (2008), a partir do primeiro Código de Menores, o então Código Mello de Mattos de 1927, que condensa discussões e propostas, que ocorriam desde o fim do século XIX, o adolescente menor de dezoito anos passa a ser considerado insuscetível das normas criadas para os adultos. Segundo o Art. 86 desse código: “Nenhum menor de 18 anos, preso por qualquer motivo ou apreendido, será recolhido à prisão comum”. Mesmo representando um marco no sentido de dar estatuto jurídico a infância e adolescência, o Código abrange apenas os indivíduos que estão em condições que representam risco aos moldes sociais propostos, isto é, em situação “desviante”, não há preocupação em legislar sobre direitos e garantias dos jovens que não estão abandonados ou “desviados” socialmente.

Neste sentido explicita-se o caráter de controle social e disciplinamento moral de crianças e adolescentes que devem tornar-se úteis para a sociedade capitalista que está em expansão, marcada por ideais de “ordem e progresso”. Interessante notar que medidas de internação em instituições que tem o controle direto ou indireto do Estado, podem ser dirigidas tanto àqueles que cometeram algum ato infracional como aos que estão em situação de “risco”, abandonados, vivendo nas ruas.

A publicação do novo Código de Menores, em 1979, ocorreu em um período em que existem questionamentos na maneira como a infância e a adolescência eram percebidas e tratadas. Estas indagações partem de diversos grupos dentro do país e também no âmbito internacional, dando base para que surjam novas propostas que irão nortear um aparato jurídico que abandona a doutrina da situação irregular, a referida doutrina consistente no tratamento dado aos menores de idade a partir de uma abordagem autônoma e, portanto, desvinculada de garantias do direito penal relacionadas ao contraditório, à ampla defesa e ao equilíbrio entre acusação e defesa. E colocarão em seu lugar a doutrina da proteção integral, onde a criança e o adolescente passarão a ser sujeitos de direitos e não mais como menores objetos de compaixão e repressão, em situação irregular, abandonados ou delinquentes.

Em 13 de julho de 1990, o então presidente do Brasil Fernando Affonso Collor de Mello, sanciona a Lei de nº 8.069, o tão esperado Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde a criança passa a ter uma proteção bem maior e um olhar mais protetivo dentro da esfera nacional, como por exemplo:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar,

idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

Assim, passamos a utilizar esse estatuto para garantir os direitos da criança, pois toda criança tem direito a um lar, de se alimentar, de estudar, a saúde, entre muitos outros direitos que não devem ficar apenas no papel. As crianças são o futuro do mundo, não podem sofrer nenhum tipo de agressão.

Ao abordar a temática da adoção é imprescindível destacar e compreender a diferença entre três situações distintas: adoção, guarda e tutela.

Segundo o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ/2018, podemos entender por adoção em transferir todos os direitos e deveres dos pais biológicos para uma família substituta, dando às crianças/adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando forem esgotados todos os recursos oferecidos para a convivência com a família original seja mantida. A adoção representa também a oportunidade da paternidade/maternidade para pais que não puderam ter filhos biológicos ou que optaram por ter filhos sem vinculação biológica.

Enquanto que guarda para o TJRJ/2018 é uma medida em que o poder familiar e os vínculos com a família de origem são preservados. Tem como objetivo proteger as crianças/adolescentes que não podem ficar com seus pais, temporariamente ou em definitivo. Trata-se da posse legal que os cuidadores adquirem a partir da convivência com as crianças/adolescentes. A guarda confere responsabilidade pela assistência material, afetiva e educacional de uma até 18 anos de idade.

E por fim de acordo com TJRJ/2018 tutela é quando um adulto passa a ser o representante legal de uma criança ou adolescente na falta dos pais, passando a cuidar da vida e administrar seus bens.

A lei maior sobre a infância é o ECA, que existe desde 1990, e é considerado um marco na proteção das crianças e dos adolescentes. Entre as medidas de proteção previstas no Art. 101 está o acolhimento institucional, que deve ser uma medida provisória até que a criança ou o adolescente seja reintegrado à família de origem ou adotado por uma nova família. O ECA reforça a ideia da criança como prioridade absoluta, que está prevista no Art. 227 da Constituição Federal.

Ainda como diz Rizzini (2008), o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é o documento que traz a doutrina da proteção integral, que coloca a criança e o adolescente como sujeitos de direito com proteção e garantias específicas.

2.3 – O acolhimento a criança e ao adolescente

A perda do poder familiar é uma medida extrema que só acontece em último caso. No entanto, é de suma importância discuti-la, compreendendo que ela pode ser influenciada por causa das expressões da questão social ocasionadas pelo sistema capitalista, pela falta de políticas públicas eficazes e por programas sociais que visam soluções de caráter paliativo.

O poder familiar está relacionado ao dever dos pais de sustento, guarda e educação, porém não se limita a isso e sim a um conjunto de direitos e deveres atribuídos aos pais, devendo defender e administrar esses direitos e bens para representá-los em juízo ou fora dele.

Por isso, aos pais foi concebido ou atribuído uma função semipública, designado poder parental ou pátrio poder, que tem início desde o nascimento do filho e se traduz por uma série de direitos e deveres dos pais com seus filhos.

As expressões da questão social influenciam na destruição do poder familiar, apontando a responsabilidade para a família, porém quando sabemos que há muita das vezes, uma desproteção do Estado, que resulta na não garantia da efetivação dos direitos.

Sabemos que em nossa sociedade temos muitas crianças e adolescentes com seus direitos violados, devemos refletir na busca de caminhos que garantam os direitos de crianças e adolescentes a conviverem com suas famílias, comunidades e sociedade civil para que possam crescer sem violência.

Segundo Mioto (2013), as principais causas que levam ao afastamento da família são situações classificadas como violação de direitos da criança, mencionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Como por exemplo, os casos de violência intrafamiliar, violência doméstica, física, psicológica ou sexual, negligência, exploração pelo trabalho infantil entre outros. A retirada da criança da família por mandado judicial devido a maus tratos ou negligência pode ser muito traumático e deve ser trabalhada por profissionais que acompanhem a criança e ajudem a prepará-las para compreender essa situação. Essas crianças sofrem com a perda dos vínculos com a família biológica e ficam mais vulneráveis às dificuldades de adaptação em um novo ambiente familiar.

De acordo com as concepções de Mioto (2013), vamos adentrar nos conceitos de violência intrafamiliar e violência doméstica. A violência intrafamiliar pode se expressar nas formas física, sexual, psicológica e por negligência. É a violência que ocorre dentro da família, cometida por pessoas que possuem laços consanguíneos. Esse tipo de violência contra a criança é um fenômeno de difícil detecção, pois ocorre dentro do lar, as crianças ainda são vistas como propriedades dos pais, antes de seres humanos. É importante identificar as características das famílias agressoras e as consequências que os maus-tratos contra crianças têm no seu desenvolvimento e vida adulta.

Segundo Mioto (2013), a violência doméstica contra as crianças e os adolescentes são os atos e/ou omissões praticados pelos pais, parentes, responsáveis ou agregados, que ocorrem no âmbito do domicílio, sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes pode se manifestar de diversas maneiras: violência física, que emprega as medidas “disciplinares”, por parte dos pais ou responsável legal, que atinge o corpo de uma criança ou adolescente. Se torna violento, desde a simples palmada até a agressões com armas, instrumentos etc. Isso é uma forma de violação dos direitos essenciais das crianças e do adolescente enquanto pessoas, e portanto, uma negação de valores fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança, trata-se de uma agressão física.

Além da violência física, é comum termos, a violência através de ameaças, humilhações e outras formas que afetam psicologicamente as crianças e adolescentes. Ainda de acordo com Mioto (2013), a violência psicológica se dá a partir do comportamento destrutivo do adulto, que interfere negativamente na competência social da criança, por meio de práticas de rejeição, isolamento, ameaça, descaso, corrupção, expectativas e exigências surreal para uma criança, violências que não deixam marcas físicas, mas afetam diretamente o comportamento e o lado emocional, causando

dificuldades no aprendizado, incapacidade de construção de relações interpessoais, comportamentos negativos, baixa auto estima e humor depressivo.

Outra forma constante de violência contra crianças e adolescentes, é a de negligência, que resulta em uma omissão de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente, ou seja, alguns pais deixam de fornecer os cuidados necessários ao crescimento de seus filhos, que passam a sofrer privações essenciais à sua formação, como falta de carinho, de limpeza e, até mesmo, de alimentação adequada. As crianças são, muitas das vezes, deixadas sozinhas por diversos dias, podendo até falecer em consequência de acidentes domésticos. Vale ressaltar que nem sempre essa omissão é decorrente da situação de pobreza em que a família vive.

Conforme aborda Mioto (2013), a questão da violência sexual, está relacionada com questões sociais, econômicas e culturais que devem ser analisadas com bastante cuidado e levando em conta o processo das diferentes variáveis para o abuso e à exploração sexual. Essa violência configura-se como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa.

Segundo Mioto (2013), um dos fatores que propicia a exploração sexual e o tráfico de crianças e adolescentes, é uma situação econômica desfavorável, na qual, influenciados por falsas propostas de emprego, e melhores condições de vida, muitas crianças e adolescentes acabam sendo acometidas por essas práticas. Porém, não se pode afirmar que seja a condição econômica o único fator que resulte em tal ato. Em grande parte dos casos notificados de tráfico de crianças, as mesmas são levadas para outros Estados do Brasil e até mesmo para fora do país para servirem de escravos sexuais e alimentar um comércio que enriquece e ganha força devido a facilidade que o comércio propicia a quem se utiliza do mesmo. Por medo de fugir ou denunciar, a quantidade real de crianças e adolescentes em situação de exploração permanece invisível para as autoridades públicas. Sobretudo, a quantidade de estabelecimentos clandestinos como bordéis, e a quantidade de meninas e meninos que são retiradas do Brasil pelo tráfico internacional de pessoas, no qual os exploradores retêm os passaportes das vítimas.

De acordo com Mioto (2013), caracterizada como uma das piores formas de violência, a violência institucional é cometida justamente pelos organismos públicos que deveriam garantir a proteção dos cidadãos, em especial a classe considerada mais vulnerável: crianças e adolescentes. No caso da primeira instância, a negligência e a falta de ações que promovam a interação da criança com sua família e comunidade são dois pontos destacados como forma de violência no âmbito dos centros sócio-educativos. Já a violência policial é ressaltada como a mais explícita praticada pelo Estado. Esses organismos em muitas das vezes cometem diversos tipos de violência como por exemplo a psicológica, a física e até mesmo a sexual, pois as crianças estão sob sua guarda e alguns profissionais se utilizam desse poder para cometer tal ato, o que é repugnante, uma vez que essas crianças já tem em sua maioria os direitos violados, quando estão institucionalizados.

O acolhimento institucional, anteriormente denominado “*abrigamento em entidade*”, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e aplicáveis a crianças e adolescentes sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

Sendo medida de proteção, o acolhimento institucional não pode ser confundido com alguma das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes que, eventualmente, pratiquem atos infracionais.

São institutos jurídicos distintos, o acolhimento em abrigo são medidas de proteção que viabiliza a garantia de que a criança e o adolescente seja resguardado de qualquer ato de violência vivido na família ou na sociedade de acordo com o artigo 98 do Eca:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
III - em razão de sua conduta. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

De acordo com o artigo 112 do ECA, a medida socioeducativa, que implica em privação da liberdade é aplicada quando a criança ou adolescente comete algum ato infracional e como medida de prevenção este é inserido em algum equipamento sócio-educacional disponível em seu Estado :

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semi-liberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional; (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

Devemos fazer uma reflexão com o olhar crítico de que temos várias crianças e adolescentes circulando pelas ruas e por diversas instituições de assistência e proteção, apesar de terem pais e parentes, e também tem famílias que sobrevivem com poucos recursos, apresentando enormes dificuldades para atender as necessidades básicas dos seus filhos, então por essa análise, podemos perceber que às vezes os pais deixam seus filhos por conta de não apresentarem subsídios para garantir o sustento dos mesmos.

Temos que fortalecer e apresentar subsídios para a formação e implementação de políticas públicas, destacando elementos de viabilidade e continuidade dessas políticas. As famílias precisam de condições básicas para acolher e criar seus filhos, os encaminhamentos são feitos para as instituições, mas com a prioridade de o retorno ser o mais rápido possível para um ambiente familiar. Dependendo da situação em que a família se encontra no momento, a família pode ser apoiada de modo a evitar a separação ou a perda de seus filhos, pois a prioridade é o convívio com a própria família, então o fator chave é a possibilidade de acolher a família, procurando fortalecê-la.

Acerca da temática destituição do poder familiar, como uma expressão da questão social, faz com que seja abordada a realidade de pais, de crianças e de adolescentes que convivem diariamente com a privação e a negação de direitos já adquiridos por todos os indivíduos constitucionalmente.

Com isso, buscamos, até então, compreender a importância da família e apontar os novos tipos de famílias existentes na contemporaneidade, no intuito de afirmar que, independente do formato, o núcleo familiar é um local de proteção, de cuidado, e que funciona como base de sustentação para uma sociedade mais harmônica.

Observamos que, ainda é necessário, que o Estado garanta proteção às crianças e aos adolescentes e também às suas famílias, que na maioria das vezes, vivem em condições de vulnerabilidade, evitando que medidas como a destituição do poder familiar sejam efetivadas.

2.4 – Adoção e a adoção tardia no Brasil

Neste capítulo trabalhamos como se materializa a adoção e a adoção tardia no Brasil de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos que impõem as condições mínimas para que se os direitos do adotado e do adotante sejam garantidos e não ocorram violações de direitos.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ (2010), para que se tenha acesso ao processo de adoção é necessário estar de acordo com os requisitos que o CNA - Cadastro Nacional de Adoção estipula, pois não basta que se direcione a um abrigo e escolha uma criança que se quer como filho e constituir um laço familiar. Para isso o CNJ - Conselho Nacional de Justiça, utiliza-se de um aparato legal que priorize esse processo, no que tange ao acolhimento da criança em uma nova família, uma vez que esse não consiga ser reinserido em sua família biológica.

Em nosso país, a aprovação de algumas leis, que tornaram possíveis essas possibilidades de adoção, por pessoas que sentem a necessidade de adotar uma criança e dar continuidade a sua formação familiar.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), já previa que cada comarca deveria manter cadastros de pessoas habilitadas e de crianças disponíveis para a adoção. O fato de serem listagens regionalizadas não contribui para o aumento do número de adoções no país, por isso decidiu-se pela criação do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), implantado em 2008, sob a responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça, com base nas informações fornecidas pelos tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal.

De acordo com CNJ (2010), ao unificar as informações, o CNA aproxima crianças que aguardam por uma família em abrigos e pessoas que tentam uma adoção, mesmo que separados por milhares de quilômetros. A inscrição do pretendente, válida a princípio por cinco anos, é única e feita pelos juízes das varas da Infância e da Juventude (a lista segue ordem cronológica). Quando a criança está apta à adoção, o inscrito no cadastro de interessados é convocado. Do mesmo modo, pretendentes podem consultar a lista de crianças, que traz detalhes como sexo, idade, cor e eventuais necessidades especiais.

Ainda segundo o CNJ (2010), paralelamente, foi criado também o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), contendo dados das entidades de acolhimento sobre as crianças e adolescentes atendidos por essa medida protetiva prevista no ECA. Os juizados de Direito da Infância e da Juventude, às promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, os conselhos tutelares e os próprios abrigos são os responsáveis pelas informações, centralizadas sob a responsabilidade da Corregedoria Nacional de Justiça.

O atual presidente Michel Temer, sancionou a Lei 13.509/2017, que cria novas regras para acelerar adoções no Brasil e prioriza a adoção de grupos de irmãos e crianças, além de adolescentes com problemas de saúde.

Segundo o CNJ (2010), a nova lei tem origem no Projeto de Lei da Câmara (PLC) 101/2017, aprovado no Senado por unanimidade em 25 de outubro de 2017. O projeto sancionado altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O texto prevê preferência na fila de adoção para interessados em adotar grupos de irmãos ou crianças. Também passa a ter

prioridade quem quiser adotar adolescentes com deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde. Essa medida foi incluída no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Como afirma o CNJ (2010), outro ponto da nova lei, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estende à pessoa que adotar uma criança as mesmas garantias trabalhistas dos pais sanguíneos, como licença-maternidade, estabilidade provisória após a adoção e direito de amamentação. O texto também reduz pela metade, de seis para três meses, o período máximo em que a Justiça deve reavaliar a situação da criança que estiver em abrigo, orfanato ou em acolhimento familiar.

Desde a promulgação da atual Constituição, em 1988, e a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, a adoção é considerada uma medida protetiva à criança e ao adolescente. Muito mais que os interesses dos adultos envolvidos, é relevante para a lei e para o juiz que irá decidir se a adoção trará à criança ou adolescente a ser adotado reais vantagens para seu desenvolvimento físico, educacional, moral e espiritual. Sua finalidade é satisfazer o direito da criança e do adolescente à convivência familiar sadia, direito este previsto no artigo 227 da Constituição.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL. Constituição Federal de 1988, de 05 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

Segundo Motta (2005), a adoção acarreta o rompimento de todo o vínculo jurídico entre a criança ou adolescente e sua família biológica, de maneira que a mãe e pai biológicos perdem todos os direitos e deveres em relação àquela e vice-versa (há exceção quando se adota o filho do companheiro ou cônjuge). O registro civil de nascimento original é cancelado, para a elaboração de outro, onde irá constar os nomes daqueles que adotaram, podendo-se até alterar o prenome da criança ou adolescente. A adoção tem caráter irrevogável, ou seja, aquele vínculo jurídico com a família biológica jamais se restabelece, ainda que aqueles que adotaram vierem a falecer. Por outro lado, a adoção dá à criança ou adolescente adotado todos os direitos de um filho biológico, inclusive à herança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), estabelece as seguintes regras e restrições relacionados a adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.:

Art. 40. O menor a ser adotado deve ter no máximo 18 anos de idade, salvo quando já convivia com aqueles que o adotarão, caso em que a idade limite é de 21 anos;

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, sendo irrelevante o estado civil;

§ 1º os ascendentes (avós, bisavós) não podem adotar seus descendentes; irmãos também não podem;

§ 3º o adotante (aquele que vai adotar) deve ser pelo menos 16 anos mais velho que a criança ou adolescente a ser adotado;

Art. 45. a adoção depende da concordância, perante o juiz e o promotor de justiça, dos pais biológicos, salvo quando forem desconhecidos ou destituídos do pátrio poder (muitas vezes se cumula, no mesmo processo, o pedido de adoção com o de destituição do pátrio poder dos pais biológicos, neste caso

devendo-se comprovar que eles não zelaram pelos direitos da criança ou adolescente envolvido, de acordo com a lei);

§ 2º tratando-se de adolescente (maior de 12 anos), a adoção depende de seu consentimento expresso;

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

De acordo com Motta (2005), no que se refere à adoção internacional, a adoção por estrangeiro residente no exterior é considerada pela lei medida excepcional, sendo possível, portanto, somente quando a criança ou adolescente não for pretendido por pessoa residente no país. Diferencia-se do processo de adoção formulado por nacional quanto ao estágio de convivência, que necessariamente será cumprido em território nacional por no mínimo 15 dias quando criança até dois anos de idade e por no mínimo 30 dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade.

Segundo Motta (2005), o processo de adoção, que tramitará perante o Juiz da Infância e da Juventude da comarca onde se encontra a criança ou o adolescente, é precedido de um procedimento de habilitação perante a Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, observando as regras estabelecidas em seu Regimento Interno.

De acordo com Motta (2005), essas crianças que estão nos abrigos em sua maioria gostariam de ter um lar, mudar sua história, mas devido a burocracia que a lei de adoção impõe, elas são distanciadas dessa possível adoção. A demora para chegar ao cadastro nacional se dá por conta das tentativas que a justiça promove para o retorno familiar, porém essas crianças crescem e muitas famílias que estão inscritas no CNA se desinteressam desse processo devido a faixa etária da criança ser avançada.

A nova lei de adoção é um passo muito importante em nosso país, pois com a diminuição da idade do adotante de 21 anos para 18 anos de acordo com o art. 42 da Lei nº 8.069/90 reformulada pela Lei nº 12.010/2009, por exemplo, abre uma margem para que possamos ter um maior número de pessoas que podem adotar, dessa forma passaríamos a ter mais adoções no Brasil e todas as crianças que estão em abrigos e que se encontram aptas a serem adotadas, já teriam uma oportunidade de fazer parte de uma família e ter sua história mudada.

2.5 – A legalidade da adoção – Legislação

De acordo com Fonseca (2002), a adoção no Direito Civil, é o ato jurídico no qual um indivíduo é permanentemente assumido como filho por uma pessoa ou por um casal que não são os pais biológicos do adotado. Quando isto acontece, as responsabilidades e os direitos dos pais biológicos em relação ao adotado são transferidos integral ou parcialmente para os adotantes.

Ainda tomando por base a referida autora, psicologicamente, a adoção, é o processo de atribuir o lugar de filho a uma criança/adolescente que não descende da mesma história que o casal, é a possibilidade de integrar à dinâmica familiar uma pessoa que é proveniente de uma outra história de vida. É necessário muito investimento afetivo e grande capacidade de acolhimento.

Segundo Motta (2005), na grande maioria dos países, o filho adotado possui os mesmos direitos de um filho biológico. No Brasil não há possibilidade de adoção restrita: uma vez que a criança ou adolescente foi adotado, ela tem os mesmos direitos que um filho biológico.

Desde os primórdios, a adoção comovia a natureza humana, porém não pode ser considerada um ato de caridade e sim um ato de amor e realização de complementar ou constituir uma família. Tirando os paradigmas dos laços consanguíneos, pois o fato de ter saído da barriga de alguém não é garantia de vínculo.

A política do não acesso aos registros e da adoção fechada praticados no Brasil perpetuam o estigma e as fantasias do adotado a respeito da realidade de sua entrega em adoção, remetendo-o a um *a priori* do qual foi dificilmente escapar: “Fui abandonado”, “Não me quiseram”, “Devo ser uma pessoa horrível pois fui rejeitado pela minha própria mãe”, “Minha mãe deve ser uma pessoa má pois rejeitou seu próprio filho”. (MOTTA, 2005, pág.29)

A autora Rizzini (2011), salienta que em todas as partes do mundo e em todos os tempos existiram crianças que eram totalmente desamparadas pela sociedade, órfãs, abandonadas, negligenciadas, maltratadas e delinquentes. Não havia uma política pública que assistisse essas crianças e portanto ficavam a mercê da própria sorte de transformar sua vida.

Segundo Rizzini (2008), no Brasil, a história mostra que foram muitos os atores envolvidos nessa trajetória das crianças e adolescentes, inicialmente, tínhamos os jesuítas com o intuito de evangelizar, pelos senhores para que fossem escravizadas, ficaram nas mãos das Câmaras Municipais e da Santa Casa de Misericórdia as crianças que eram colocadas dentro da roda dos expostos. Aquelas crianças que possuíam uma idade maior e estavam soltos às ruas sem controle familiar ficavam nos asilos, nas mãos dos higienistas e filantropos, dos tribunais, reformatórios e casas de correção e nas mãos da polícia pela defesa nacional. Os padrões utilizavam a criança como trabalhador porém como mão de obra barata para prover complemento de sustento para sua família. Nas mãos do Estado o clientelismo e nas mãos das forças armadas de 1964 em diante quando essas eram direcionadas para os reformatórios como SAM, FUNABEM e PNBEM, na mãos dos juízes de menores o menor em situação irregular, nas mãos da sociedade civil crianças e adolescentes sujeitos de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 foi criado especialmente para a efetivação desses direitos, considerada um marco na proteção da criança e do adolescente e dispendo sobre a proteção integral do menor de idade. Dentre os direitos ali previstos, foi determinado que a criança possui o direito à convivência familiar.

Segundo o Código Civil Brasileiro (2002), é dever de ambos os pais o pleno exercício do poder familiar em relação aos filhos, tais como criá-los e educá-los, tê-los sob sua guarda, conceder ou negar consentimento para viajarem ao exterior, conceder ou negar consentimento para mudança para outra cidade, dentre outros. Havendo abuso ou desrespeito a um dos direitos que possui a criança ou do adolescente ou, em havendo descumprimento dos deveres inerentes aos pais, poderão ser tomadas algumas providências, dentre elas: a suspensão, a perda ou a extinção do poder familiar.

De acordo com Ferreira (1994), o poder familiar é o conjunto de direitos e deveres atribuídos aos pais no que diz respeito aos filhos menores. A perda do poder familiar é a forma mais grave de destituição do poder familiar e se dá por ato judicial quando o pai ou mãe castigar imoderadamente o filho, deixá-lo em abandono, praticar atos contrários à moral e aos bons costumes ou incidir de forma reiterada no abuso de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens do filho menor. Esse direito pode ser pleiteado por qualquer parente ou pelo Ministério Público, cabendo ao juiz adotar as medidas que melhor atenda a segurança do menor e de seus bens.

Ainda como aborda Ferreira (1994), cumpre esclarecer que na perda do poder familiar o vínculo biológico permanece, o que é retirado é apenas o dever que o pai ou a mãe tem de gerir a vida do filho. O direito de requerer e o dever de pagar alimentos são mantidos. A única forma de romper o vínculo biológico é por meio da adoção, ou colocação do menor em família substituta.

Como já falado anteriormente, a suspensão do poder familiar é uma restrição no exercício da função dos pais, estabelecida por decisão judicial e que perdura enquanto for necessária aos interesses do filho menor. Dá-se quando um ou ambos os pais abusam da autoridade que possuem em relação aos filhos menores, falta com os deveres a eles inerentes ou arruína os bens do filho. A suspensão pode se dar em relação a um dos filhos ou a todos eles, em sendo o caso de mais de um.

Segundo Moraes (1983), como exemplo do que pode gerar a suspensão do poder familiar temos, a constatação de trabalho pelo menor em ocupação proibida ou que coloque em risco a sua saúde ou até mesmo a própria vida, ou quando o pai ou a mãe é condenado por crime cuja pena de prisão exceda dois anos. A suspensão do poder familiar pode ser revista e modificada pelo magistrado (juiz) ou pela parte interessada, desde que haja mudança na situação e nos fatos que a provocaram.

De acordo com Motta (2005), nos casos em que há possibilidade de recomposição dos laços de afetividade entre pais e filhos, a suspensão do poder familiar deve ser preferida, e não a perda. A extinção do poder familiar se dá pela interrupção definitiva do poder familiar dos pais em relação aos filhos, e se dá pela morte de um ou ambos os pais, emancipação, por ter o adolescente completado 18 anos de idade, pela adoção ou ainda por decisão judicial. Assim, temos que o verdadeiro objetivo da destituição do poder familiar de um dos pais não visa castigar o infrator, mas sim proteger o melhor interesse da criança e do adolescente. Vale ressaltar que, caso ambos os pais sejam destituídos do poder familiar, caso nenhum parente obtenha a guarda do menor, a criança ou adolescente será encaminhado para um abrigo.

Há certa tendência em encarar toda separação entre mãe e filho entregue em adoção como abandono e esta se deve primordialmente aos valores socialmente estabelecidos segundo os quais a maternidade e a maternagem são naturais e portanto presentes em todas as mulheres. (MOTTA, 2005, pág. 31)

Como relatam os autores (Camargo, 2005 e Silva, 2007), a adoção permeia a historização humana. Com tudo, as mudanças sociais e contemporâneas, o modelo de adoção tornou-se mais complexas e mais seguras também. No primeiro momento para se adotar não basta apenas encontrar uma criança e levá-la para casa, no segundo momento existe um compromisso jurídico que vai para além do ponto de vista individual como o ponto de vista social. Em tais mudanças referidas, inclui-se a adoção tardia, que é a adoção de crianças ou adolescentes com idade à partir de 2 anos até a idade de 17 anos e 11 meses, é considerada tardia, pois o adotado nesta faixa etária já tem uma construção emocional, principalmente os adolescentes, que sabem que podem ser rejeitados nas escolhas por seus supostos pais. Com tudo são indefesos e não conhecem tão bem o mundo material, nem o ambiente que os rodeiam.

Antes de se pensar em adoção tardia ou não é preciso pensar em todas as nuances que envolvem esse ato. Essa questão de adoção se não analisada em sua totalidade, pode levar a criança ou o adolescente a um processo de autoflagelo, uma vez que já foram rejeitadas por seus pais biológicos ou por sua parentela.

A criança e o adolescente passam em sua vida por evoluções no modo físico, intelectual e afetivo. A educação e a instrução fornecem o desenvolvimento intelectual e

a relação com a família os torna capazes de um equilíbrio, principalmente na infância, em outras palavras conduz a autonomia.

A atmosfera de um lar acompanha o discurso de tudo que a criança ou o adolescente ouve, vê e sente. Quando a criança e o adolescente não possuem esse colo que naturalmente deveria ter elas são encaminhadas para abrigos e passam a construir uma outra história, na esperança de algum dia serem adotadas e voltarem ao aconchego familiar por isso é tão importante a decisão de adotar.

Preocupados com essa entre outras questões que envolvem a adoção, a Escola de Magistratura do Paraná elaborou um curso de preparação para pretendentes à adoção tardia ou não, para todas as comarcas do Brasil. O curso preparatório exigido para habilitação de pretendentes à adoção será transmitido por videoconferência.

O curso tem por objetivo a ampliação do perfil de habilitados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), coordenado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Para a juíza auxiliar da corregedoria Sandra Silvestre Torres, mais do que uma exigência legal, o preparo dos pretendentes é um instrumento de sensibilização das pessoas em ter o “ideal e a realidade”. É papel do sistema de justiça contribuir não somente para a materialização do sonho de adoção, mas fazê-la de forma consciente. (CNJ, 2018)

Supõem-se que a criança ou adolescente adotado, é um ser perfeito, o fato de esses futuros adotados passarem por um período de rebeldia não significa que os mesmos serão adultos de má índole. Nem tão pouco que o adotante se posicione negativamente em sua escolha. Sobretudo é necessário um período de adaptação entre os futuros pais e filhos, para que haja um envolvimento maior entre afeto e cumplicidade. Não se deve, no entanto concluir que uma criança e adolescente estejam capacitados para aderir uma nova condição de vida em um passe de mágica. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Segundo Ferreira (1994), a expressão “adoção tardia” é usada para fazer referência à adoção de crianças com idade avançadas ou de adolescentes. Remete à ideia de uma adoção fora do tempo adequado. Essa expressão também nos remete à ideia de um atraso, e subsequentemente a uma urgência na colocação da criança/adolescente em família substituta. O aspecto mais pernicioso do prolongamento da espera da criança por uma família diz respeito ao período em que ela permanece em situação jurídica e familiar indefinida. Quando se decide por sua adoção, proporcionar à criança tempo e espaço para o processamento psíquico destas mudanças torna-se fundamental, pois as crianças maiores que esperam pela adoção trazem consigo histórias de vínculos e rompimentos que merecem ser cuidadosamente observados.

A adoção tardia só é materializada quando as famílias que estão habilitadas no CNA se permitem a adotar crianças com uma idade já avançada, são crianças e adolescentes que já passaram por diversas privações de direitos e que de imediato precisam se socializar e serem inseridas em uma nova família, conforme inscrito no artigo 19:

É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

Com tudo a adoção tardia deve ser analisada desde o abrigo por onde essas crianças e adolescentes estão inseridos de como ocorre o convívio delas, com os cuidadores, como em quais condições estão à saúde, alimentação e higiene. Mas por melhores que sejam esses cuidados, não substituem o vínculo de um lar.

Assim sendo, a adoção mesmo que tardia, seria a única chance dessas crianças e adolescentes conseguirem esse afago. Após todas as tentativas de tornarem a voltar o convívio com suas famílias biológicas (quando for o caso), muitas crianças ainda não estão disponíveis para adoção por esses entre outros motivos. Essa questão varia de caso para caso, que merecem atenção específica. As crianças ou adolescentes que estão disponíveis para adoção muitas vezes não possuem o perfil idealizado pelos pretendentes, onde a preferência por crianças brancas e menores de 2 anos ganham lugar de destaque. Quanto ao sexo da criança o perfil é de meninas, dando ênfase ao senso comum quando dizem que menina é mais fácil de criar, mais carinhosa, comportada.

Para Vargas, as crianças consideradas "idasas" para adoção:

[...] ou foram abandonadas tardiamente pelas mães, que por circunstâncias pessoais ou socioeconômicas, não puderam continuar se encarregando delas ou foram retiradas dos pais pelo poder judiciário, que os julgou incapazes de mantê-las em seu pátrio poder, ou, ainda, foram “esquecidas” pelo Estado desde muito pequenas em “orfanatos” que, na realidade, abrigam uma minoria de órfãos [...] (VARGAS, 1998, pág, 35).

Neste contexto ideológico as crianças ou adolescentes mais velhas, acabam ficando de fora dessa escolha e por muitas vezes correm o risco de não serem adotadas, devido a preferência de perfil que os habilitados estipulam para formar suas famílias, deixam de lado o amor e o carinho que essas crianças precisam e principalmente sua saída em definitivo das instituições que abrigam essas crianças, e não conseguem dar total atenção por conta da quantidade de crianças que se encontram institucionalizadas.

2.6 – O campo empírico da pesquisa: Um olhar acerca da Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, localizado no município de São João de Meriti.

A partir de uma análise dos documentos históricos fornecidos pela Instituição e todos os documentos disponibilizados para nossa pesquisa acadêmica, temos as informações que a Instituição Evangélica Projeto Criança Feliz, foi fundada em 1998 sob a liderança do Pr. Sebastião de Souza Brito, na ocasião pastor da Igreja Batista Central em São João de Meriti, tem prestado acompanhamentos sociais, educacionais e esportivos a meninos encaminhados pelo Conselho Tutelar, Juizado de Menores e Fundação para a Infância e Adolescência.

A instituição é parcialmente mantida por convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo também assistida por diversas igrejas evangélicas da região, colaboradores individuais, voluntários e empresas parceiras.

Com a participação do Banco do Brasil S/A e da ONG ASA RIO, a entidade recebeu doação de microcomputadores que concretizada a intenção, tornará possível a formação de cursos de informática e manutenção, estando ainda disponível para a comunidade e uma sala de Internet que permitirá aos estudantes pesquisas educacionais e outras.

Os cursos profissionalizantes são aplicados por voluntários, mas a direção da instituição espera em breve encontrar parceiros patrocinadores que dinamizam o processo garantindo a continuidade e ampliação de novas turmas. Esta iniciativa já está sendo acompanhada por interessados no processo.

A Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, é uma organização filantrópica, que tem como finalidade aplicar a medida protetiva de acolhimento às crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses (unidade masculina) e de 12 anos e 17 anos e 11 meses (unidade feminina), que tenham sido vítimas de maus-tratos, negligência familiar, da sociedade em geral, bem como, risco de vida, encaminhadas através do Juizado da Infância e Juventude e do Idoso desta comarca e em casos especiais, por intermédio do Conselho Tutelar.

Durante este período a instituição trabalha com crianças e adolescentes, garantindo assim o direito a proteção integral: física, espiritual, moral, psicológica e social, visando o desenvolvimento psicossocial para o exercício da cidadania, em condições de liberdade e dignidade. Objetivamos proporcionar às crianças e adolescentes o acesso a educação, saúde, lazer, cultura, alimentação, profissionalização, convivência familiar e comunitária, atendimento familiar, numa perspectiva de acompanhamento integral. A partir da proteção integral, viabilizamos o cumprimento da lei que dispõe sobre a criança e do adolescente (ECA – Estatuto da Criança e Adolescente).

Abrigos – ou orfanatos, educandários e casas-lares – são instituições responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, “abrigo” é uma medida de “proteção especial” prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como “provisória e excepcional” (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

A Instituição, que anteriormente era administrada pela FIA (Fundação para Infância e Adolescência) no ano de 1998, através do convênio com parceria do Governo do Estado (FIA), deu início à administração do chamado Projeto Criança Feliz, que no ano de 2005 firmou convênio com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

A partir do convênio com a Prefeitura deste município, no ano de 2009, a Instituição ampliou seu atendimento, passando a ter também como público alvo meninas, em um imóvel cedido pela Prefeitura de São João de Meriti situado no endereço: Rua Celso José de Carvalho, s/nº-Parque Barão do Rio do Rio Branco –Vilar dos Teles – São João de Meriti (Unidade Feminina).

A Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, é legalizada como uma entidade filantrópica, de acordo com Vecchia (2015), Organização filantrópica é uma entidade sem fins lucrativo, constituída em associações ou fundações que prestam serviços de assistência social, saúde e educação. Para uma entidade filantrópica ser reconhecida pelos órgãos públicos, e entidade deve comprovar ter desenvolvido, durante três anos, no mínimo, atividades para serviço da sociedade, assistindo à população menos favorecida. Cabe ressaltar, que a instituição é certificada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e pelo Conselho Municipal da Assistência Social (COMAS), e recebe fiscalização dos órgãos competentes que atestam o cumprimento das normas estabelecidas para o funcionamento como entidade filantrópica.

O Projeto Criança Feliz preza pela segurança da criança, do adolescente, com absoluta prioridade, com direito à saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização para desenvolvimento da autonomia, cultura, dignidade da pessoa humana, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O pleno desenvolvimento humano, através de todos os direitos acima descritos, necessita da colaboração do Estado, família e sociedade civil organizada.

O trabalho da Instituição vem sendo desenvolvido dentre outras fontes, através da sociedade civil, que tem um papel importante para a continuidade do mesmo. Portanto, a Instituição se coloca a disposição para qualquer tipo de trabalho voluntário, doações e visitas que venham a contribuir para o atendimento à Infância e Juventude deste município.

O Assistente Social tem a competência de realizar estudo social, visita domiciliar, emissão de relatórios e pareceres sociais, representando os interesses das crianças e adolescentes perante a justiça e demais órgãos de defesa dos direitos da Criança e Adolescente, bem como, articular com a rede de apoio do município, sejam instituições públicas ou privadas, para garantir o acesso de nosso público-alvo à educação, cultura, profissionalização, saúde, mercado de trabalho e lazer. Além disso, acompanhamento das famílias e demais membros da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos, sobretudo, de forma a oportunizar o acesso às políticas públicas e a possibilidade de futura reintegração ou reinserção em família substituta.

Também cabe ao referido profissional: Captação de recursos, trabalhos socioeducativos com o grupo, sobre diversas temáticas relacionadas à infância e adolescência (em parceria com a psicologia), elaboração de projetos sociais, capacitação dos educadores e suporte aos demais profissionais, visando o bom andamento da rotina institucional, identificação de demanda e boa adaptação dos acolhidos à institucionalização e/ou preparação para o desligamento.

A intervenção do Assistente Social no processo de adoção, é de grande importância para o direcionamento dos processos a serem trabalhados, tendo em vista que a prática é desenvolvida por uma equipe interprofissional, onde os pontos são analisados em vários ângulos que prevalece uma visão conjunta de opiniões para a inclusão do parecer social. É o parecer social que dará direcionamento para a decisão do Juiz, porque através desse parecer que será analisada em Juízo a melhor decisão a ser tomada quanto ao destino de uma criança ou adolescente.

Pode-se dizer que a assistente social tem sua prática específica, qual seja, a de oferecer subsídios ao estudo de caso como um todo, dentre as diversas atribuições que lhe são conferidas mediante pareceres sociais escritos ou verbalmente em audiência em Juízo, assim como desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamentos, e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade, porém sendo assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico - social, tudo respaldado no ECA que diz :

"Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. (BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

O Serviço Social amparado pelo Art. 151 do ECA, orienta/encaminha os usuários a órgãos da comunidade que estejam em condições de atender suas solicitações ou problemáticas, realiza estudo social nos processos de guarda, tutela, inscrição para adoção nacional e internacional, situações de risco e destituição de pátrio poder, emitindo ao final o parecer social.

A atuação do assistente social deve ser eficiente, o que consiste em alcançar a eficácia, ou seja, um resultado concreto de boa qualidade. A eficiência, assim, está vinculada à qualidade técnica, aos métodos e aos processos éticos da atividade desenvolvida pelo assistente social. (BARROCO; TERRA. 2012, pág. 156)

Ao profissional de psicologia cabe: a avaliação dos casos, através de entrevistas abertas e orientações gerais acerca das situações apontadas na mesma; atendimentos de acolhidos e de seus familiares conforme a necessidade e a demanda apresentada, e encaminhamentos à rede de acordo com os casos na busca de resultados eficazes na modificação cognitivo comportamental dos sujeitos.

A equipe é composta de 06 (seis) educadores sociais. Quanto à função dessa categoria, consiste em: acolher as crianças e adolescentes, os orientar sobre a rotina institucional, contribuir para a sua adaptação e no preparo para o processo de desligamento, assim como, suporte à equipe técnica quanto à identificação de demandas e representar a instituição, então acompanhando os usuários em procedimentos médicos, escolares e processos seletivos de emprego. Além disso, contribuir com o processo socioeducativo, inclusive, combinando a atuação educativa de grupo com as necessidades e perfis de cada usuário, fortalecendo a autoestima e incentivando à construção de novos projetos de vida.

O coordenador é responsável em prestar contas quanto aos recursos implementados e articular com os órgãos parceiros (Prefeitura de São João de Meriti e Fundação da Infância e Adolescência) quanto à viabilização de verbas destinadas à folha de pagamento e manutenção (conservação) da instituição, assim como, recrutamento, seleção, participação do processo de capacitação e o suporte ao corpo de funcionários (visando o bom andamento da rotina institucional), e o abastecimento da instituição referente ao material de trabalho, limpeza e alimentação. O auxiliar administrativo tem a competência de suporte às funções do coordenador, bem como, participa do processo de capacitação de recursos e organização dos eventos institucionais.

A importância do espaço no município de São João de Meriti é justamente por se tratar de uma área com um quantitativo muito grande de famílias que não possuem nenhum tipo de assistência em relação aos seus direitos sociais, que têm seus direitos negligenciados e violados, devido a falta de projetos efetivos por parte do poder executivo em implementar atendimentos que visem o bem-estar de diversas famílias.

CAPÍTULO III – A PESQUISA DE CAMPO

3.1 Metodologia

Compreendemos a metodologia como a elaboração do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Neste sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas. Dizia Lênion (1965), que "o método é a alma da teoria" (p. 148), distinguindo a forma exterior com que muitas vezes é abordado tal tema (como técnicas e instrumentos) do sentido generoso de pensar a metodologia como a articulação entre conteúdos, pensamentos e existência.

A metodologia inclui as concepções teóricas que andam juntas no caminho para um conjunto de técnicas, com instrumentos coerentes capazes de caminhar com a teoria para o desafio da prática.

3.1.1 – Método

O método da pesquisa que define o aporte teórico que será utilizado na condução da análise do problema de pesquisa foi a teoria social crítica pautada em Marx. De acordo com essa linha de pensamento faz -se necessário alcançar a essência do objeto pesquisado não restringindo a aparência apresentada no primeiro momento.

O método que utilizamos em nossa pesquisa contribuiu para agregar o conhecimento teórico e compreender a utilização da prática, partindo da aparência, visando alcançar a essência do objeto de acordo com a teoria social crítica pautada em Marx. É neste contexto que dedicamos nossa pesquisa sobre a adoção tardia, não se utilizando ou reproduzindo um estudo pautado no senso comum, mas fundamentado em bibliografias que contribuíram para amplitude do conhecimento acerca do fenômeno da adoção tardia e que facilite novas pesquisas e estudos tornando esse estudo dinâmico. Avaliar o papel do sujeito é fundamental no processo de pesquisa, desta forma, vamos compreender a estrutura e a dinâmica das crianças e adolescentes que são adotadas com uma idade mais avançada e as que não são adotadas por motivo de idade,raça, dentre outros elementos.

Em Marx (1974), podemos compreender a teoria social crítica com uma concepção de homem e de mundo, uma explicação geral sobre a sociedade capitalista burguesa, seu sistema, suas leis de funcionamento, suas conexões internas e suas relações. Além disso, encontra-se ligado a uma filosofia e a um método, método este que foi baseado a nossa pesquisa, pautando-se no materialismo histórico e dialético que encontram-se embutido nesta forma de análise, elaborado por Marx (1974) para conhecer a realidade social.

Trata-se de um método de investigação e de exposição crítica da sociedade burguesa, do real, na qualidade concreta pensado. Esse método nos permite na pesquisa a ter três olhares o da totalidade, a historicidade e a criticidade acerca do nosso tema.

A realização da pesquisa se deu a partir do método de pesquisas bibliográficas e utilizando também a entrevistas semi-estruturadas aos profissionais que compõe o grupo de funcionários da instituição, possibilitando a compreensão dos desafios postos referentes à adoção tardia e o exercício profissional do assistente social nesse processo. Buscando uma aproximação com o método crítico dialético, considerando que este dará suporte no sentido de entender a realidade social como uma totalidade constituída por determinantes, expressa materialmente e objetivamente na vida dos seres.

A pesquisa permite compreender a subjetividade de cada sujeito envolvido na investigação, pois como afirma Yazbek (1996), a subjetividade do homem é essencial

para o desenvolvimento do mesmo enquanto ser social, faz-se necessário para compreender a temática adoção tardia o entendimento do sujeito enquanto ser social e de suas relações sociais em uma perspectiva macro, estabelecendo suas relações de trabalho.

A realização da investigação desenvolveu-se a partir do método quantitativo, por meio do cotidiano e vivências dos profissionais, uma vez que, conforme Minayo (1994) a pesquisa qualitativa estuda questões particulares, preocupa-se com a realidade que não pode ser qualificada, buscando a subjetividade, a profundidade, sendo necessária na descoberta da realidade, em que possibilita a visão real do objeto, à luz da dialética.

3.1.2 – Tipo de pesquisa

Nossa pesquisa é de caráter bibliográfica e exploratória. Consideramos, bibliográfica, porque reúne informações de autores que darão bases científicas para construção teórica-metodológica de toda pesquisa acadêmica. Caracterizamos, como exploratória, porque nos levou a conhecer intimamente o assunto elaborado indo à essência do problema, e assim obtivemos maior possibilidade de envolvimento com a questão em sua totalidade, ou seja, é a pesquisa científica pautada em fatos que comprovam sua veracidade, saindo do senso comum e buscando a realidade vivenciada no campo pesquisado.

Os dados coletados em nossa pesquisa, por meio de: entrevistas, observações, análise dos formulários institucionais, por isso, caracterizamos nossa pesquisa, também como documental, onde os dados coletados foram tabulados, organizados e analisados de forma dialética, interpretando e sistematizando-os.

Trabalhamos também com as abordagens de pesquisa: quantitativa e qualitativa, ou seja, nossa pesquisa é quantitativa, pois é baseada em dados estatísticos visando identificar o perfil socioeconômico das crianças e adolescentes que encontram-se institucionalizados no campo pesquisado.

Nossa pesquisa também apresenta uma abordagem qualitativa por possuir aprofundamento científico de investigação, como coleta de dados por meio de entrevistas que busquem mensurar a subjetividade do sujeito vinculado ao campo pesquisado.

Ao afirmar que a realidade social é natural, ou seja, subjetivamente construído pelo ator político humano, não considera que deva haver dicotomia entre a abordagem quantitativa e a qualitativa. Ambas complementam o entendimento que o sujeito tem do objetivo estudado.

Para Minayo (1994), a pesquisa documental assemelha-se muito a pesquisa bibliográfica, a diferença essencial entre ambos está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores, a pesquisa documental apresenta uma série de vantagens. Primeiramente há que se considerar que os documentos constituem fontes ricas e estáveis de dados, como os documentos substituem ao longo do tempo, torna-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica.

Outra vantagem da pesquisa documental é não exigir o contato com o sujeito da pesquisa. É claro que a pesquisa documental também apresenta limitações, as críticas mais frequentes a este tipo de pesquisa refere-se à não representatividade e à subjetividade dos documentos. São críticas sérias. Todavia, o pesquisador experiente tem condições para ao menos em parte, contornar essas dificuldades. Para garantir a representatividade alguns pesquisadores consideram um grande número de documentos e selecionam certo número pelo critério de aleatoriedade. O problema da objetividade é

mais crítico, contudo, este aspecto é mais ou menos presente em toda investigação social. Por isso é importante que o pesquisador considere as mais diversas implicações relativas aos documentos antes de formular essa conclusão definitiva. Ainda em relação a este problema, convém lembrar que algumas pesquisas elaboradas a partir de documentos são importantes, não porque respondem definitivamente a um problema, mas porque proporcionam melhor visão desse problema ou então, hipóteses que conduzam a sua verificação por outro meio. De modo geral, o experimento representa o melhor exemplo de pesquisa científica.

3.1.3 – Universo e amostra

O universo desta pesquisa é composto pela equipe técnica de nível superior que compõe atualmente a Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, que corresponde a um total de 04 (quatro) profissionais: 02 Assistentes Sociais; 01 Psicólogo e 01 Nutricionista. A amostra utilizada neste estudo foi de 03 profissionais o que corresponde a 75% do universo da pesquisa. Além disso, utilizamos 09 (nove) fichas de cadastro referentes às crianças e adolescentes que deram entrada na instituição a partir de janeiro até julho de 2018.

3.1.4 – Instrumento e Procedimento

Utilizamos como instrumento e procedimento de nossa pesquisa a visita institucional, que foi de suma importância para aproximação com o nosso problema de pesquisa. Buscamos, responder o que era pretendido com este estudo, através da visita a instituição campo empírico, para coletar os dados e atingir nossas propostas iniciais ao término da investigação.

como a prática do assistente social que é orientada pelo agir da competência teórico-metodológica, ideo-política e técnico-operativa, o profissional deve atuar com a articulação com a rede de serviços: de modo a permitir um constante aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

Antes de se realizar a Visita Institucional, o profissional deve planejá-la, procurar informações sobre o que motivou a realizar o estudo social, quem são os usuários do serviço prestado, contexto histórico do território que se insere e quais as demandas postas tanto pelos usuários como as demandas para que a visita fosse realizada.

Os recursos materiais a serem utilizados são de suma importância, são eles: verificação dos documentos disponíveis, a capacidade de vagas, histórico, território, para a coleta de informações minuciosas. O posicionamento correto do profissional de Serviço Social é fundamental para uma boa visita institucional, por isso é importante que se conheça qual o perfil dos usuários a serem entrevistados, para que não se estabeleça uma relação preconceituosa com ele. O assistente social pode dificultar ou facilitar o seu canal com os usuários e para isso deve atentar-se para que não haja uma despersonalização dos usuários, levar em conta a individualidade de cada um e devemos cobrar para que a instituição também a respeite.

Além da visita institucional, utilizaremos outros meios de instrumentos e procedimentos para coleta de dados: a análise documental, para fundamentar toda nossa pesquisa, de acordo com os dados coletados diretamente das fichas cadastrais referentes às crianças e adolescentes institucionalizados em 2018, disponibilizados pela instituição. Essas fichas foram analisadas visando traçar o perfil socioeconômico dessas crianças e adolescentes; as entrevistas semi-estruturadas, com perguntas abertas,

visando uma compreensão maior da equipe técnica acerca da adoção tardia: como ocorre toda tramitação, desafios a serem enfrentados, dificuldades da instituição e principalmente a importância de cada profissional desde o acolhimento até a finalização do processo de adoção.

Além disso, utilizamos o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que consiste em um documento que visa proteger a autonomia dos participantes da pesquisa, no qual atestam estar cientes de suas condições, como sujeitos de pesquisa ou submetendo-se a procedimentos médicos considerados invasivos. Por exigência formal, é instrumento amplamente utilizado na pesquisa com seres humanos, mas não ainda na prática médica.

3.2 – Análise de dados

Chegamos ao campo empírico da pesquisa, a instituição Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, localizado no município de São João de Meriti, através de uma pesquisa realizada na internet, visando localizar uma região no território que trabalhasse com a adoção. Nesta pesquisa, criterizamos os abrigos que possuíam crianças acima de 02 anos disponíveis para adoção tardia e logo surgiu um contato direto com a instituição através do telefone fixo, onde a assistente social responsável se disponibilizou a deixar as portas abertas para que pudéssemos explorar o campo em sua totalidade e assim também divulgar mais e conscientizar nossa sociedade quanto ao assunto de adoção tardia.

Houve um bom diálogo entre as partes, onde pudemos deixar claro sobre nossos objetivos enquanto acadêmicos de Serviço Social que busca a compreensão sobre o tema e como podemos através da nossa pesquisa contribuir para que ocorra alguma soluções que venham a ampliar o assunto e também garantir os direitos dessas crianças que há tempos encontram-se institucionalizadas. Nossa comunicação foi e continua sendo muito boa e gratificante, pois a cada conversa adquirimos mais conhecimentos sobre a temática e nos aprofundamos na pesquisa.

As pesquisas científicas desenvolvidas nos três últimos séculos geraram um progresso impensável em épocas passadas (pré-científicas, portanto) quando as crenças e o senso comum eram as principais fontes de explicação dos fenômenos naturais e sociais. Uma série de necessidades estão sendo criadas pela ciência. A sociedade não parece disposta a interromper esse processo. (MINAYO, 2010, pág. 67)

Diante dos questionamentos apresentados pelos autores da pesquisa, conseguimos a autorização da administração do abrigo para elaboração do nosso projeto e darmos prosseguimentos a cada página que está sendo desenvolvida para contribuição de nosso desenvolver profissional. Decidimos realizar essa pesquisa nesta instituição por se tratar de um local que está bem à margem da sociedade, pois São João de Meriti acaba sendo um município marcado pela ausência do Estado, no que tange às políticas voltadas para crianças e adolescentes, e que vai de encontro aos aspectos que buscamos para mostrar a realidade de um município da Baixada Fluminense que carece da efetivação de políticas públicas que funcionem e que não deixem nossas crianças privadas de seus direitos.

Um ponto de destaque em nossa pesquisa, no que tange a aproximação com o campo pesquisado, foi a facilidade que tivemos no decorrer da coleta de dados, começando pela rápida autorização que obtivemos para iniciarmos o levantamento dos

dados do campo empírico, seguido pelo acesso livre aos dados das crianças e adolescentes institucionalizados.

As dificuldades que enfrentamos foram realizar as pesquisas com os profissionais, pois a cada 06 (seis) meses são realizadas audiências concentradas⁴ nas comarcas de cada município e os profissionais ficam muito envolvidos em responder os questionários do Ministério Público sobre cada criança que ali encontra-se institucionalizada. O período que tivemos para realizar as entrevistas foi muito corrido devido a essas audiências, apenas duas semanas para contatar todos os profissionais, e os mesmos estarem disponíveis para responderem ao questionário e participarem da entrevista, porém tudo foi compreendido por ambas as partes e assim conseguimos realizar a coleta de dados no campo empírico.

3.2.1 – Eixo I – O perfil socioeconômico das crianças acolhidas na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz no ano de 2018.

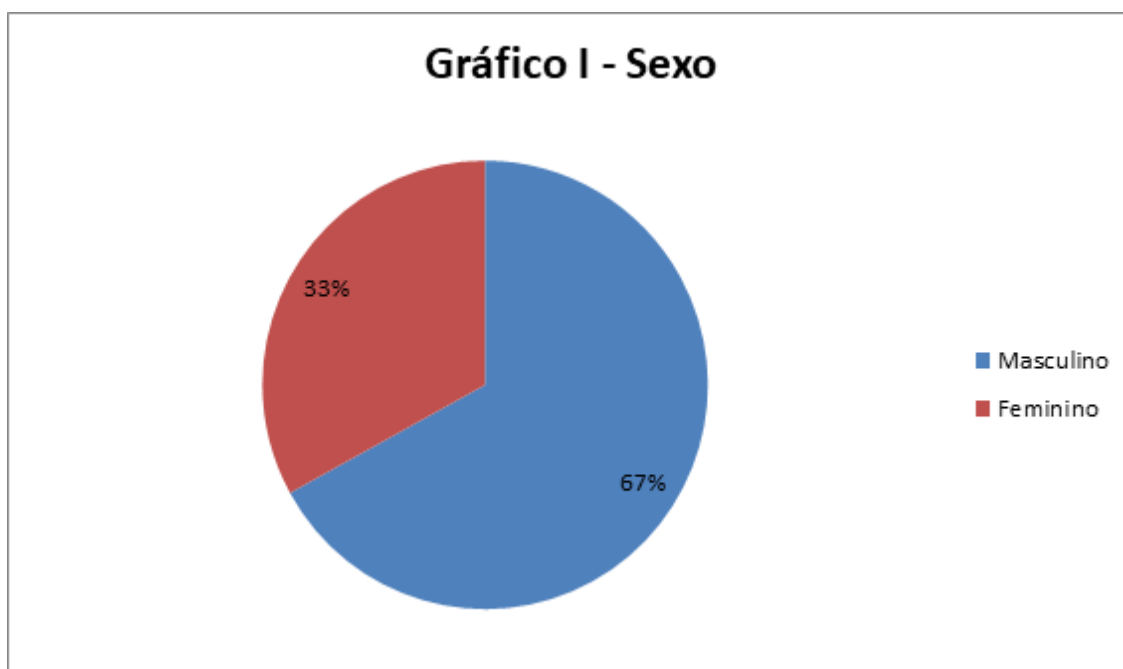
Pautamos, neste trabalho o perfil socioeconômico das crianças, pois desta forma podemos conhecer a realidade da instituição e das crianças, buscando ressaltar como é o processo de adoção, as dificuldades que permeia o âmbito da adoção tardia, as relações sociais, os anseios dos profissionais, através da ênfase no perfil socioeconômico das crianças acolhidas.

Esse eixo foi construído à partir dos dados colhidos e analisados nas fichas de acolhimento e processos que constam no abrigo, para manuseio e consultas relacionadas ao quantitativo de crianças que foram abrigadas e encontram-se habilitadas para adoção.

⁴ Segundo o CNJ (2010), as audiências são realizadas de acordo com orientação do Conselho Nacional de Justiça e o Estatuto da Criança e do Adolescente e têm o objetivo de dar celeridade ao processo e possibilitar unificação de vários setores que dão continuidade ou encerram um caso de acolhimento no abrigo. O interesse da criança e do adolescente é posto em primeiro lugar e cada caso é discutido a partir de pareceres de assistentes sociais e psicólogos da Prefeitura e Judiciário, além da atuação do Ministério Público e Defensoria.

As audiências concentradas são mais rápidas do que no trâmite normal de um processo, pois todo mundo vai para um mesmo lugar, numa grande sala, frente a frente, onde o mais importante é devolver as crianças à convivência familiar. Por um lado, se resolve o problema judicial, e, por outro, essa atenção especial que a Justiça dá às crianças que estão nos abrigos, faz com que o poder público também gaste menos com manutenção.

3.2.1.1 – Sexo



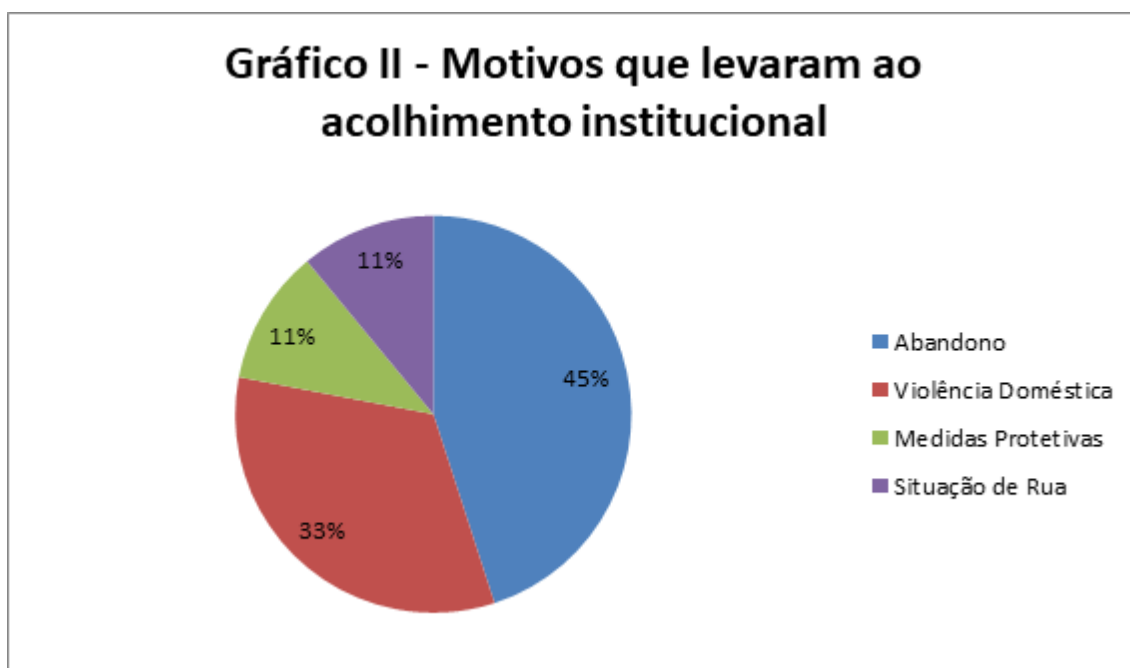
Fonte: Elaborado pelo autores da pesquisa, com base nos dados coletados nas fichas dos adolescentes que ingressaram na instituição em 2018.

No gráfico acima, podemos observar, que do total de adolescentes institucionalizados na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz no ano de 2018, 67%, correspondem ao sexo masculino, enquanto 33% correspondem ao sexo feminino.

O que podemos analisar que em sua grande parte, a presença de adolescentes do sexo masculino nas instituições é maior, como comprovou com os dados nacionais que aborda o CNA (2010) que afirma 56% das crianças/adolescentes institucionalizadas são meninos e 44% são meninas, pois a preferência nacional demonstra que o sexo feminino são as primeiras a serem adotadas e o sexo masculino fica como segunda opção, devido aos perfis criados nas famílias que se habilitam para adoção.

Esses critérios de perfis é algo muito agravante, devido à quantidade de adolescentes institucionalizados, pois, nesse caso em sua grande maioria não conseguimos elaborar programas que revertam essa situação devido ao preconceito já enraizado em nossa sociedade de que o sexo masculino é mais trabalhoso para se educar, devido aos mesmos já terem uma idade avançada e sua personalidade já ter sido desenvolvida dentro de uma instituição.

3.2.1.2 – Motivos que levaram ao acolhimento institucional



Fonte: Elaborado pelo autores da pesquisa, com base nos dados coletados nas fichas dos adolescentes que ingressaram na instituição em 2018.

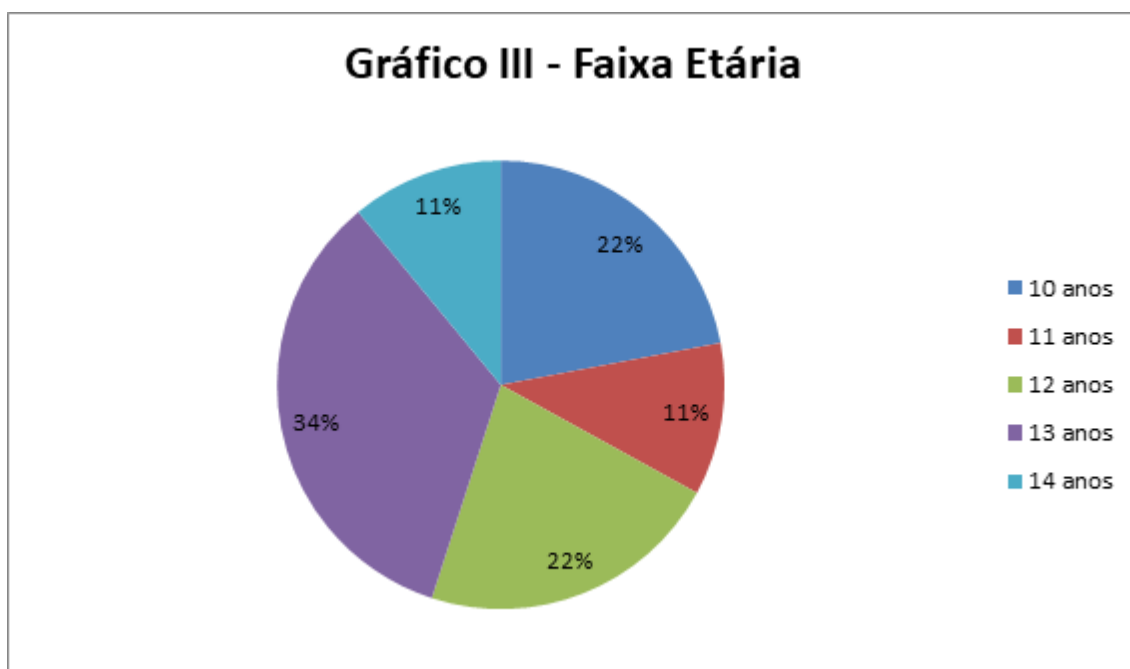
No gráfico acima, podemos observar, que os motivos que levaram ao acolhimento institucional dos adolescentes na instituição do campo de pesquisa foram: Abandono com cerca de 45%; violência doméstica com cerca de 33%; medida protetiva com cerca de 11% e situação de rua com cerca de 11%.

Nesse gráfico, podemos visualizar que o abandono lidera o ranking, o que se torna algo muito alarmante para nossa sociedade, pois conseguimos ter uma breve percepção de que nossos adolescentes estão sendo deixados por qualquer situação, esse abandono também é uma violência contra a criança e ao adolescente, que aparece em segundo lugar em nosso gráfico, essa expressão da questão social é algo que deve ser avaliado, pois segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Art. 5º: “ (...) nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Porém, o que mais tem se mostrado em nossa pesquisa é contradições, no que tange a proposta deste artigo do ECA.

Isso vai ao encontro aos dados estatísticos nacionais, onde segundo o CNJ (2010), a maioria as crianças e adolescentes institucionalizadas sofreram violência doméstica ou abandono e foram segregadas as instituições e devido a sua faixa etária não conseguem serem adotadas, pois as famílias criam estereótipos de acordo com o que creiam ser benéfico a sua situação familiar, quando na verdade deveríamos buscar acolher esses adolescentes para garantir o que está exposto em lei.

O índice de violência contra a criança e ao adolescente só tem aumentado à medida que o índice de desemprego cresce em nosso país e a maioria das famílias não possuem meios de manterem seus filhos e a qualidade de desenvolvimento que esta necessita, o que gera um grande quantitativo de crianças e adolescentes que sofrem com este mal e são abandonadas nas instituições e em alguns casos em situações de rua.

3.2.1.3 – Faixa etária



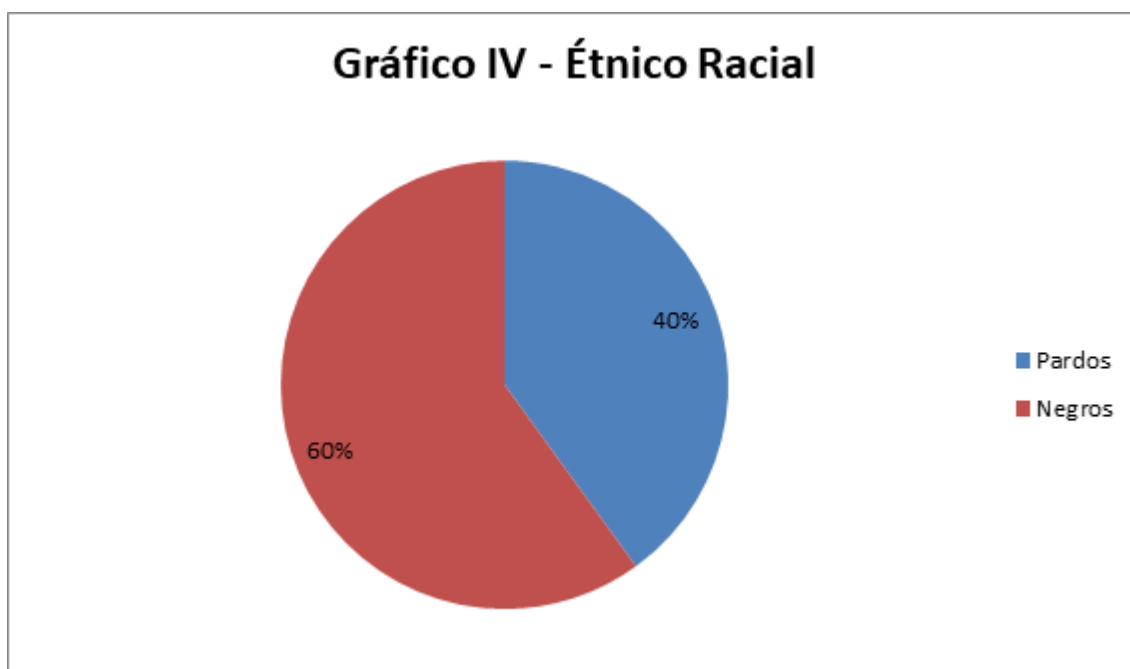
Fonte: Elaborado pelo autores da pesquisa, com base nos dados coletados nas fichas dos adolescentes que ingressaram na instituição em 2018.

Neste gráfico acima, podemos perceber que os adolescentes que se encontram institucionalizados na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz no ano de 2018, 34% possuem 13 anos; 22% ocupam a faixa etária de 10 e 12 anos respectivamente e 11% encontram-se na faixa etária de 11 e 14 anos.

Esses dados nos mostra que o adolescente é institucionalizado na fase em que está em pleno desenvolvimento de acordo com sua idade cronológica, onde precisa de uma atenção maior para que suas dúvidas e questionamentos sejam explicados e estes possam desenvolver suas concepções e decidam o que julgam ser justo ou não.

Neste caso específico temos adolescentes que devido a problemas ocorridos dentro de seu seio familiar, passaram a fazer parte da estatística do Brasil, que os adolescentes sofrem as diversas violências da sociedade e são designadas ora por suas famílias, ora por denúncias relacionadas a maus tratos.

3.2.1.4 – Étnico-racial



Fonte: Elaborado pelo autores da pesquisa, com base nos dados coletados nas fichas dos adolescentes que ingressaram na instituição em 2018.

Neste gráfico, podemos observar o seguinte recorte étnico-racial: 40% dos adolescentes institucionalizados neste espaço são declarados pardos e 60% se declaram negros.

Esses dados vão de encontro a todas as pesquisas que elaboramos relacionados ao recorte étnico-racial que buscamos tanto em livros, quanto em sites que trazem a tona o perfil das crianças e adolescentes que são destinadas aos abrigos. A nível Brasil a quantidade de negros e pardos são superiores em todos os estados brasileiros, devido a desigualdade social que se instalou e cresce todos os dias em nosso país.

Dados coletados no site do IPEA relativos ao ano de 2017, atualizados em outubro do mesmo ano, revelam que o perfil dos requerentes cadastrados para a adoção tanto dos residentes do Distrito Federal como fora do Estado, demonstram que a preferência no momento da escolha para adoção é por crianças brancas. À medida que a cor das crianças se aproxima do perfil da população negra, a tendência a escolher essas crianças e adolescentes vai decrescendo, chegando à “frequência” zero exatamente a partir do momento em que a categoria “morena escura” entra no cenário. Boa parte delas a espera de adoção. Entre os abrigados, segundo o Ipea, mais de 63% são negros (21% deles pretos e 42% pardos).

3.2.2 – Eixo 2 – O trabalho realizado pela equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz na concepção destes profissionais.

Esse eixo foi elaborado a partir das entrevistas realizadas com a equipe técnica desta instituição, onde buscamos identificar o trabalho realizado por estes profissionais.

Nesta instituição, o Serviço Social realiza o acolhimento das crianças/adolescentes, que chegam ao abrigo, encaminhadas pelo Conselho Tutelar devido a maus tratos, violência doméstica ou abandono de incapaz. Em sua maioria as

crianças/adolescentes são oriundas de comunidades ao redor do município de São João de Meriti.

Além disso, existe também, uma demanda proveniente de outros abrigos de municípios vizinhos que também pertencem a Baixada Fluminense, que são crianças/adolescentes que foram encontradas em situação de rua ou de vulnerabilidade social. Há uma parte também, que estava a mercê do narcotráfico e que são encaminhadas ao abrigo pelo Ministério Público como medida protetiva para proteger a criança/adolescente que qualquer situação que o exponha a violência e/ou integridade física.

Segundo as entrevistadas, o Serviço Social realiza uma análise de cada caso, procura dentro de suas possibilidades encontrarem alguma referência familiar e através dessa busca traçar os objetivos que visem o bem-estar da criança/adolescente, após uma análise do caso, realiza os encaminhamentos (se necessário). Sinalizamos também, que o Serviço Social da instituição elabora relatórios sociais com informações desde a chegada da criança/adolescente a instituição, até sua saída para retorno à família original ou à família adotante.

Na instituição a Assistente Social juntamente com a Psicologia elaboram um parecer social que é encaminhado para o Ministério Público com frequência, a fim de demonstrar toda trajetória da criança/adolescente no abrigo e assim designar qual o destino da criança/adolescente, sem que este seja prejudicado nos seus direitos que está constituído em seu estatuto.

A Psicologia faz o atendimento de acolhimento também, mas não fazem, por exemplo, atendimentos clínicos, visto que o serviço de acolhimento, inserido nos dispositivos de proteção especial da Política Nacional de Assistência Social, funciona como moradia, mesmo que provisória, para as crianças e adolescentes. Entretanto, atua de forma avaliativa da criança/adolescente e o orienta sobre seu período dentro do abrigo e trabalha no possível desligamento da instituição quando este completar a maioridade.

Com sua profissionalização em psicologia, procura também, na medida do possível, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, fazendo com que a criança/adolescente possa refletir sobre seu papel e seus direitos dentro da sociedade. O trabalho em conjunto da equipe técnica permite que esta criança/adolescente tenha garantia de seus direitos efetivados, uma vez que estes encontram-se institucionalizados e com o passar do tempo começam a perder suas referências familiares e enxergam nos profissionais do abrigo seu apoio moral e emocional.

Segundo as entrevistadas, é de suma importância que estes profissionais se façam presentes nas instituições protetivas, pois conseguem realizar um trabalho fundamental no que tange a garantia dos direitos da criança/adolescente, conseguem realizar suas atribuições mesmo com as diversas políticas públicas sucateadas, traçam juntas objetivos que priorizam a necessidade da criança, desde o acolhimento ao retorno dessa criança/adolescente à família ou a adoção.

Como abordam as entrevistadas, referente ao seu papel na adoção, esses profissionais realizam uma análise das famílias que procuram o abrigo com o intuito de realizarem seu desejo de adoção, ver se realmente aquela família será ideal para a criança/adolescente, procura trabalhar de forma que a família participe da vida institucional da criança/adolescente, mostrar as famílias a grande responsabilidade quando se decide por adotar.

As orientações são sempre voltadas para o bom convívio entre a criança/adolescente e a família adotante, tratam de forma, que esta, veja a importância da referência familiar na vida e desenvolvimento da criança/adolescente.

De acordo com as entrevistadas, a equipe técnica do Serviço Social e Psicologia tem como função principal dentro do abrigo, acolher, orientar, conscientizar e trabalhar questões burocráticas e convívio familiar e comunitário dentro do espaço do abrigo e na sociedade em si, pois essas crianças sofrem muito devido a todas as violências que viveram e presenciaram no decorrer de suas vidas.

De acordo com as entrevistadas, o trabalho em conjunto da equipe técnica é primordial dentro do abrigo, pois são referências no que tange ao papel profissional nas instituições e no Ministério Público, pois através de seus relatórios e percepções é que o juiz determina qual providência será tomada relacionada a determinada criança, pois nem sempre a adoção será benéfica, assim como também o esgotamento das tentativas de reintegração familiar, dependendo do caso específico a criança/adolescente adquire um grande trauma que o acompanhará por toda sua vida, até mesmo na sua fase adulta, devido a uma decisão tomada de forma equivocada.

3.2.3 – Eixo 3 – O conceito de família na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz

Neste item, buscaremos trazer a concepção de família na visão da equipe técnica entrevistada. De forma unânime, as três profissionais entrevistadas, compartilham do mesmo entendimento acerca do conceito de família, afirmam que a família é a base inicial, onde aprendemos a lidar com o ser social em todos os âmbitos sociais. A família é a maior referência para formar seres humanos dignos, capazes de respeitar as diferenças entre escolhas, objetivos e subjetivos, formadora de caráter que são perpassados entre seus membros.

Família nossa primeira comunidade, onde aprendemos a lidar com as diferenças dos outros e além de ter consciência do que é bom ou ruim de acordo com nossas escolhas. Depois por consequência vem a família estendida, a escola, as mudanças e as diversas formas que a sociedade entende como família. É onde por mais que pensamos de forma diferente trocamos todas as formas de amor, carinho e solidariedade, onde somos acolhidos mesmo quando erramos em algo. (Entrevistada A)

Segundo as entrevistadas, a família pode ser compreendida como um grupo de pessoas que se unem por relações de solidariedade e afetividade para além das relações consanguíneas. No âmbito familiar ocorrem conflitos, mas que também temos a geração de um consenso.

O conceito ampliado, não só a questão consanguínea, mas, que viva em baixo do mesmo teto. Trabalhar a família é difícil. A criança precisa entender essa ampliação de família. Desde os parentes mais próximos, até aqueles em que se veja e perceba como família. (Entrevistada B)

O conceito de família mudou de acordo com o comportamento humano, que se modifica na contemporaneidade e que vai para além de uma questão consanguínea. Pautado na fala das entrevistadas, o conceito plural de família precisa ser passado para as crianças e adolescentes de maneira sucinta, para que os mesmos não se percebam, ou seja, não se sintam fora de um padrão familiar. Os estereótipos impostos pelo senso comum que rotulam pessoas e condições de vidas.

A família é a união de pessoas que vivem sob o mesmo teto e tem como objetivo amar e educar seus filhos, para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Os modelos de famílias na atualidade ampliam as maneiras de se conviver em grupos, construindo e abrindo pontes para a cumplicidade, as pluralidades de família mudam a vida do sujeito transformam suas vidas e suas histórias.

A dissolução do conceito de família nuclear conjugal que predominou durante muito tempo, contribuiu de alguma forma para uma nova modalidade familiar. Podemos exemplificar com pais de uma segunda união, que constituem outro vínculo familiar, passando a ter outra família, gerando outros filhos e aumentando laços afetivos entre os mesmos. Ou pais que criam seus filhos sozinhos, formando a família monoparental.

Somente um conceito não é suficiente para definir família, ela é marcada pela diversidade, e desta forma consiste em se encaixar em um espaço físico e social, pessoas que se sentiam fora deste contexto, quebrando o paradigma de que crianças e adolescentes não tinham família por serem criadas somente por um dos pais, e/ou que são criados pelos avós, tios, ou outro grupo de pessoas próximas que não são de seus laços familiares.

Outro fato importante, para que se acabe de vez com tabus neste âmbito, é que os conceitos políticos sociais e religiosos, se articulem e assumam por vez, o papel de protagonista de um fato que permeia a história da humanidade, e reflita dentro e fora dos abrigos e instituições de acolhimento, existem crianças e adolescentes que necessitam fazer parte de uma sociedade. O papel de “reciclar” não se resume somente ao profissional ou profissionais que se unem para o bem de cada ser, que fora esquecido por seus familiares, mas que essa realidade, passe a fazer parte de uma mudança radical na vida de cada ator social.

Em conformidade com Sarti (2008), em sua pesquisa sobre famílias enredadas ela destaca: “A vulnerabilidade da família pobre, ajuda a explicar a frequência de rupturas conjugais diante de tantas expectativas não cumpridas.” É impossível negar que o capitalismo seja um dos fatores da (ou responsável), dissolução conjugal. Muitos conflitos em torno desta questão. O desemprego leva muitas famílias a se desestabilizarem, ficando em seu lugar a fome e o desespero. O homem que antes era o provedor, passa a dividir tal papel com sua companheira, que na maioria das vezes (quando exercem um trabalho remunerado), disputam a quem pertence a maior parte da responsabilidade financeira; ou quando a parceira (companheira) é do lar, há um outro tipo de cobrança, talvez maior, esse fato leva a família ao caos.

Não se quer, no entanto, extinguir ou segregar a família nuclear, mas respeitar esses novos arranjos de família, tornar possível os relacionamentos humanos no que se refere a amor e respeito, na diversidade da coexistência familiar.

Qualquer tema que envolva a família tem ocupado sempre um importante lugar para profundos estudos. E isto se deve ao seu grau de complexidade, pois na Idade Média a família podia ser ilustrada pelo modelo patriarcal, onde o poder do pai se sobrepõe aos agregados (mulheres, crianças, parentes, criados e outros) da grande casa. As crianças eram consideradas adultas em miniatura.

A partir do século XVIII, definiu-se a família uma nova cultura, privada, onde destaca-se o amor materno com a figura de mãe abnegada, dedicada ao lar e aos filhos e o pai, figura pública, como o provedor, antes citado. Ao longo do século XX, os valores conjugais vão alterando-se, visto que eles também acompanham os diversos movimentos sociais.

É natural que ainda se tenha um olhar conservador quanto aos modelos de família contemporânea, pois as inovações sempre causam espanto, mas a humanidade

caminha sempre para evolução e o progresso da ordem final conduzindo a família por um todo.

É a união de pessoas que vivem em prol de objetivos em comum, com dever do cuidado recíproco. Onde temos todas as nossas referências de como agir ou se comportar dentro dessa sociedade que se modifica todos os dias. (Entrevistada C)

E por acorde final, a família vista como um porto seguro, conforme as entrevistadas abordam em suas respostas, embora haja conflitos de toda natureza, ela continua sendo o alicerce de geração em geração. Um elo que se une para agregar forças. E o mais importante, é que na formação da família, o que menos importa agora, é que ela seja composta de forma conservadora. Há uma evolução que trouxe benefícios a todos os seres sociais, que de uma forma ou de outra, conseguem se auto afirmarem sem um perfil pré-fixado.

Pode-se dizer que família perfeita, é aquela onde a cumplicidade tomou conta das demandas do dia a dia de seus membros, valores estes, tão primordial para a vida de qualquer um. Estando amparado pela família, cada um de nós e nos casos as crianças e os adolescentes, serão capazes de se tornarem pessoas seguras em suas decisões, pois saberão que lá na frente sempre existirá o amparo familiar. Quando algo não acontecer de forma esperada, ou quando seus sonhos forem realizados, suas vitórias alcançadas, haverá sempre a família como base de suas conquistas.

3.2.4 – Eixo 4 – O perfil das famílias que buscam a Associação Evangélica Projeto Criança Feliz com o intuito de adoção na concepção da equipe técnica que atua nesta instituição.

Esse eixo foi elaborado a partir da indagação feita a equipe técnica entrevistada que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, sobre o perfil familiar que procura a instituição com o intuito de realizar a materialização da adoção, a qual chegamos a informação que há um recorte social, racial e territorial, pois a maioria das crianças que se encontram neste abrigo são afrodescendentes.

Com base nas falas das entrevistadas, a discriminação racial ainda é muito forte no Brasil, a questão do racismo se reproduz na estrutura de privilégios, porque é dentro dela que o preconceito exerce seu poder, criando obstáculos até mesmo para as pessoas que procuram crianças para adoção. A questão da cor gera dificuldades, com isso surgem os problemas a serem enfrentados, pois o preconceito cria barreiras na adoção, essas crianças têm dificuldades de acesso à educação, saúde, emprego e a demais direitos. Criam-se obstáculos de alta complexidade, pois além da criança já se encontrar no estereótipo de adoção tardia, ainda tem outro preconceito por ser negra, isso dificulta bastante na hora da adoção.

Aqui o que mais surgem são as famílias nucleares tradicionais. A escolha da família sempre é o juizado quem destina. Há um despreparo muito grande dos casais, nunca vem com interesse de adoção tardia, sempre querem adotar bebês, quando chegam aqui se decepcionam por se tratarem de crianças grandes e nunca mais retornam. A família tem que entender a posição (atitudes) da criança, pois esta já passa por diversos preconceitos por viver em abrigo e quando a família está disposta a mudar a vida de uma criança sem se importar qual sua raça, cor, idade isso já é de grande valia. Adotar para dar amor. (Entrevistada B)

Qualquer comparação relacionada ao sucesso escolar ou econômico coloca a maioria das pessoas de cor negra no Brasil em desvantagem. Isso nada tem a ver com a genética ou a cor, tem a ver com a história da sociedade brasileira que carrega vários preconceitos.

Depois de perpassados por essas questões, entraremos na questão do perfil das famílias que procuram a adoção, em sua grande maioria são famílias nucleares tradicionais e casais homoafetivos, tal afirmação, toma por base as entrevistas realizadas com a equipe técnica desta instituição pesquisada.

Prosseguindo no que ouvimos durante as entrevistas, os casais homoafetivos não se importam com o perfil da criança/adolescente. Eles adotam até mesmo crianças/adolescentes que apresentam algum tipo de deficiência, seja ela física ou mental, pois eles buscam tornar possível que esses indivíduos tenham alguma referência de família.

Segundo as entrevistadas, ainda ocorre o predomínio da busca de crianças para adoção por famílias nucleares conjugais, essas buscam traçar um perfil, do que para eles sejam a criança ideal para realização de seus sonhos, diferentemente das famílias homoafetivas, onde se importam em ter a criança como filho, dar um lar a ela e ter a referência familiar independente de cor, raça, sexo, cor e etnia.

Ao falar em família neste século, evidenciam-se as mudanças nos padrões de relacionamentos, que se iniciam com a perda do sentido de tradição. Estamos vivendo em uma sociedade onde a tradição vem sendo modificada como em nenhuma outra época da história. Assim, a anos, o casamento, a família, a sexualidade e o trabalho, antes vividos, a partir de papéis pré-estabelecidos, passam a ser transformados, modificados por essa nova formação do conceito de família.

Vendo por este lado das mudanças, podemos observar que as pessoas poderiam deixar seus “pré-conceitos” e adotar quem precisa de um lar, educar, amar, dar carinho e atenção a uma criança que necessita desses adjetivos e a sociedade deve olhar para essas crianças apenas como crianças, e não, como o negro, que morava em uma comunidade, ou pela idade que é a abordagem da nossa pesquisa.

O conceito de família na legislação deve respeitar os arranjos familiares presentes na sociedade, além da comissão de direitos para casais homoafetivos, pois o que se difere para esses ou casais heterossexuais é a orientação sexual.

Logo, o reconhecimento da união homoafetiva como família é a consequência de uma sociedade democrática que sofre mudanças nos direitos humanos, nas liberdades individuais e no emprego de conceitos. Através desse contexto, temos que buscar a conscientização da sociedade sobre a adoção, que é um tema não muito discutido em nossa sociedade, para que essas crianças sejam adotadas não só por casais homoafetivos, mas por toda forma de família que existe na contemporaneidade.

3.2.5 – Eixo 5 – Os fatores que facilitam e/ou dificultam a materialização da adoção tardia de acordo com a equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

Nesse eixo trataremos sobre os fatores que facilitam ou dificultam a materialização da adoção tardia, de acordo com a visão das entrevistadas que abordam de forma unânime quais os fatores que dificultam este processo.

De acordo com a equipe técnica, algumas coisas contribuíram muito para materializar a adoção, com o privilégio de viver em uma época, onde os juízes estão mais próximos dos abrigos, conhecendo de perto todos os casos que surgem a cada dia. A comunicação entre os equipamentos ficou muito mais estreita e os processos ficaram bem mais dinâmicos, com isso o Ministério Público através das Comarcas,

permitem que um maior número de crianças sejam adotadas e devido a essa nova família contemporânea que surge, é possível que pessoas solteiras, casais homossexuais e até mesmo idosos consigam realizar seu desejo de serem pais.

Uma das grandes facilidades para materialização da adoção e principalmente a tardia é quando os casais habilitados, ou digamos de uma forma mais ampla, as famílias habilitadas para adoção, não criam um perfil de criança, julgando ser a melhor forma de materializar a adoção.

Como afirmam as entrevistadas, isso já é um grande avanço no século XXI, o que é muito bom, para acabarmos com as especulações do senso comum de que a melhor adoção é aquela que se materializa através de um recém-nascido para moldarmos de acordo com nossos costumes e tradições familiares, pois toda criança ao longo de seu desenvolvimento busca conhecer suas origens, ainda mais uma criança oriunda de uma instituição, quando adolescente já tem uma concepção da sua realidade e busca nessa nova família sua oportunidade de crescimento e desenvolvimento social.

No que se refere à adoção tardia, há um olhar mais aguçado nos dias de hoje, baseado na fala das entrevistadas, ainda um pouco reprimido, mas já conquistando um bom espaço, pois como está em evidência na mídia, os próprios juízes permitem que essas famílias se aproximem das crianças/adolescentes, até para que haja um estreitamento nas relações e assim esse amor e carinho seja aflorado pelo convívio e participação diária dos envolvidos.

Hoje, com as comarcas regionalizadas, consegue-se ampliar e garantir com que todos os que idealizam uma adoção possam ter oportunidade de participar do processo e nos grupos de apoio criados por estas Comarcas, desenvolvem seu interesse e ampliam o perfil, no que tange a idade das crianças que querem ser adotadas e estão disponíveis nos abrigos, é muito importante quando o perfil criado seja amplo, pois garante que um maior número de crianças/adolescentes consiga realizar seu sonho de fazer parte de uma família.

“A maioria das crianças são afrodescendentes. Não me lembro de ter entrado aqui uma criança ariana.” O casal homoafetivo quer um filho, não um objeto para brincar de família feliz e caso apresente defeito devolva. Eles não fazem questão de raça, cor, idade. Eles adotam para dar amor e são os únicos que nunca devolvem a criança para o abrigo porque não se adaptou, eles sabem como cuidar, educar e contornar as situações adversas que ocorram. (Entrevistada A)

Podemos perceber um dos grandes pontos que dificultam a materialização da adoção, o preconceito presente na sociedade, esse problema dificulta ainda mais o processo de adoção, acentuando-se quando as famílias resolvem adotar as crianças brancas e recém-nascidas, pois as crianças/adolescentes afrodescendentes são as que mais sofrem dentro dos abrigos por serem sempre a última opção em adoção. Esses estereótipos criados pela sociedade é muito presente no dia a dia e convivência nos abrigos, ainda contamos com a burocracia e exigências que o Ministério Público impõe para adoções, onde muitas pessoas desistem diante de tanta dificuldade imposta, a fila para adoção só tende a crescer, devido a essa burocratização, porém como diz uma das entrevistadas:

A burocracia dificulta muito, pois adoção não é um processo simples, a idealização e desejo de adotar crianças mais novas, a maioria são casais brancos, casados. O perfil das crianças maiores, não se enquadra na preferência da maioria dos pretendentes à adoção. Porém a burocracia em

alguns casos é um mal necessário, para que não ocorram tantas devoluções e a criança não torne a vivenciar violência. (Entrevistada C)

De acordo com as entrevistadas, os perfis de adoção criados pela sociedade distanciam muito essa materialização, pois sempre idealizam o recém-nato como primeira opção de adoção e em sua maioria não estão preparados para este desafio, devido aos cuidados que esta idade exige e precisa. Já as crianças avançadas em idade, passam tempo demasiado dentro das instituições e são poucos os casos que presenciamos uma adoção tardia, salvo nos casos de casais homoafetivos que não criam barreiras para adotar. Eles adotam para que essa criança/adolescente se perceba como parte atuante na sociedade e o fazem com muito zelo e dedicação.

Segundo as entrevistadas, os procedimentos burocráticos para materializar a adoção deveriam ser revisados e a análise dos cadastrados deveria ser mais dinâmica, pois todos os dias o número de crianças e adolescentes institucionalizadas só aumentam, devido a todos esses entraves postos pelo Ministério Público. A lei deveria ser revista para que fosse ajustada com a década que vivemos e presenciamos.

O casal nunca vem com a primeira intenção de adotar maiores. O preconceito com a idade e o senso comum de que crianças maiores dão muitos problemas por que já possuem sua personalidade formada, é um grande desafio que enfrentamos, os casais estreitam o perfil. Ao chegar no abrigo pode mudar o perfil, ao ver as crianças, participarem do convívio com essas crianças. Os casais homoafetivos já chegam aqui querendo adotar mesmo, não criam nenhum perfil para adoção, estão dispostos de encarar o desafio, mudar a vida da criança lhe dando um lar, irmãos e principalmente amor. A sociedade cria um perfil do que para ela seja a criança perfeita, para satisfazer seu ego e com isso o número de crianças dentro de um abrigo só aumenta, logo essa conta nunca irá se fechar. (Entrevistada B)

Podemos perceber que, o perfil de crianças maiores não se enquadra na preferência da maioria dos pretendentes à adoção, porque ainda existe esse estigma de que adotar adolescente é um grande problema a ser vivido, enquanto as pessoas não se conscientizarem de que as crianças só querem amor, carinho e atenção, esse será ainda uma das maiores dificuldades que enfrentaremos arduamente para a materialização da adoção.

3.2.6 – Eixo 6 – A contribuição da nova lei de adoção na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

Nesse eixo, buscamos ter uma visão da contribuição da nova lei de adoção, tomando por base a fala da equipe técnica da instituição Associação Evangélica Projeto Criança Feliz durante a entrevista realizada, quando indagamos acerca dessa nova legislação.

A nova lei de adoção, conforme apresentado anteriormente, versa sobre os seguintes pontos:

A adoção é regulamentada pelos artigos 39 a 52 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A referida lei regula sobre a idade do adotante, a condição de filho que será atribuída ao adotado, sua irrevogabilidade, e ressalta também que a adoção só se concretizará se for benéfica para o adotando, dentre outras disposições.

Com isso de acordo com as entrevistadas, a nova lei de adoção, contribui para que os processos não fiquem por tanto tempo em tramitação e também apresenta

modificações, no que se refere a atuação do Conselho Tutelar nos casos de violência doméstica. Anteriormente, por qualquer problema familiar segundo Rizzini (2011), a criança era retirada do poder de seus pais ou família devido a uma denúncia, o caso não era avaliado e as partes não eram ouvidas para que se fizesse uma apuração dos fatos e depois disso tomassem as devidas providências, as crianças eram simplesmente abandonadas dentro dos abrigos e na sua maioria perdiam toda referência familiar devido ao cerceamento de seus direitos.

Com essa nova lei os fatos são apurados de perto pelo próprio juiz antes mesmo de serem encaminhadas para os abrigos, abrigo hoje se tornou o último lugar que essas crianças/adolescentes são designadas, pois hoje se tem um olhar mais apurado quanto aos direitos da criança e da própria família, até mesmo porque a proteção a essa criança/adolescente pode vir da família estendida.

Como alega as entrevistadas, embora, ainda há uma grande burocracia no quesito adoção, os papéis tem um trâmite mais ágil e facilita com que um maior número de habilitados possa ter acesso ao Cadastro Nacional de Adoção. Essa mudança facilitou o processo de adoção para as pessoas solteiras, idosos, casais homoafetivos entre outros tipos de famílias que desejam realizar uma adoção.

O que preocupa a equipe técnica de acordo com as entrevistadas, é que com essa lei, o tempo de permanência dentro dos abrigos se tornou mais longo devido às tentativas de reaproximação familiar no intuito de que a criança deva retornar a sua família original e não ser adotada e perder essa referência, mas não há um preparo dessa família, não existe uma política pública que venha a conscientizar essas famílias a importância do retorno dessa criança ao lar. Pois devido ao sucateamento dos equipamentos públicos fica muito complicado adquirir parcerias que tenham o mesmo objetivo de transformação social dessa família. O que acarreta em uma longa fila de espera, para os adotantes e adotados, onde este último criança/adolescente, passam toda essa fase infanto-juvenil dentro dos abrigos, não havendo nenhuma transformação do ser social.

Com as mudanças na Lei de Adoção, a participação de pessoas solteiras e de casais homoafetivos na fila para adotar aumentou expressivamente de acordo com as entrevistadas, o que permite o andamento da fila de espera conforme os perfis traçados por este grupo de pessoas.

Contribui um pouco para adiantar os papéis de trâmite, porém a burocracia continua, embora hoje já tenhamos casos de pessoas solteiras que conseguem adotar, casais homoafetivos. No município, por exemplo, muitas mães entregam seus filhos para adoção recém nascidos e estes ficam nos abrigos até completar os 18 anos. Isso é injusto, não permitir que uma criança tenha direito a família, algo que é fundamental para seu desenvolvimento e está constituído em lei. Essas crianças têm como referência de família os “tios e tias” do abrigo. Temos que mudar esse cenário. (Entrevistada A)

De acordo com as entrevistadas, o que ajudou muito nesse trâmite de adoção foram as audiências concentradas, pois de seis em seis meses o Ministério Público solicita um relatório social de todas as crianças abrigadas para que se tome uma posição referente ao seu futuro, pois através dessas audiências muitos retornam para o seio familiar ou família estendida e outros já passam a fazer parte dos que estarão a disposição para adoção, mas como sabemos a idade avançada já não é vantagem para entrar na fila, pois não é preferência da grande maioria que se encontra habilitada.

A influência da mídia e de alguns juízes permitiram que com essa lei, as crianças maiores pudessem participar de eventos que as colocam visíveis para a sociedade e assim elas podem despertar nos habilitados o desejo de adotá-las, pois

mostram um pouco do perfil de cada criança, de como se portam nos eventos e até mesmo na própria sociedade, isso já ajuda bastante a realizar o sonho dessas crianças de fazerem parte de uma família ter a quem chamar de mãe, pai, irmão, tio entre outros tratamentos que infelizmente eles não possuem dentro dos abrigos.

A aproximação dos magistrados com os abrigos e a regionalização das Comarcas permitiu que os casos fossem acompanhados pelos juízes e com isso a comunicação entre os equipamentos ficasse mais próxima e assim podemos entender cada caso com sua particularidade, não deixando que as crianças/adolescentes sejam jogadas dentro do abrigo sem saber sua história, por qual motivo foi designado aquele abrigo e até mesmo qual será seu tempo de permanência.

O que podemos perceber de mais importante dentro dessa lei é que a fila de adoção está um pouco mais rápida e que a adoção tardia passou a fazer parte da pauta dos magistrados e eles possuem um olhar visando o bem-estar da criança/adolescente procurando o máximo fazer com que os habilitados tenham um perfil mais ampliado e essas crianças tenham a oportunidade de sair dos abrigos e fazer parte da vida daqueles que permitem conhecer um pouco mais sobre a vida da criança.

O cenário nesta última década de 2010 mudou bastante, pois anteriormente todos eram vistos como infratores e passavam a sofrer as consequências do preconceito que a sociedade demonstra todos os dias com suas atitudes, hoje eles são vistos por muitos como crianças que precisam de um lar, de uma família e isso graças a contribuição dessa nova lei.

As crianças passaram a ter maiores oportunidades e visibilidade devido a todos os eventos que as Comarcas promovem para divulgação das crianças que estão habilitadas para adoção, é algo que não podemos esquecer também são os casos que temos de irmãos para adoção, pois os juízes não permitem sua separação, salvo quando a família é muito extensa, mas mesmo assim as famílias que adotarem os irmãos tem que manter a comunicação e o convívio desses, pois sua única referência familiar não pode se perder.

O que podemos afirmar como ressalta as entrevistadas, é que a dinamização do processo garantiu para que um maior número de crianças saísse dos abrigos e passaram a ter um lar, uma referência familiar através da adoção e muitos também puderam voltar a sua família original devido a conscientização por parte dessa família, no que se refere a sua responsabilidade para com os direitos da criança e seu desenvolvimento. Cabe a nós profissionais fazer com que essa lei seja divulgada com maior intensidade e que desperte nas famílias o desejo de adotar crianças com uma idade mais avançada, pois a lei nos permite tais ações.

3.2.7 – Eixo 7 – Os entraves encontrados da nova Lei de Adoção na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

Nesse eixo, buscamos compreender quais são os entraves encontrados presente na própria lei de adoção, que comprometa a materialização da mesma e gera a desistência do processo de adoção que ocorre em alguns casos, pois observamos que, algumas famílias buscam entrar na fila de adoção e ao longo do processo preferem seu arquivamento ou após concluir o processo de adoção resolvem devolver a criança para o abrigo. Esses episódios já foram presenciados pela equipe técnica que atua no abrigo, campo empírico da pesquisa.

Ao longo dos anos as famílias buscam traçar um perfil de uma criança que elas creem ser o ideal para ampliar sua família e um pouco também mostrar para sociedade um projeto de família tradicional feliz e realizada. Porém, a lei de adoção tem alguns

entraves que dificultam essa materialização e até mesmo o andamento desse processo, pois em sua grande maioria muitas famílias não conseguem realizar todas as etapas que o processo exige tais como: procurar a Vara de Infância e Juventude do seu município; ter ciência que a idade mínima para se habilitar à adoção são 18 anos, independentemente do estado civil, desde que seja respeitada a diferença de 16 anos entre quem deseja adotar e a criança a ser acolhida; os documentos a serem providenciados: identidade, CPF, certidão de casamento ou nascimento, comprovante de residência, comprovante de rendimentos ou declaração equivalente, atestado ou declaração médica de sanidade física e mental, certidões cível e criminal; é preciso fazer uma petição preparada por um defensor público ou advogado particular para dar início ao processo de inscrição para adoção (no cartório da Vara de Infância), somente após a aprovação, seu nome será habilitado a constar dos cadastros local e nacional de pretendentes à adoção.

Logo, diante de todas essas exigências, muitas pessoas, já desistem do processo, principalmente no quesito idade e certidões, pois algumas pessoas já tiveram passagem pela polícia por alguma situação vivenciada em sua vida, o que já a elimina de primeira, então temos que entender também que é uma responsabilidade muito grande adotar uma criança ou um adolescente, o que dificulta também são as comprovações de rendimentos, hoje grande parte de nossa sociedade sobrevive de trabalho informal e nem sempre possui uma renda comprovada, o que prejudica quando este decide por se habilitar e conseguir um lugar na fila de adoção.

A própria justiça dificulta tudo, sempre esperam pela restituição familiar, buscam esgotar todas as possibilidades, porém nossa realidade é baixada fluminense, São João de Meriti, onde não existe nenhum tipo de política pública voltada para o acompanhamento e desenvolvimento dessa família. Raras são as vezes que o cenário familiar de alguém que entregou seu filho para adoção muda, logo irá passar o tempo e essa criança se tornará adolescente e jamais será adotada. Triste saber que essa lei ainda não tem força para mudar esse cenário. (Entrevistada A)

Segundo as entrevistadas, podemos perceber que além desses entraves temos também a inaptidão das famílias quando o assunto relacionado é a própria materialização da adoção tardia, na primeira dificuldade ou obstáculo encontrado, já querem devolver a criança/adolescente, pois não conseguem se adaptar aos costumes que vieram junto com a criança/adolescente. Mas vale salientar, que esses costumes são gerados à partir de toda uma violência que a criança já sofreu e sofre, quando abandonada por sua primeira família e ainda temos outro grande problema que quando uma família adota uma criança já com idade avançada quer realizar a troca de nome, mas não lembram que aquela criança já está com aquele nome desde o seu nascimento e ela se reconhece como tal, não é por querer colocar o nome em homenagem a algum familiar que iremos violentar também essa criança, pois isso também é uma forma de violência.

Aqui tivemos 06 (seis) casos de desistência/devolução e foram por questões totalmente inaceitáveis: a criança acendeu uma caixa de fósforos. A outra porque tinha outros irmãos e o “pai” não gostava de um deles. A outra criança foi adotada por um casal de idosos, evangélicos extremistas que não aceitaram que o menino xingasse e ele é bem agitado. O outro foi para um casamento onde ele seria pajem e começaram a insultá-lo e ele revidou o “pai” deu um tapa na cara dele na frente de todos e ele começou a ficar extremamente nervoso, esse em especial foi entregue na minha casa porque o casal queria deixá-lo na rua. São casos tão complicados que às vezes me

pergunto. Por que querem adotar se não tem preparo para isso? (Entrevistada B)

Com essa inaptidão e a falta de compreensão do que é uma adoção e principalmente uma adoção tardia, não temos muitas informações formalizadas em nosso cotidiano, as informações são sempre desconstruídas, até porque não é prioridade na vida das famílias adotarem uma criança ou um adolescente, quando se trata de adoção tardia, esse assunto ainda é um grande tabu dentro da nossa sociedade, além de sofrer fortes preconceitos por parte da sociedade conservadora que busca sempre a origem de uma família tradicional.

O que vejo é um despreparo para adotar, pois a pessoa adota com a ilusão de que criança não dá trabalho, de que se tornando adolescente será aquele que nunca trará problemas de comportamento. Aqui por exemplo uma criança foi devolvida porque simplesmente abriu um pacote de biscoito e comeu, e a “mãe” disse que não era hora de comer biscoito, a justificativa dela foi que a criança apresentou comportamento inadequado e ela não buscava esse tipo de criança. “Isso deveria ser considerado crime, de quem consegue adotar e devolve por maus comportamentos”. Imagina o trauma dessa criança. Então quando há um despreparo ocorrem essas situações bizarras. (Entrevistada A)

De acordo com as entrevistadas, esses entraves encontrados gera um desconforto entre as famílias o que propicia está a realizar uma devolução de uma criança/adolescente nas instituições, neste caso a lei deveria ser muito mais severa, pois a família não tem consciência do mal que está causando no desenvolvimento desses adolescentes, saber que por causa de um problema ou falta de preparo por parte da família, está sendo devolvido pela segunda, terceira ou quantas vezes já foi devolvido. Isso é muito presente em nossa sociedade, além dos casos que a criança simplesmente não foi ouvida.

Como afirmam as entrevistadas, o processo de adoção em nosso país deveria ser revisto em sua totalidade para que todos os direitos da criança e do adolescente estivessem garantidos desde o acolhimento até a materialização da adoção, e ter uma sociedade consciente do que é tirar uma criança de uma instituição e dar todos os cuidados necessários para ela, ao longo desse período de adaptação seria ideal o acompanhamento pela equipe técnica e até mesmo do próprio juiz, como que uma prestação de contas do que está sendo realizado com aquela criança/adolescente e como a família está se portando com esta nova fase de sua vida.

Ainda com a contribuição das entrevistadas, o trabalho com famílias é muito difícil em sua maioria, é preciso estar integrado com todo o contexto familiar e dialogar o que é bom para o bem-estar da criança/adolescente, o seu desenvolvimento no âmbito familiar é primordial para que este tenha uma referência do que é correto ou não e saber que seu ponto de apoio está disposto a encarar todos os desafios que lhes foram postos quando este decidiu por adotar um adolescente.

Sabemos que a fase da adolescência, é sim, uma fase difícil onde todos os seus questionamentos tem que haver uma resposta, para que essa resposta não seja buscada em outras fontes que não sejam a base familiar se faz necessário um diálogo aberto e saber lidar com os assuntos que surgirão ao longo desse convívio.

3.2.8 – Eixo 8 – As consequências sociais, educacionais e profissionais ocasionadas aos adolescentes por não ocorrer a adoção até a maioridade na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

Este eixo foi elaborado a partir de um questionamento dos pesquisadores, onde buscamos entender o que acontece na vida de um indivíduo que atua na instituição Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

Falar em adoção segundo as entrevistadas, é um assunto que assusta muitas pessoas e até mesmo famílias e alguns profissionais, e quando nos referenciamos a adoção tardia esse sim já é alvo de preconceito é algo intangível praticamente, pois quando as famílias traçam um perfil como já abordado anteriormente, elas idealizam o que seria um modelo de criança perfeita a ser adotada e qual será o papel dela naquela determinada família, pois em muitos casos a família que decide adotar, quer apresentar a sociedade seu lado sensível, materno ou paterno de acordo com suas tradições e costumes.

É justamente aí que buscamos trabalhar nossa pesquisa, grande parte das crianças e adolescentes que permanecem institucionalizados já estão avançadas em idade e não conseguem entrar no perfil traçado por essas famílias, ainda temos a questão racial muito presente em nossa sociedade e que não podemos deixar de destacar, já que nossa sociedade ainda demonstra fortes traços de rejeições a adotar meninos, negros e avançados em idade.

Quando institucionalizada desde recém-nascida, para sair do abrigo é muito doloroso para essa criança, pois aqui até então éramos seus familiares, suas referências, às vezes, elas mesmas dizem que deveriam ter aproveitado as oportunidades que o abrigo lhe ofereceu. Algumas querem ser adotadas, outras preferem ficar no abrigo até completar maior idade. Infelizmente em nosso município não há uma república que acolha esses jovens, o que seria primordial para dar continuidade ao trabalho, pois quando essa criança não tem familiares ou conhecidos que possam assumir essa responsabilidade, não temos para onde encaminhar o que é muito complicado para equipe. (Entrevistada A)

De acordo com as entrevistadas, busca-se em todos os momentos esgotar as oportunidades de inserir novamente esse jovem em sua família original, porém no município não há eficiência e efetividade das políticas públicas que visem a transformação social daquela família e esta tenha condições de manter o desenvolvimento da criança, é algo que deve ser trabalhado por todos os profissionais que atuam na área de institucionalização, deve-se traçar metas e desafios para que este grande problema seja evitado, pois o adolescente não consegue ser adotado devido a esses perfis criados e estes em nosso município fica a mercê da própria sorte.

Conforme dizem as entrevistadas, foram examinadas, todas as alternativas possíveis para que este jovem seja inserido em algum programa social e educacional, mas a dificuldade é muito presente e não podemos contar com a própria sorte. As mediações são realizadas para que este jovem não seja abandonado mais uma vez nas ruas e assim se torne parte da estatística que é atualizada todos os dias quando falamos de violência e crescimento do número de jovens envolvidos com o narcotráfico.

Se os aspectos apontados perdurarem, a perspectiva é a pior possível, pois os acolhidos são acolhidos e trabalhados, porém as famílias não recebem o mesmo suporte, permanecendo todas as dificuldades que causaram a ruptura familiar da mesma forma, a imensa dificuldade de inserção dos jovens em cursos de qualificação profissional pela baixa escolaridade e no próprio mercado de trabalho pelo mesmo motivo, o não suporte governamental após o desligamento institucional (18 anos) quanto à inclusão do programa de geração de renda, habitação e etc. (Entrevistada C)

Como alega as entrevistadas, esta é uma questão muito séria, pois a criança e o adolescente viveram dentro do abrigo durante grande parte de suas vidas. O mundo lá fora não os acolheu de maneira integral, mesmo porque a sociedade não está preparada para uma ação desta magnitude. Esses jovens não possuem uma orientação educacional de qualidade, tão pouco profissional e social. Ao saírem do abrigo, irão se deparar com as mazelas do mundo contemporâneo e terão um choque de realidade, um mundo preconceituoso, sem afetos e extremamente capitalista, provavelmente os caminhos das drogas e prostituição abrirão seus braços inserindo esse adolescente à marginalidade.

O Brasil foi um país que teve um desenvolvimento tardio, tanto no âmbito capitalista, quanto no escravista, nesta lógica, o país seguiu seus conceitos retrógrados sem se preocupar de fato com as expressões da questão social.

De acordo com as entrevistadas, hoje o que presenciamos na realidade dos abrigos são adolescentes que chegam aos dezoito anos sem terem conquistado seus direitos através de uma adoção. Remete-nos a mesma ideia do que ocorreu aos nossos negros escravos, liberdade! Sem casas, roupas, alimentação digna entre outras coisas necessárias a sobrevivência humana. O submundo tratou em recebê-los muito bem. Os que sobreviveram a esta “liberdade” condicionada a barbárie, deixaram um legado de dor que ecoa nos umbrais da história.

Nem todos que estão para adoção querem ser adotados. Isso tem que ser levado em consideração. Ouvir a criança antes de entregá-la aos adotantes para que não ocorram problemas futuros. O estatuto tem que ser bem elaborado para que não tenha essas brechas, principalmente no quesito adoção tardia. “Será que o jovem entende o que é adoção realmente?” Alguns verbalizam logo que querem uma família. “Tia eu nunca vivi com uma família, me ajuda a conseguir uma família?” O casal sempre. Tem casais que reclamam do comportamento, mas conseguem trabalhar isso e não falam em devolução. “A única solução para ele (a) é uma adoção. Será que é uma adoção?” (Entrevistada B)

Ainda na fala das entrevistadas, é de suma importância que o jovem que não conseguiu ser adotado tenha um acompanhamento por uma equipe de profissionais que o estimulem a manter seus estudos e caso esteja inserido em algum curso profissionalizante o possa manter, para que este se desenvolva e consiga mudar o rumo de sua história, não é fácil a sobrevivência no mundo capitalista de alguém que passou boa parte de sua vida dentro de um abrigo, onde suas referências eram os profissionais que ali trabalhavam, tem que se buscar todos os dias a conquista de seus desafios e não se deixar abater pelas dificuldades que irão surgir em sua nova trajetória. No município de São João de Meriti, por exemplo, não existe nenhum tipo de república que dê esse suporte ao jovem, não existe um programa que viabilize o desenvolvimento social deste jovem, onde ficamos de mãos atadas para dar um destino certo ao jovem e este tenha um futuro promissor.

Conforme as entrevistadas cabe ao Ministério Público interferir no município para que essas políticas públicas sejam elaboradas e colocadas em prática, pois se faz necessário uma república ou algo relacionado, que proporcione a este jovem uma nova expectativa do que será sua vida fora do abrigo. Proporcionar cursos profissionalizantes, além de manter um vínculo efetivo para que este jovem tenha uma referência familiar, não havendo a necessidade de este buscar em um mundo paralelo alternativas de vida. Que ele possa enxergar através dessas políticas que é possível ser um homem de bem mesmo que não tenha sido escolhido para adoção e que não foi necessário a adoção para ele ter consciência do que é uma família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise total do objeto estudado, como também uma pesquisa de campo, para obter resultados consistentes sobre as etapas do processo de adoção e adoção tardia.

A importância do tema torna-se necessário para focar a historização da criança e do adolescente que vivem institucionalizadas na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, localizado no município de São João de Meriti/RJ.

O tema Adoção Tardia foca a problematização de crianças e adolescentes que alcançam a idade de 18 anos e não foram adotadas, não somente pelo fato da idade avançada, mas também pelos estereótipos a elas indicadas, ou seja, as preferências dos adotantes por crianças mais novas, no caso menor que 3 anos ou até mesmo recém nascidos de pele branca e do sexo feminino.

O estudo também direciona para as questões familiares no que se refere o valor familiar para o desenvolvimento de uma criança e adolescente que estão envolvidas no contexto de adoção, onde a idade, cor e sexo deixam de ser impedimentos para a materialização do processo.

o valor do aconchego de um lar, é o sonho, o objetivo dessas crianças/adolescentes que foram afastadas de seu âmbito familiar por diversos motivos, como abandono, maus tratos, dissoluções familiares de seus pais biológicos e/ou abusos sexuais. Fato este, que vem tomando um avanço significativo de acordo com a estatística apresentada neste estudo.

É importante salientar que nossa pesquisa obteve resultados positivos, tanto com o objeto de estudo em questão, onde relata a essência da adoção tardia, como no contexto familiar tão presente na realidade brasileira, que perpassa várias expressões da questão social.

Contamos também com a bibliografia de diversos autores, que através de seus conhecimentos científicos nos proporcionaram a materialização de cada eixo analisado, dando suporte à nossa pesquisa, conhecimento tal que permitiu uma compreensão mais ampla do processo de construção do estudo bem como cada capítulo abordado.

Alguns dos instrumentos que utilizamos para elaborar nossa pesquisa foram as coletas de dados, como questionários e entrevistas realizadas diretamente com os profissionais que atuam na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz. Esses instrumentos tiveram um valor importante para o êxito de nosso estudo. É uma pesquisa dialética, sempre apresentará novos temas a serem abordados e trabalhados. Não obstante, o tema fica aberto como fonte de pesquisas para outros pesquisadores para explorarem ainda mais esse tema e que possa fazer a diferença no âmbito acadêmico e na sociedade em si.

Que nosso estudo sirva como exemplo para uma mudança no que se refere a adoção tardia e que através dessa nossa pesquisa as políticas públicas voltadas para o bem estar da criança e do adolescente possam ser efetivas em todas as esferas e que assim possamos alcançar nosso alvo, que é a conscientização da sociedade como um todo de que as crianças e adolescente que estão institucionalizadas, precisam do mais valioso de todos os presentes possíveis nesse mundo, fazer parte de uma família.

Nessa pesquisa também percebemos que para materializar a adoção e a adoção tardia os gestores e sujeitos que militam ou atuam junto a esfera da adoção precisam se posicionar mais ativamente junto as Comarcas de seus municípios, pautadas nas leis que regem as garantias de direitos da criança e do adolescente e na ética profissional, indicando os caminhos que podem ser tomados, como por exemplo conscientização da

sociedade, da importância da família para as crianças e adolescentes institucionalizadas, ampliar o perfil das famílias que estão habilitadas para adotar e instruir aqueles que ainda pretendem participar do processo de adoção que quanto mais limitam o perfil, menos crianças saem dos abrigos e a possibilidade de fazer parte de uma família não se materializa. Logo teremos que trabalhar com a conscientização da sociedade e lutar diariamente para que a adoção e adoção tardia possam ser tratadas como tema fundamental no cotidiano desta sociedade brasileira.

Temos que ter em mente a importância de que todos precisam de uma família e que há necessidade dessas crianças e adolescentes institucionalizadas serem adotadas, tornam possíveis os sonhos que estas possuem de um futuro promissor e diferente do que estão habituados devido as circunstâncias da vida e que mais do que tirar essas crianças dos abrigos é trazer a sociedade a possibilidade de políticas públicas que garantam os direitos dessas crianças e adolescentes em conformidade com seu estatuto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT, Regras e normas. Disponível em: <https://viacarreira.com/regras-da-abnt-para-tcc-conheca-principais-normas-102759/#capa>. Acesso em: 27 de maio de 2018.

ALVES, José Cláudio Souza, 1967. **Dos barões ao extermínio: uma história da Baixada Fluminense**. Duque de Caxias, RJ: APPH, CLIO, 2003.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL. CARTILHA PASSO A PASSO: **Adoção de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Disponível em: http://www.amb.com.br/museumdestino/dos/Cartilha_Passo_a_Passo_2008.pdf. Acesso em 10 de março de 2018.

BRASIL. **Abrigos brasileiros e suas atuais situações. Ministério da Assistência Social**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/58289-mais-de-37-mil-jovens-vivem-em-abrigos>. Acesso em: 18 de março de 2018.

_____. **Código Civil Brasileiro**. Lei 3.071 promulgada em 1.º de janeiro de 1916. 4. ed., São Paulo: RT, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 de março de 2018.

_____. **Código Mello Mattos**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 04 de abril de 2018.

_____. **Código de Menores**. Lei nº6.697 promulgada em 10 de outubro de 1979. Rio de Janeiro: Saraiva, 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 de março de 2018.

_____. **Código Penal. Código de Menores**. Decreto nº17.943-A promulgada em 12 de outubro de 1927. São Paulo: Saraiva, 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Codigodemenoresdecreto17943.htm. Acesso em 10 de março de 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988, 4. ed. atual. São Paulo: RT, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 14 de março de 2018.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8.069, promulgada em 13 de julho de 1990. Publicada no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1990, e retificada em 27 de setembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/estatutodacrianaeadolescente.htm. Acesso em 10 de março de 2018.

_____. **LEI 3.133/57**, promulgada em 08 de Maio de 1957. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 de março de 2018.

_____. **LEI 4.665/65**, promulgada em 02 de Junho de 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 de março de 2018.

_____. **Lei Nacional de Adoção**, promulgada em 03 de Agosto de 2009. Disponível em: <http://cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>. Acesso em 10 de março de 2018.

_____. Ministério da Assistência Social. **Comitê Nacional para o Reordenamento dos Abrigos: Subsídios para reflexão na aplicação da medida e o funcionamento de programas em regime de abrigo**. Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 14 de março de 2018.

_____. **Novo Código Civil brasileiro**. Lei nº. 10.406, promulgada em 10 de janeiro de 2002. 1ª edição. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 14 de março de 2018.

_____. **Planejamento familiar e os problemas desenvolvidos em sua falta**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/integracaobrasil.blogspot.com.br/2015/07/falta-de-planejamento-familiar-uma.html>. Acesso em: 04 de abril de 2018.

_____. **Realidade brasileira sobre adoção e o perfil das crianças disponíveis para adoção**. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/realidade-brasileira-sobre-adocao/perfil-das-criancas-disponiveis-para-adocao.aspx>. Acesso em: 04 de abril de 2018.

CAMARGO, Mário Lázaro. **Adoção tardia: Mitos, medos e expectativas**. Bauru: Edusc, 2005.

COSTA, Liana Fortunato; CAMPOS, Niva Maria Vasques. **A avaliação psicossocial no contexto da adoção: vivências das famílias adotantes**. *Psicologia: Teoria e Pesquisa [online]*. v.19, n.3, p. 221-230.2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01237722003000300004&Ing=Iso>. Acesso em 28 de março de 2018.

FASSOLAS, Diego Marin. **Fertilização in-Vitro, fertilização assistida**. Disponível em: <https://ivi.net.br/tratamentos-reproducao-assistida/fertilizacao-in-vitro/>. Acesso em 02 de novembro de 2018.

FERREIRA, M.C. **A adoção de crianças maiores**. In FREIRE, F.(Org.) **Abandono e adoção: contribuições para uma cultura de adoção II**. Curitiba: Terre des Hommes, 1994.

FONSECA, Cláudia. **Caminhos da Adoção**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e trabalho social: intervenções no âmbito do Serviço Social. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/15.pdf>. Acesso em: 02/11/2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Ciência, Técnica e Arte: O desafio da Pesquisa Social**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza. et al. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 23 ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MORAES, Maria Madalena. **Abandono e Adoção: Algumas repercussões psicológicas e existenciais na criança**. Rio de Janeiro: CFP, 1983.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção**. São Paulo: Cortez, 2001.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. Rio de Janeiro, Expressão Popular, 2003.

OLIVEIRA, Aloídes Souza de. Família: um desafio para os assistentes sociais. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11575. Acesso em 02/11/2018.

OSÓRIO, L.C. Adolescente hoje. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v8n2/12413>. Acesso em: 02/11/2018.

RIZZINI, Irma. **Assistência à Infância no Brasil. Uma Análise de sua Construção**. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1993.

RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. **Crianças, adolescentes e suas bases familiares: tendências e preocupações globais**. In: SOUZA, Sônia Gomes; RIZZINI, Irene (Org.). **Desenhos de família: criando os filhos: a família goianense e os elos parentais**. Goiânia: Cânone, 2001.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2ª ed. rev. São Paulo: Cortez, 2008.

SARTI, Cynthia A. **Artigo: Famílias enredadas**. Livro: Família, redes, laços e políticas públicas. 6ª ed. São Paulo: Cortez/Instituto de Estudos Especiais/PUC-SP, 2008.

VARGAS, Marлизete Maldonado. **Adoção Tardia: da família sonhada à família possível**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Serviço social e sociedade 68: Assistência e proteção social**. São Paulo: Cortez, 2001.

Apêndice A - Roteiro de Entrevista

1- Qual trabalho você realiza nesta instituição junto às crianças acolhidas?

2- Qual o conceito de família para você?

3- Para você qual seria o perfil de família que corresponde a necessidade das crianças que encontram-se para adoção neste equipamento? E de fato qual o tipo de família que mais tem demandado por adoção nesta instituição?

4- Na sua Concepção quais são os fatores que implicam na facilidade ou dificuldade da materialização da adoção tardia?

5- O que a lei de adoção contribui na tramitação do processo de adoção?

6- Quais são os entraves encontrados na lei de adoção que dificultam a tramitação do processo de adoção?

7- O que leva uma família a desistir do processo de adoção depois que este já encontra-se em andamento?

8- Quantos casos de desistência em processos de adoção você já vivenciou nesta instituição e quais fatores levaram a este cenário?

9- Para você o que resultaria na vida desta criança não ser adotada/acolhida até atingir a maior idade, levando em consideração os aspectos sociais, educacionais e profissionais?

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

(De acordo com as normas da Resolução nº 466, do Conselho Nacional de Saúde de 12/12/2012)

Você está sendo convidado para participar da pesquisa **ADOÇÃO TARDIA: um estudo acerca do tema na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Crianças Feliz**. Você foi selecionado por fazer parte da equipe técnica do abrigo e sua participação não é obrigatória. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição Universidade do Grande Rio - Unigranrio.

Os objetivos deste estudo são Analisar a visão da equipe técnica da Associação Evangélica Projeto Criança Feliz, localizado no município de São João de Meriti, acerca da adoção tardia. Sua participação nesta pesquisa consistirá em contribuir com dados que visem uma melhor compreensão de como consiste uma adoção tardia.

Os riscos relacionados com sua participação são: o tempo a ser disponibilizado para realização da entrevista que não venha a prejudicar seu tempo laboral; Ao responder o questionário da pesquisa pode vir a memória lembranças de algum fato que venha a remeter lembranças que abalem sua estrutura emocional;

Os benefícios relacionados com a sua participação a pesquisa elaborada para compreensão por parte da academia e da sociedade visando um olhar diferenciado a este tipo de adoção.

As informações obtidas através dessa pesquisa serão confidenciais e asseguramos o sigilo sobre sua participação. Os dados não serão divulgados de forma a possibilitar sua identificação de acordo com o código de ética da profissão e o método de pesquisa utilizado onde os nomes não são divulgados.

Uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ficará com o senhor (a), podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento com os pesquisadores responsáveis Diego A. Rivas (e-mail: diego.santos@unigranrio.edu.br ou no telefone 21969746356), Ana Paula Vítório (e-mail: aninhavitorio@gmail.com ou no telefone 21993398443), Jandira Salimeni (e-mail: j.salimeni@unigranrio.br ou no telefone 21964419429) e Mike Alves (e-mail: mike.alves@unigranrio.br ou no telefone 21964073505).

Diego A. Rivas dos Santos (Prof. Orientador)

Ana Paula V. Marques (Pesquisadora)

Jandira Salimeni (Pesquisadora)

Mike C. Alves da Silva (Pesquisador)

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

O pesquisador me informou que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da UNIGRANRIO, localizada na Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160 – CEP 25071-202 TELEFONE (21).2672-7733 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: cep@unigranrio.com.br

Rio de Janeiro, ____/____/ 2018.

Sujeito da pesquisa

Nome:

Função:

Anexo B – Ficha de cadastro e acompanhamento da criança e do adolescente institucionalizados.



**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE
ADOÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PLANO DE ATENDIMENTO
INDIVIDUALIZADO - PAI**

1- PROGRAMA DE ACOLHIMENTO: .

2- DATA DE INGRESSO: / /

3- MOTIVO DO ACOLHIMENTO:

4- IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

4.1- NOME: _____

4.2- DATA DE NASCIMENTO: / /

4.3- DOCUMENTAÇÃO (REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO):

LOCALIDADE: _____ CIRCUNSCRIÇÃO: _____

ZONA: _____ DISTRITO: _____ LIVRO: _____

FOLHA: _____ TERMO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE N°: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF: N° _____

ENDEREÇO (com pontos de referência): _____

IDENTIFICAÇÃO DOS GENITORES OU RESPONSÁVEIS:

5.1- MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: / /

DOCUMENTAÇÃO (REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO):

LOCALIDADE: _____ CIRCUNSCRIÇÃO: _____

ZONA: _____ DISTRITO: _____ LIVRO: _____
FOLHA: _____ TERMO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ : ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: N° _____
ENDEREÇO/TELEFONE _____

5.2- PAI:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
DOCUMENTAÇÃO (REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO)
LOCALIDADE: _____ CIRCUNSCRIÇÃO: _____

ZONA: _____ DISTRITO: _____ LIVRO: _____
FOLHA: _____ TERMO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: N° _____
ENDEREÇO/TELEFONE (com pontos de referência): _____

5.3- RESPONSÁVEL (ESCLARECER):

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
DOCUMENTAÇÃO (REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO)
LOCALIDADE: _____ CIRCUNSCRIÇÃO: _____

ZONA: _____ DISTRITO: _____ LIVRO: _____
FOLHA: _____ TERMO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: N° _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
ENDEREÇO TELEFONE (com pontos de referência): _____

6- IRMÃOS ABRIGADOS: _____

FILIAÇÃO. MÃE: _____

PAI: _____

RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA: _____

8- PROCESSOS RELACIONADOS: _____

7- ESCOLARIDADE: _____

NOME DA ESCOLA: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

RENDIMENTO ESCOLAR: _____

8- PROCESSOS RELACIONADOS: _____

9 - ENTIDADES QUE ACOLHERAM A CRIANÇA OU ADOLESCENTE
ENTIDADE: _____

ENTRADA: ____/____/____ SAÍDA: ____/____/____

10- AVALIAÇÃO SOCIAL:

1ª avaliação: ____/____/____ (em anexo)

2ª avaliação: ____/____/____ (em anexo)

3ª (até a presente data)

11- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

1ª avaliação: ____/____/____ (em anexo)

2ª avaliação: ____/____/____ (em anexo)

até a presente data

Atendimento
psicossocial
com elaboração
de relatórios e
encontros
nhamentos
conforme
necessidade e
demanda.

12- PROPOSTAS JUNTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

1ª proposta: / /

2ª proposta: / /

13-ENCAMINHAMENTOS

REALIZADOS:

1º encaminhamento:

2º encaminhamento:

3º encaminhamento:

14-PROPOSTAS DE ATENDIMENTO:

1ª proposta:

2ª proposta: / /

3ª

5- ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS: esse item é relativo às propostas ou está em duplicidade com o 13?